Município de Novo Horizonte do Oeste
63.762.009/0001-50
Av. Elza Vieira Lopes
www.novohorizonte.ro.gov.br

FICHA DO PROCESSO ELETRÔNICO

PROCESSO INTERNO
1-733/2026

Abertura: **19 de agosto de 2026 (quarta-feira) às 08:50:58 hs**

Interessado: **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE**

Assunto: **Aquisição de Equipamentos, Materiais de informática e Infraestrutura de Rede**

Unidade: **SECRETARIA MUN DE FAZENDA**

Súmula/Objeto:

Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamentos, materiais, componentes e acessórios de informática e infraestrutura de rede, destinados ao atendimento da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Oeste/RO.

TRÂMITES / MOVIMENTAÇÕES

Seq.	Origem	Destino	Envio	Recebimento
1	CPL	ASSESSORIA JURIDICA	05/10/2026 13:10:46	06/10/2026 09:36:51
2	ASSESSORIA JURIDICA	CPL	07/10/2026 12:30:12	08/10/2026 11:16:48

DOCUMENTOS

Seq.	Documento (Tipo e Identificação)	Data	Qtd. Pág.	Pág/Folha	ID Docto
1	Termo de Abertura Integrado 733	19/08/2026	1	2	346291
2	DFD - Documento de Formalização de Demanda 733	19/08/2026	2	3	346296
3	Estudo Técnico Preliminar (ETP) 733	19/08/2026	12	5	346297
4	TERMO DE REFERÊNCIA 733	19/08/2026	9	17	346299
5	Análise dos Riscos da Contratação 733	19/08/2026	4	26	346300
6	Solicitação de Compra - Aquisição de Material 260	19/08/2026	3	30	351477
7	Cotação 733	08/09/2026	9	33	351489
8	Cotação 260	19/08/2026	3	42	351490
9	Solicitação 260 ATUALIZADA	11/09/2026	3	45	352154
10	Cotação 260 ATUALIZADA	11/09/2026	2	48	352161
11	Decreto Pregoeiro	05/10/2026	4	50	357758
12	MINUTA DE EDITAL Pregão 33	05/10/2026	40	54	357828
13	Parecer Jurídico	07/10/2026	12	94	358324
14	Edital Pregão 33	08/10/2026	40	106	358601

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO
1-733/2026

No dia 19 de agosto de 2026 às 08:50 horas, foi protocolado nesta repartição, sob número 1-733/2026 o presente processo, através de PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE, referente a Aquisição de Equipamentos, Materiais de informática e Infraestrutura de Rede (1364) com a finalidade de:

> Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamentos, materiais, componentes e acessórios de informática e infraestrutura de rede, destinados ao atendimento da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Oeste/RO.
> .

Para constar, lavrou-se o presente TERMO DE ABERTURA que constará dos autos administrativos.

JUCIÉLEN ALBUQUERQUE DE SOUZA
CPL

SIMPLES ASSINATURA ELETRÔNICA LOGIN E SENHA

Documento assinado eletronicamente por **JUCIÉLEN ALBUQUERQUE DE SOUZA**, **DIRETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**, em 19/08/2026 às 08:54, horário de Novo Horizonte do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 227 de 18/12/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.novohorizonte.ro.gov.br, informando o ID **346291** e o código verificador **BACB878D**.

Referência: Processo nº 1-733/2026. Docto ID: 346291 v1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

ORGÃO:	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE-RO
SETOR REQUISITANTE:	Secretaria Municipal de Fazenda.
RESPONSÁVEL PELA DEMANDA:	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

1. Objeto da Licitação:

Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Equipamentos Permanentes, Materiais, Componentes e Acessórios de Informática e Infraestrutura de Rede, destinados ao atendimento da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Oeste/RO.

2. Justificativa da necessidade da aquisição dos produtos:

A contratação justifica-se pela necessidade de manter e modernizar a infraestrutura tecnológica do Município, assegurando condições adequadas para o funcionamento dos sistemas informatizados, redes de dados, comunicação institucional, processamento de informações e demais atividades administrativas e operacionais.

Considerando o uso contínuo desses recursos, verifica-se a necessidade de substituição de equipamentos obsoletos ou danificados, ampliação e melhoria da infraestrutura de rede, bem como reposição de materiais e acessórios indispensáveis à continuidade dos serviços públicos.

A adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se adequada em razão da natureza parcelada e variável das demandas, permitindo aquisições conforme a necessidade efetiva, evitando formação desnecessária de estoques e proporcionando maior economicidade, eficiência e planejamento na aplicação dos recursos públicos.

Dessa forma, a contratação visa garantir a continuidade, modernização e segurança da infraestrutura de Tecnologia da Informação do Município, contribuindo para maior eficiência administrativa e melhoria na prestação dos serviços públicos.

3.Quantitativo do produto a ser adquirido:

Solicitação de nº 260*/2026* da Secretaria Municipal de Fazenda.

4. Previsão de data em que deve ser iniciada a aquisição dos produtos:

Setembro/2026

5. Submeto Documento de Formalização da Demanda para avaliação

VANDERLEI JOSE DA COSTA
Secretário Municipal de Fazenda
Port. Nº 01/2025

Novo Horizonte do Oeste RO, 19 de Agosto de 2026

Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Oeste RO | www.novohorizonte.ro.gov.br
Av. Elza Vieira Lopes, 4803 Centro CEP 76956-970

Documento assinado eletronicamente por **VANDERLEI JOSE DA COSTA**, **SECRETARIO DE FAZENDA**, em 19/08/2026 às 10:06, horário de Novo Horizonte do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 227 de 18/12/2020.

Documento assinado eletronicamente por **RONALDO DELAZARI**, **PREFEITO MUNICIPAL**, em 19/08/2026 às 10:38, horário de Novo Horizonte do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 227 de 18/12/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.novohorizonte.ro.gov.br, informando o ID **346296** e o código verificador **B6F668EE**.

Referência: Processo nº 1-733/2026. Docto ID: 346296 v1

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO / LICITATÓRIO
N° 733/2026

Necessidade da Contratação

A presente contratação tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Equipamentos Permanentes, Materiais, Componentes e Acessórios de Informática e Infraestrutura de Rede, destinados ao atendimento da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Oeste/RO.

A contratação justifica-se pela necessidade de manter e modernizar a infraestrutura tecnológica do Município, assegurando condições adequadas para o funcionamento dos sistemas informatizados, redes de dados, comunicação institucional, processamento de informações e demais atividades administrativas e operacionais.

Considerando o uso contínuo desses recursos, verifica-se a necessidade de substituição de equipamentos obsoletos ou danificados, ampliação e melhoria da infraestrutura de rede, bem como reposição de materiais e acessórios indispensáveis à continuidade dos serviços públicos.

A adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se adequada em razão da natureza parcelada e variável das demandas, permitindo aquisições conforme a necessidade efetiva, evitando formação desnecessária de estoques e proporcionando maior economicidade, eficiência e planejamento na aplicação dos recursos públicos.

Dessa forma, a contratação visa garantir a continuidade, modernização e segurança da infraestrutura de Tecnologia da Informação do Município, contribuindo para maior eficiência administrativa e melhoria na prestação dos serviços públicos.

Área Requisitante

- Secretaria Municipal de Fazenda.

Requisitos da Contratação

A contratação deverá observar requisitos técnicos e funcionais suficientes para assegurar que os equipamentos, materiais, componentes e acessórios de informática e infraestrutura de rede atendam adequadamente às necessidades da Administração Municipal,

garantindo compatibilidade, desempenho, segurança, continuidade operacional e integração com a infraestrutura tecnológica existente.

Os bens a serem fornecidos deverão atender integralmente às especificações, características técnicas, unidades de fornecimento e quantitativos constantes da Solicitação nº 260/2026, que contempla materiais e equipamentos destinados à estruturação, manutenção, ampliação e modernização da infraestrutura de Tecnologia da Informação do Município.

A contratação deverá preservar a compatibilidade e interoperabilidade entre os diversos elementos da solução, evitando a aquisição de componentes que, embora individualmente adequados, sejam incompatíveis com a estrutura física ou lógica de rede já utilizada pela Administração.

As especificações deverão ser interpretadas como requisitos mínimos de qualidade e desempenho necessários ao atendimento da necessidade administrativa, não devendo ser utilizadas para restringir indevidamente a competitividade do certame.

Em razão da utilização do Sistema de Registro de Preços, o fornecimento ocorrerá conforme a necessidade efetiva da Administração durante a vigência da ata, respeitados os quantitativos máximos registrados, sem obrigatoriedade de aquisição integral das quantidades estimadas.

Levantamento de Mercado

Para atendimento da necessidade identificada, foram consideradas as alternativas disponíveis no mercado capazes de assegurar a manutenção, modernização e ampliação da infraestrutura de Tecnologia da Informação da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Oeste/RO.

A demanda compreende equipamentos, componentes, periféricos e materiais de infraestrutura de rede, incluindo access points, switches gerenciáveis, controladores de rede, cabos, conectores, patch panels, rack, SSD, periféricos, terminal POS e equipamentos destinados à manutenção e testes de rede.

Diante das características do objeto, foram consideradas as seguintes alternativas:

Alternativa 1 – Manutenção e reaproveitamento exclusivo dos equipamentos e materiais já existentes

Consistiria na continuidade da utilização da infraestrutura atual, mediante manutenção, reparo e reaproveitamento dos equipamentos e componentes existentes.

Embora o reaproveitamento de equipamentos em condições adequadas de uso deva ser adotado sempre que tecnicamente viável, essa alternativa, de forma isolada, não atende integralmente à necessidade administrativa, uma vez que a demanda contempla também ampliação da infraestrutura, reposição de materiais de consumo e substituição de componentes e equipamentos obsoletos, danificados ou insuficientes.

Além disso, determinados materiais, como cabos, conectores, patch cords e outros componentes de rede, possuem necessidade contínua de reposição e não podem ser supridos exclusivamente mediante manutenção dos bens atualmente existentes.

Assim, essa solução poderá ser utilizada complementarmente, mas não elimina a necessidade da aquisição.

Alternativa 2 – Locação de equipamentos de informática e infraestrutura de rede

Foi considerada a possibilidade de contratação de solução mediante locação de equipamentos, especialmente para itens de maior valor ou de rápida obsolescência tecnológica.

Entretanto, a demanda em questão não se restringe a equipamentos passíveis de locação. Grande parte dos itens corresponde a materiais, componentes e acessórios que passam a integrar permanentemente a infraestrutura física e lógica do Município, como cabeamento estruturado, conectores, patch panels, patch cords, rack e demais componentes de rede.

A locação desses materiais não se mostra tecnicamente apropriada, especialmente porque vários deles serão instalados e incorporados à infraestrutura municipal.

Além disso, a necessidade contempla diversos equipamentos de menor porte e acessórios cuja aquisição tende a proporcionar maior autonomia à Administração para reposição e utilização conforme as necessidades dos setores.

Dessa forma, a locação não se mostra como solução adequada para o conjunto do objeto pretendido.

Alternativa 3 – Contratação de empresa para fornecimento de solução completa de Tecnologia da Informação

Outra alternativa seria a contratação de empresa especializada responsável pelo fornecimento, gerenciamento e manutenção integral da infraestrutura de rede e dos equipamentos de informática.

Embora esse modelo possa ser adequado em situações nas quais se pretende terceirizar integralmente a gestão da infraestrutura tecnológica, não corresponde à necessidade atualmente identificada pela Administração, que consiste predominantemente na aquisição de bens, materiais e componentes específicos para manutenção, expansão e modernização da estrutura já existente.

A adoção de uma solução integrada dessa natureza também poderia incluir serviços e obrigações que não integram a demanda formalizada, ampliando desnecessariamente o objeto da contratação.

Por essa razão, essa alternativa não se apresenta como a mais adequada para a necessidade atual.

Alternativa 4 – Aquisição dos equipamentos e materiais por contratação única, com entrega integral e imediata

Nessa hipótese, a Administração realizaria uma única contratação para aquisição de todo o quantitativo estimado, com fornecimento integral dos bens.

A alternativa apresenta como vantagem a possibilidade de disponibilização imediata de todos os materiais e equipamentos. Entretanto, demandaria aquisição antecipada de todo o quantitativo estimado, mesmo sem certeza acerca do momento exato de utilização de cada item.

Tal solução poderia gerar formação desnecessária de estoque, necessidade de armazenamento, imobilização antecipada de recursos financeiros e risco de obsolescência de determinados equipamentos de Tecnologia da Informação.

Considerando que as necessidades podem surgir de forma gradual ao longo do período, essa alternativa não se mostra a mais eficiente.

Alternativa 5 – Sistema de Registro de Preços para aquisição parcelada conforme a demanda

Consiste na realização de procedimento licitatório para formação de Registro de Preços, estabelecendo preços e condições para futuras aquisições durante a vigência da respectiva Ata, de acordo com as necessidades efetivas da Administração.

Esse modelo possibilita que o Município realize as aquisições de forma gradual, conforme a ocorrência das demandas, sem necessidade de adquirir imediatamente todo o quantitativo estimado.

A própria demanda formalizada identifica a natureza parcelada e variável das necessidades e registra que o Sistema de Registro de Preços permite aquisições conforme a necessidade efetiva, evitando formação desnecessária de estoques e proporcionando maior economicidade e planejamento.

A solução também proporciona maior flexibilidade administrativa, melhor gerenciamento dos recursos orçamentários e redução do risco de aquisição antecipada de equipamentos sujeitos à evolução e obsolescência tecnológica.

Solução

A solução proposta consiste na realização de procedimento licitatório, por meio do Sistema de Registro de Preços – SRP, para futura e eventual aquisição de equipamentos permanentes, materiais, componentes e acessórios de informática e infraestrutura de rede, destinados ao atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Oeste/RO, conforme demanda formalizada pela Secretaria Municipal de Fazenda.

A contratação abrangerá os 23 itens previstos na Solicitação nº 260/2026, contemplando, entre outros, access points Wi-Fi 6, switches gerenciáveis, controladores de rede, cabos de rede, conectores RJ45, patch cords, patch panels, rack de piso 42U, SSD NVMe, periféricos, terminal POS e equipamentos destinados à instalação, manutenção e teste da infraestrutura de rede.

Os bens deverão atender às especificações técnicas estabelecidas pela Administração, de modo a assegurar compatibilidade com a infraestrutura tecnológica existente, desempenho adequado, interoperabilidade, segurança, durabilidade e condições de utilização nos diversos setores municipais.

A aquisição será realizada de forma parcelada e conforme a necessidade efetiva da Administração, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, não havendo necessidade de aquisição imediata da totalidade dos quantitativos estimados. Esse modelo mostra-se compatível com a natureza variável da demanda e permite evitar formação desnecessária de estoques, além de proporcionar maior eficiência no planejamento das aquisições e na aplicação dos recursos públicos.

A solução deverá possibilitar tanto a substituição de equipamentos e componentes obsoletos ou danificados quanto a ampliação e modernização da infraestrutura tecnológica e de

rede, garantindo suporte ao funcionamento dos sistemas informatizados, comunicação institucional, processamento de informações e demais atividades administrativas e operacionais do Município.

Os materiais relacionados à infraestrutura de rede deverão manter compatibilidade entre si e com os equipamentos existentes. Nesse contexto, deverão ser observadas as características previstas para cabeamento estruturado, switches, access points, controladores, patch panels, conectores, racks e demais componentes, de modo a garantir integração adequada da solução.

Para o item Rack de Piso 42U, deverá ser assegurada compatibilidade com o servidor Dell PowerEdge R6725 já indicado na especificação da demanda, inclusive quanto às dimensões, profundidade, utilização dos respectivos trilhos de montagem, conexões de alimentação e rede e gerenciamento de cabos.

A solução contempla, portanto, o fornecimento dos bens necessários para:

- reposição de equipamentos, materiais e acessórios danificados, desgastados ou obsoletos;
- manutenção e expansão da infraestrutura de rede;
- melhoria da conectividade e do desempenho dos recursos tecnológicos;
- ampliação da capacidade de atendimento das demandas administrativas;
- padronização e compatibilidade dos componentes utilizados;
- redução de interrupções decorrentes da indisponibilidade de equipamentos e materiais;
- modernização gradual da infraestrutura de Tecnologia da Informação do Município.

Assim, a solução escolhida mostra-se adequada por permitir que a Administração mantenha estoque e infraestrutura compatíveis com sua necessidade real, realizando aquisições à medida que surgirem as demandas, preservando a continuidade dos serviços públicos e proporcionando maior flexibilidade, eficiência e economicidade.

Estimativa da quantidade

A estimativa das quantidades foi estabelecida conforme a Solicitação de Materiais/Serviços nº 260/2026, elaborada pela Secretaria Municipal de Fazenda, contemplando os equipamentos, materiais, componentes e acessórios de informática e infraestrutura de rede necessários ao atendimento da Administração Municipal.

Foram estimados os seguintes quantitativos:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
1	Access Point Wi-Fi 6	UN	40
2	Alicate de crimpagem RJ45	UN	10
3	Cabo de rede U/UTP Categoria 5e	CX	25
4	Cabo de rede U/UTP Categoria 6 (Cat6)	CX	25
5	Cabo Patch Cord Cat5 – 10 cm	UN	1.000
6	Cabo Patch Cord Cat5 – 20 cm	UN	1.000
7	Cabo Patch Cord Cat6 – 10 cm	UN	1.000
8	Cabo Patch Cord Cat6 – 20 cm	UN	1.000
9	Caixa de som para computador	UN	100

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
10	Conector RJ45 macho Categoria 5e	UN	1.000
11	Conector RJ45 macho Categoria 6	UN	1.000
12	Controlador de rede para gerenciamento centralizado	UN	25
13	Mouse USB	UN	100
14	Organizador espiral 1/2 para fios e cabos	RL	40
15	Patch Cord Categoria 6	UN	800
16	Patch Panel Categoria 6	UN	300
17	Rack de piso 42U para servidor – padrão 19"	UN	1
18	SSD NVMe 512 GB	UN	50
19	Switch gerenciável 24 portas Gigabit	UN	40
20	Switch gerenciável 24 portas PoE+	UN	20
21	Teclado USB	UN	100
22	Terminal POS portátil para transações eletrônicas	UN	20
23	Testador de cabos	UN	5

Considerando que a contratação será realizada mediante Sistema de Registro de Preços, os quantitativos representam a previsão de atendimento das necessidades da Administração durante a vigência da Ata, permitindo que as aquisições ocorram de forma parcelada, conforme a demanda efetivamente apresentada, sem necessidade de aquisição imediata de todo o quantitativo estimado.

A definição dos quantitativos busca assegurar disponibilidade suficiente de equipamentos e materiais para reposição, substituição, manutenção, ampliação e modernização da infraestrutura tecnológica municipal, evitando que a Administração fique impossibilitada de atender demandas surgidas durante o período de vigência do registro de preços.

Estimativa do valor

A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base na Cotação nº 00260/26, vinculada ao Processo nº 733/2026, considerando os valores médios apurados para os equipamentos, materiais, componentes e acessórios de informática e infraestrutura de rede previstos na Solicitação nº 260/2026. A planilha registra expressamente a média dos valores cotados por item.

Com base nos quantitativos estimados e nos respectivos valores médios unitários, chegou-se aos seguintes valores:

Item	Descrição	Qtd.	Valor médio unitário	Valor total estimado
1	Access Point Wi-Fi 6	40	R$ 1.200,00	R$ 48.000,00
2	Alicate de crimpagem RJ45	10	R$ 83,75	R$ 837,50
3	Cabo de rede U/UTP Cat5e	25	R$ 1.050,00	R$ 26.250,00
4	Cabo de rede U/UTP Cat6	25	R$ 1.375,00	R$ 34.375,00
5	Patch Cord Cat5 – 10 cm	1.000	R$ 23,50	R$ 23.500,00
6	Patch Cord Cat5 – 20 cm	1.000	R$ 23,50	R$ 23.500,00
7	Patch Cord Cat6 – 10 cm	1.000	R$ 28,50	R$ 28.500,00
8	Patch Cord Cat6 – 20 cm	1.000	R$ 28,50	R$ 28.500,00
9	Caixa de som para computador	100	R$ 82,25	R$ 8.225,00
10	Conector RJ45 Cat5e	1.000	R$ 1,19	R$ 1.190,00
11	Conector RJ45 Cat6	1.000	R$ 1,61	R$ 1.610,00

Item	Descrição	Qtd.	Valor médio unitário	Valor total estimado
12	Controlador de rede	25	R$ 3.177,00	R$ 79.425,00
13	Mouse USB	100	R$ 30,75	R$ 3.075,00
14	Organizador espiral 1/2 para fios e cabos	40	R$ 932,50	R$ 37.300,00
15	Patch Cord Cat6	800	R$ 23,75	R$ 19.000,00
16	Patch Panel Cat6	300	R$ 437,50	R$ 131.250,00
17	Rack de piso 42U	1	R$ 4.475,00	R$ 4.475,00
18	SSD NVMe 512 GB	50	R$ 985,00	R$ 49.250,00
19	Switch gerenciável 24 portas Gigabit	40	R$ 2.825,00	R$ 113.000,00
20	Switch gerenciável 24 portas PoE+	20	R$ 5.055,75	R$ 101.115,00
21	Teclado USB	100	R$ 86,00	R$ 8.600,00
22	Terminal POS portátil	20	R$ 2.787,50	R$ 55.750,00
23	Testador de cabos	5	R$ 840,00	R$ 4.200,00

Dessa forma, o valor global estimado da contratação é de R$ 830.927,50 (oitocentos e trinta mil, novecentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos), considerando o somatório dos quantitativos máximos previstos para o Registro de Preços.

Por se tratar de Sistema de Registro de Preços, o valor global possui caráter estimativo e representa o limite máximo correspondente aos quantitativos previstos, não implicando obrigatoriedade de aquisição integral pela Administração. As aquisições ocorrerão conforme a necessidade efetiva durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

Justificativa para o parcelamento ou não do objeto

Considerando a natureza do objeto e a diversidade dos bens pretendidos, recomenda-se o parcelamento da contratação, com adjudicação por item, de modo que cada equipamento, material, componente ou acessório possa ser disputado individualmente pelos fornecedores interessados.

A Solicitação nº 260/2026 demonstra que a contratação é composta por 23 itens distintos, abrangendo equipamentos de rede, materiais de cabeamento estruturado, periféricos, componentes de informática, rack, terminal POS e equipamentos de teste, entre outros.

Embora os itens estejam relacionados à área de Tecnologia da Informação e infraestrutura de rede, eles possuem características próprias e podem ser fornecidos de maneira independente, não havendo necessidade técnica de que todos sejam adquiridos de um único fornecedor para que a solução funcione adequadamente.

A divisão por item mostra-se mais adequada porque possibilita a participação de um número maior de fornecedores, inclusive empresas especializadas em determinados segmentos do objeto, favorecendo a competitividade e ampliando a possibilidade de obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração.

A formação de um único lote com todos os itens poderia restringir indevidamente a participação de empresas que comercializam apenas parte dos produtos, exigindo que o licitante tivesse capacidade de fornecer simultaneamente equipamentos de rede, cabeamento, periféricos, acessórios, componentes e demais materiais, o que poderia reduzir a competitividade do certame.

Além disso, não foi identificada, nos documentos da demanda, necessidade de integração comercial ou de fornecimento conjunto que justifique o agrupamento obrigatório dos itens em lote único. As exigências de compatibilidade existentes deverão ser tratadas nas respectivas especificações técnicas, sem impedir a adjudicação individual dos itens.

Dessa forma, o parcelamento por item mostra-se técnica e economicamente adequado, permitindo que a Administração obtenha a proposta mais vantajosa para cada produto, amplie a concorrência e reduza o risco de preços elevados decorrentes da concentração de todo o objeto em um único fornecedor.

Considerando ainda que a contratação será realizada mediante Sistema de Registro de Preços, as futuras aquisições poderão ocorrer de forma parcelada, de acordo com a necessidade efetiva da Administração, sem obrigatoriedade de aquisição integral dos quantitativos estimados, conforme já previsto no DFD.

Assim, conclui-se pela viabilidade e conveniência do parcelamento do objeto, com julgamento e adjudicação por item, preservando-se as especificações técnicas necessárias à compatibilidade e ao adequado funcionamento dos equipamentos e materiais a serem adquiridos.

Contratações Correlatas

Não se verificam contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

Alinhamento entre a contratação e o Planejamento

A presente contratação está alinhada às necessidades institucionais e ao planejamento administrativo da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Oeste/RO, tendo por finalidade assegurar a manutenção, modernização e ampliação da infraestrutura de Tecnologia da Informação utilizada no desenvolvimento das atividades administrativas e na prestação dos serviços públicos.

O objeto contempla equipamentos permanentes, materiais, componentes e acessórios de informática e infraestrutura de rede, conforme definido no Documento de Formalização de Demanda, abrangendo bens de naturezas distintas e necessários ao adequado funcionamento da estrutura tecnológica municipal.

Dessa forma, a classificação orçamentária da despesa deverá observar a natureza específica de cada item.

A contratação guarda compatibilidade com o planejamento orçamentário municipal e deverá observar as dotações consignadas na Lei Orçamentária Anual – LOA, bem como as diretrizes e programas estabelecidos no Plano Plurianual – PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, conforme a disponibilidade orçamentária e financeira existente no momento das futuras aquisições.

Considerando que a contratação será processada mediante Sistema de Registro de Preços, as aquisições ocorrerão de forma gradual, conforme as necessidades efetivamente identificadas pela Administração, permitindo maior compatibilidade entre a execução das despesas, a disponibilidade orçamentária e o planejamento das demandas. O próprio DFD prevê esse modelo em razão da natureza parcelada e variável das necessidades.

A realização de cada aquisição decorrente da Ata de Registro de Preços ficará condicionada à existência de disponibilidade orçamentária e à emissão do respectivo empenho, observadas as disposições legais e contábeis aplicáveis.

Dessa forma, a contratação encontra-se alinhada ao planejamento administrativo e orçamentário municipal, possibilitando o atendimento gradual das necessidades de Tecnologia da Informação, com maior controle da execução das despesas e utilização racional dos recursos públicos.

Resultado(s) Pretendido(s)

Com a presente contratação, pretende-se assegurar condições adequadas para a manutenção, modernização e expansão da infraestrutura de Tecnologia da Informação da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Oeste/RO, proporcionando suporte eficiente e contínuo às atividades administrativas e aos serviços públicos.

Espera-se alcançar, principalmente, os seguintes resultados:

- Modernização e melhoria da infraestrutura tecnológica municipal, mediante a substituição de equipamentos e componentes obsoletos, danificados ou insuficientes e a incorporação de recursos compatíveis com as atuais necessidades da Administração;
- Ampliação e melhoria da infraestrutura de rede, proporcionando maior estabilidade, desempenho e disponibilidade da conectividade utilizada pelos diversos setores municipais, especialmente por meio da aquisição de switches, access points, controladores, cabeamento estruturado e demais componentes relacionados à rede de dados;
- Redução de interrupções e indisponibilidades dos serviços informatizados, mediante a existência de equipamentos, componentes e acessórios necessários à manutenção, reposição e expansão da infraestrutura tecnológica;
- Aumento da eficiência e produtividade das unidades administrativas, proporcionando aos servidores equipamentos, periféricos e recursos tecnológicos adequados à execução de suas atribuições;
- Melhoria da qualidade e agilidade dos serviços públicos, considerando que sistemas informatizados, redes de comunicação e equipamentos de Tecnologia da Informação constituem ferramentas indispensáveis para o funcionamento das atividades administrativas e operacionais do Município;
- Maior segurança, confiabilidade e continuidade da infraestrutura de TI, mediante utilização de equipamentos e componentes adequados, atualizados e compatíveis com os padrões tecnológicos adotados pela Administração;
- Maior compatibilidade e padronização da infraestrutura tecnológica, facilitando as atividades de instalação, configuração, manutenção, gerenciamento e suporte técnico;
- Redução de custos decorrentes de manutenções recorrentes e soluções emergenciais, especialmente mediante a substituição gradual de equipamentos obsoletos ou inadequados e a disponibilidade de materiais para atendimento das demandas;
- Melhor aproveitamento dos recursos públicos, permitindo que as aquisições sejam realizadas de acordo com a necessidade efetivamente identificada, sem obrigatoriedade de aquisição imediata de todos os quantitativos estimados;

- Redução da formação desnecessária de estoques e do risco de obsolescência tecnológica, especialmente em relação aos equipamentos sujeitos à rápida evolução tecnológica;
- Maior eficiência no planejamento das aquisições, por meio da utilização do Sistema de Registro de Preços, possibilitando atendimento gradual das demandas e melhor compatibilização entre necessidade administrativa e disponibilidade orçamentária.

Dessa forma, a contratação pretende proporcionar uma infraestrutura tecnológica mais moderna, confiável, segura e adequada às necessidades do Município, garantindo continuidade operacional, melhoria da conectividade e maior eficiência na execução das atividades administrativas e na prestação dos serviços públicos.

Providências a ser(em) tomada(s)

Previamente à formalização da contratação, deverão ser adotadas as providências necessárias à adequada instrução e execução do procedimento, especialmente a consolidação das especificações técnicas dos itens, conclusão da pesquisa de preços, elaboração do Termo de Referência, elaboração da Análise de Riscos, definição dos critérios de recebimento dos bens e designação dos servidores responsáveis pela gestão e fiscalização das futuras contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços.

Deverá ser verificada, ainda, pela área técnica competente, a compatibilidade dos equipamentos e componentes de rede com a infraestrutura tecnológica existente, especialmente quanto aos equipamentos que dependam de integração ou gerenciamento centralizado.

A Administração deverá assegurar que dispõe de pessoal tecnicamente capacitado para instalação, configuração e integração dos equipamentos e materiais que demandem tais procedimentos. Caso tais atividades não possam ser realizadas pela equipe própria, deverá ser avaliada previamente a necessidade de contratação específica dos respectivos serviços.

Após o recebimento dos bens, deverão ser realizados os procedimentos de conferência, teste, aceite, registro patrimonial dos itens classificados como material permanente e adequada destinação dos materiais substituídos, quando aplicável.

Possíveis impactos ambientais

A aquisição e utilização de equipamentos, materiais, componentes e acessórios de informática e infraestrutura de rede poderá gerar impactos ambientais relacionados principalmente ao consumo de recursos naturais e energia, geração de embalagens e, ao final da vida útil dos bens, produção de resíduos eletroeletrônicos.

Entre os possíveis impactos decorrentes da contratação, destacam-se a geração de resíduos provenientes de equipamentos eletrônicos, cabos, conectores, baterias, fontes de alimentação, componentes e periféricos substituídos, bem como o descarte de embalagens de papelão, plástico e outros materiais utilizados no acondicionamento e transporte dos produtos.

Também deverá ser considerado o consumo de energia elétrica decorrente da utilização contínua de determinados equipamentos, especialmente switches, access points, controladores de rede e demais dispositivos que permaneçam ligados durante longos períodos.

Com o objetivo de reduzir esses impactos, deverão ser adotadas, sempre que aplicáveis e compatíveis com o objeto, medidas como:

- priorização de equipamentos com melhor eficiência energética e menor consumo de energia;
- utilização racional dos equipamentos e prolongamento de sua vida útil mediante manutenção adequada;
- reaproveitamento de equipamentos e componentes que ainda apresentem condições técnicas de utilização;
- adequada segregação e destinação de embalagens e materiais recicláveis resultantes das aquisições;
- descarte ambientalmente adequado de equipamentos, componentes eletrônicos, cabos, baterias e demais resíduos que não possam ser reutilizados;
- observância das normas e diretrizes aplicáveis ao gerenciamento e à destinação de resíduos eletroeletrônicos;
- adoção, sempre que possível, de mecanismos de logística reversa para produtos sujeitos a esse sistema;
- preferência por produtos que apresentem maior durabilidade, possibilidade de manutenção e menor necessidade de substituições frequentes.

A Administração deverá evitar o descarte prematuro de equipamentos e componentes ainda passíveis de utilização, buscando, quando tecnicamente possível, seu reaproveitamento, remanejamento entre unidades ou manutenção antes da substituição definitiva.

Considerando que a contratação ocorrerá mediante Sistema de Registro de Preços, a realização das aquisições conforme a necessidade efetiva da Administração também contribui para a redução dos impactos ambientais, uma vez que evita aquisição excessiva de equipamentos, formação desnecessária de estoques e eventual obsolescência de produtos sem utilização. Essa aquisição gradual está alinhada à justificativa apresentada no DFD.

Dessa forma, embora a contratação possa produzir impactos ambientais decorrentes da aquisição, utilização e descarte de materiais e equipamentos de Tecnologia da Informação, tais impactos são considerados controláveis e passíveis de mitigação, mediante adoção de práticas de consumo sustentável, gestão adequada dos resíduos, reaproveitamento de bens e destinação ambientalmente correta ao final de sua vida útil.

Viabilidade

O presente Estudo Técnico Preliminar evidencia que a contratação da solução mostra-se possível tecnicamente e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

SIMPLES ASSINATURA ELETRÔNICA LOGIN E SENHA

Documento assinado eletronicamente por **RONALDO DELAZARI**, **PREFEITO MUNICIPAL**, em 14/09/2026 às 11:59, horário de Novo Horizonte do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 227 de 18/12/2020.

Documento assinado eletronicamente por **VANDERLEI JOSE DA COSTA**, **SECRETARIO DE FAZENDA**, em 14/09/2026 às 12:28, horário de Novo Horizonte do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 227 de 18/12/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.novohorizonte.ro.gov.br, informando o ID **346297** e o código verificador **CBC40152**.

Referência: Processo nº 1-733/2026. Docto ID: 346297 v1

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO / LICITATÓRIO
N° 733/2026

1 - DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES, MATERIAIS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS DE INFORMÁTICA E INFRAESTRUTURA DE REDE, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE/RO, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2 QUANTITATIVOS

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
1	Access Point Wi-Fi 6	UN	40
2	Alicate de crimpagem RJ45	UN	10
3	Cabo de rede U/UTP Categoria 5e	CX	25
4	Cabo de rede U/UTP Categoria 6 (Cat6)	CX	25
5	Cabo Patch Cord Cat5 – 10 cm	UN	1.000
6	Cabo Patch Cord Cat5 – 20 cm	UN	1.000
7	Cabo Patch Cord Cat6 – 10 cm	UN	1.000
8	Cabo Patch Cord Cat6 – 20 cm	UN	1.000
9	Caixa de som para computador	UN	100
10	Conector RJ45 macho Categoria 5e	UN	1.000
11	Conector RJ45 macho Categoria 6	UN	1.000
12	Controlador de rede para gerenciamento centralizado	UN	25
13	Mouse USB	UN	100
14	Organizador espiral 1/2 para fios e cabos	RL	40
15	Patch Cord Categoria 6	UN	800
16	Patch Panel Categoria 6	UN	300
17	Rack de piso 42U para servidor – padrão 19"	UN	1
18	SSD NVMe 512 GB	UN	50
19	Switch gerenciável 24 portas Gigabit	UN	40
20	Switch gerenciável 24 portas PoE+	UN	20
21	Teclado USB	UN	100
22	Terminal POS portátil para transações eletrônicas	UN	20
23	Testador de cabos	UN	5

1.3. PRAZO DO CONTRATO

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado sucessivamente, desde que demonstrada a vantajosidade para a Administração, o interesse público e a manutenção das condições iniciais da contratação.

2 - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Equipamentos Permanentes, Materiais, Componentes e Acessórios de Informática e Infraestrutura de Rede, destinados ao atendimento da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Oeste/RO.

A contratação justifica-se pela necessidade de manter e modernizar a infraestrutura tecnológica do Município, assegurando condições adequadas para o funcionamento dos sistemas informatizados, redes de dados, comunicação institucional, processamento de informações e demais atividades administrativas e operacionais.

Considerando o uso contínuo desses recursos, verifica-se a necessidade de substituição de equipamentos obsoletos ou danificados, ampliação e melhoria da infraestrutura de rede, bem como reposição de materiais e acessórios indispensáveis à continuidade dos serviços públicos.

A adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se adequada em razão da natureza parcelada e variável das demandas, permitindo aquisições conforme a necessidade efetiva, evitando formação desnecessária de estoques e proporcionando maior economicidade, eficiência e planejamento na aplicação dos recursos públicos.

Dessa forma, a contratação visa garantir a continuidade, modernização e segurança da infraestrutura de Tecnologia da Informação do Município, contribuindo para maior eficiência administrativa e melhoria na prestação dos serviços públicos.

3 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução proposta consiste na realização de procedimento licitatório, por meio do Sistema de Registro de Preços – SRP, para futura e eventual aquisição de equipamentos permanentes, materiais, componentes e acessórios de informática e infraestrutura de rede, destinados ao atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Oeste/RO, conforme demanda formalizada pela Secretaria Municipal de Fazenda.

A contratação abrangerá os 23 itens previstos na Solicitação nº 260/2026, contemplando, entre outros, access points Wi-Fi 6, switches gerenciáveis, controladores de rede, cabos de rede, conectores RJ45, patch cords, patch panels, rack de piso 42U, SSD NVMe, periféricos, terminal POS e equipamentos destinados à instalação, manutenção e teste da infraestrutura de rede.

Os bens deverão atender às especificações técnicas estabelecidas pela Administração, de modo a assegurar compatibilidade com a infraestrutura tecnológica existente, desempenho adequado, interoperabilidade, segurança, durabilidade e condições de utilização nos diversos setores municipais.

A aquisição será realizada de forma parcelada e conforme a necessidade efetiva da Administração, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, não havendo necessidade de aquisição imediata da totalidade dos quantitativos estimados. Esse modelo mostra-se compatível com a natureza variável da demanda e permite evitar formação desnecessária de estoques, além de proporcionar maior eficiência no planejamento das aquisições e na aplicação dos recursos públicos.

A solução deverá possibilitar tanto a substituição de equipamentos e componentes obsoletos ou danificados quanto a ampliação e modernização da infraestrutura tecnológica e de rede, garantindo suporte ao funcionamento dos sistemas informatizados, comunicação institucional, processamento de informações e demais atividades administrativas e operacionais do Município.

Os materiais relacionados à infraestrutura de rede deverão manter compatibilidade entre si e com os equipamentos existentes. Nesse contexto, deverão ser observadas as características previstas para cabeamento estruturado, switches, access points, controladores, patch panels, conectores, racks e demais componentes, de modo a garantir integração adequada da solução.

Para o item Rack de Piso 42U, deverá ser assegurada compatibilidade com o servidor Dell PowerEdge R6725 já indicado na especificação da demanda, inclusive quanto às dimensões, profundidade, utilização dos respectivos trilhos de montagem, conexões de alimentação e rede e gerenciamento de cabos.

A solução contempla, portanto, o fornecimento dos bens necessários para:

- reposição de equipamentos, materiais e acessórios danificados, desgastados ou obsoletos;
- manutenção e expansão da infraestrutura de rede;
- melhoria da conectividade e do desempenho dos recursos tecnológicos;
- ampliação da capacidade de atendimento das demandas administrativas;
- padronização e compatibilidade dos componentes utilizados;
- redução de interrupções decorrentes da indisponibilidade de equipamentos e materiais;
- modernização gradual da infraestrutura de Tecnologia da Informação do Município.

Assim, a solução escolhida mostra-se adequada por permitir que a Administração mantenha estoque e infraestrutura compatíveis com sua necessidade real, realizando aquisições à medida que surgirem as demandas, preservando a continuidade dos serviços públicos e proporcionando maior flexibilidade, eficiência e economicidade.

4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá observar requisitos técnicos e funcionais suficientes para assegurar que os equipamentos, materiais, componentes e acessórios de informática e infraestrutura de rede atendam adequadamente às necessidades da Administração Municipal, garantindo compatibilidade, desempenho, segurança, continuidade operacional e integração com a infraestrutura tecnológica existente.

Os bens a serem fornecidos deverão atender integralmente às especificações, características técnicas, unidades de fornecimento e quantitativos constantes da Solicitação nº

260/2026, que contempla materiais e equipamentos destinados à estruturação, manutenção, ampliação e modernização da infraestrutura de Tecnologia da Informação do Município.

A contratação deverá preservar a compatibilidade e interoperabilidade entre os diversos elementos da solução, evitando a aquisição de componentes que, embora individualmente adequados, sejam incompatíveis com a estrutura física ou lógica de rede já utilizada pela Administração.

As especificações deverão ser interpretadas como requisitos mínimos de qualidade e desempenho necessários ao atendimento da necessidade administrativa, não devendo ser utilizadas para restringir indevidamente a competitividade do certame.

Em razão da utilização do Sistema de Registro de Preços, o fornecimento ocorrerá conforme a necessidade efetiva da Administração durante a vigência da ata, respeitados os quantitativos máximos registrados, sem obrigatoriedade de aquisição integral das quantidades estimadas.

5 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados do(a) requisição.

5.2. Os bens deverão ser entregues no endereço: Av. Vivaldo Carreta, n° 5100 Almoxarifado Central do Novo Horizonte do Oeste-RO.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.3. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) fiscal administrativo do contrato, representante da Administração especialmente designado conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal nº 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo com informações pertinentes a essa atribuição.

6.3 O fiscal administrativo do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, verificar prazos, cumprimento das obrigações, realizações de assinaturas nos documentos e demais procedimentos relacionados a atividade administrativa.

6.4 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

6.5 O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

6.6 O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração durante a prestação do serviço para representá-lo na execução do contrato.

6.7 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.
6.8 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.
6.9 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
6.10 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato nem restringir a regularização e o uso das obras e das edificações, inclusive perante o registro de imóveis, ressalvada a hipótese prevista no § 2º do art. 121 da Lei Federal nº 14.133/2021.
6.11 O gestor do contrato é o gerente funcional, designado pela autoridade máxima, ou por quem ela delegar, com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, especialmente:
6.12 Analisar a documentação que antecede o pagamento;
6.13 Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;
6.14 Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;
6.15 Analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;
6.16 Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;
6.17 Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços.

7 - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A contratada ficará sujeita às penalidades e sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, em especial aquelas dispostas nos arts. 155 a 163, em caso de infração às disposições contratuais, execução inadequada do objeto ou descumprimento das obrigações assumidas.

Art. 155. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III - dar causa à inexecução total do contrato;
IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
Art. 156. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:
I - advertência;
II - multa;
III - impedimento de licitar e contratar;
IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:
I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
II - as peculiaridades do caso concreto;
III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 2º A sanção prevista no inciso I do **caput** deste artigo será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do **caput** do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
§ 3º A sanção prevista no inciso II do **caput** deste artigo, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.
§ 4º A sanção prevista no inciso III do **caput** deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
§ 5º A sanção prevista no inciso IV do **caput** deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do **caput** do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV do **caput** deste artigo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:
I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;
II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.
§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV do **caput** deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do **caput** deste artigo.
§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
§ 9º A aplicação das sanções previstas no **caput** deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
Art. 157. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do **caput** do art. 156 desta Lei, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
Art. 158. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do **caput** do art. 156 desta Lei requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
§ 1º Em órgão ou entidade da Administração Pública cujo quadro funcional não seja formado de servidores estatutários, a comissão a que se refere o **caput** deste artigo será composta de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.
§ 2º Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.
§ 3º Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.
§ 4º A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:
I - interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o **caput** deste artigo;
II - suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
III - suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.
Art. 159. Os atos previstos como infrações administrativas nesta Lei ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.
Parágrafo único. (VETADO).
Art. 160. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
Art. 161. Os órgãos e entidades dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário de todos os entes federativos deverão, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.
Parágrafo único. Para fins de aplicação das sanções previstas nos incisos I, II, III e IV do **caput** do art. 156 desta Lei, o Poder Executivo regulamentará a forma de cômputo e as consequências da soma de diversas sanções aplicadas a uma mesma empresa e derivadas de contratos distintos.
Art. 162. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato.
Parágrafo único. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta Lei.
Art. 163. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:
I - reparação integral do dano causado à Administração Pública;
II - pagamento da multa;

III - transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
IV - cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
V - análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.
Parágrafo único. A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do **caput** do art. 155 desta Lei exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável. (Regulamento)

A aplicação das sanções observará os princípios do contraditório e da ampla defesa, bem como os critérios de proporcionalidade e razoabilidade, conforme estabelecido na legislação vigente.

8 - CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será faturado mediante apresentação da nota fiscal devidamente certificada pelo fiscal de contrato.
8.2. O prazo de pagamento é de até 30 (trinta) dias, contados da data da emissão do documento de crédito, isento de erros, e após a aceitação da execução do objeto licitado.
8.3. A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura informações da empresa informando o Banco, a Agência e o número da Conta a ser depositado o pagamento, não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.
8.4. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
8.5. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.
8.6. Deve acompanhar a Nota Fiscal/Fatura toda a documentação necessária à comprovação de que o contratado mantém-se regular em todas as condições previstas para habilitação no certame tais como:
A. Certificado de Regularidade do FGTS;
B. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
C. Certidão Negativa de Tributos Estaduais da Sefin (Finalidade: Outras Transações de Qualquer Natureza com a Administração Pública);
D. Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
E. Certidão Negativa Municipal da Sede da Empresa.

9 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta
9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade *PREGÃO*, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo *MENOR PREÇO,* através do procedimento do S*istema de Registro de Preço*.

10 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base na Cotação nº 00260/26, vinculada ao Processo nº 733/2026, considerando os valores médios apurados para os equipamentos, materiais, componentes e acessórios de informática e infraestrutura de rede previstos na Solicitação nº 260/2026. A planilha registra expressamente a média dos valores cotados por item.

Com base nos quantitativos estimados e nos respectivos valores médios unitários, chegou-se aos seguintes valores:

Item	Descrição	Qtd.	Valor médio unitário	Valor total estimado
1	Access Point Wi-Fi 6	40	R$ 1.200,00	R$ 48.000,00
2	Alicate de crimpagem RJ45	10	R$ 83,75	R$ 837,50
3	Cabo de rede U/UTP Cat5e	25	R$ 1.050,00	R$ 26.250,00
4	Cabo de rede U/UTP Cat6	25	R$ 1.375,00	R$ 34.375,00
5	Patch Cord Cat5 – 10 cm	1.000	R$ 23,50	R$ 23.500,00
6	Patch Cord Cat5 – 20 cm	1.000	R$ 23,50	R$ 23.500,00
7	Patch Cord Cat6 – 10 cm	1.000	R$ 28,50	R$ 28.500,00
8	Patch Cord Cat6 – 20 cm	1.000	R$ 28,50	R$ 28.500,00
9	Caixa de som para computador	100	R$ 82,25	R$ 8.225,00
10	Conector RJ45 Cat5e	1.000	R$ 1,19	R$ 1.190,00
11	Conector RJ45 Cat6	1.000	R$ 1,61	R$ 1.610,00
12	Controlador de rede	25	R$ 3.177,00	R$ 79.425,00
13	Mouse USB	100	R$ 30,75	R$ 3.075,00
14	Organizador espiral 1/2 para fios e cabos	40	R$ 932,50	R$ 37.300,00
15	Patch Cord Cat6	800	R$ 23,75	R$ 19.000,00
16	Patch Panel Cat6	300	R$ 437,50	R$ 131.250,00
17	Rack de piso 42U	1	R$ 4.475,00	R$ 4.475,00
18	SSD NVMe 512 GB	50	R$ 985,00	R$ 49.250,00
19	Switch gerenciável 24 portas Gigabit	40	R$ 2.825,00	R$ 113.000,00
20	Switch gerenciável 24 portas PoE+	20	R$ 5.055,75	R$ 101.115,00
21	Teclado USB	100	R$ 86,00	R$ 8.600,00
22	Terminal POS portátil	20	R$ 2.787,50	R$ 55.750,00
23	Testador de cabos	5	R$ 840,00	R$ 4.200,00

Dessa forma, o valor global estimado da contratação é de R$ 830.927,50 (oitocentos e trinta mil, novecentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos), considerando o somatório dos quantitativos máximos previstos para o Registro de Preços.

Por se tratar de Sistema de Registro de Preços, o valor global possui caráter estimativo e representa o limite máximo correspondente aos quantitativos previstos, não implicando obrigatoriedade de aquisição integral pela Administração. As aquisições ocorrerão conforme a necessidade efetiva durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

11 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A presente contratação está alinhada às necessidades institucionais e ao planejamento administrativo da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Oeste/RO, tendo por finalidade assegurar a manutenção, modernização e ampliação da infraestrutura de Tecnologia da Informação utilizada no desenvolvimento das atividades administrativas e na prestação dos serviços públicos.

O objeto contempla equipamentos permanentes, materiais, componentes e acessórios de informática e infraestrutura de rede, conforme definido no Documento de Formalização de Demanda, abrangendo bens de naturezas distintas e necessários ao adequado funcionamento da estrutura tecnológica municipal.

Dessa forma, a classificação orçamentária da despesa deverá observar a natureza específica de cada item.

A contratação guarda compatibilidade com o planejamento orçamentário municipal e deverá observar as dotações consignadas na Lei Orçamentária Anual – LOA, bem como as diretrizes e programas estabelecidos no Plano Plurianual – PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, conforme a disponibilidade orçamentária e financeira existente no momento das futuras aquisições.

Considerando que a contratação será processada mediante Sistema de Registro de Preços, as aquisições ocorrerão de forma gradual, conforme as necessidades efetivamente identificadas pela Administração, permitindo maior compatibilidade entre a execução das despesas, a disponibilidade orçamentária e o planejamento das demandas. O próprio DFD prevê esse modelo em razão da natureza parcelada e variável das necessidades.

A realização de cada aquisição decorrente da Ata de Registro de Preços ficará condicionada à existência de disponibilidade orçamentária e à emissão do respectivo empenho, observadas as disposições legais e contábeis aplicáveis.

Dessa forma, a contratação encontra-se alinhada ao planejamento administrativo e orçamentário municipal, possibilitando o atendimento gradual das necessidades de Tecnologia da Informação, com maior controle da execução das despesas e utilização racional dos recursos públicos.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

Documento assinado eletronicamente por **RONALDO DELAZARI**, **PREFEITO MUNICIPAL**, em 14/09/2026 às 11:59, horário de Novo Horizonte do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 227 de 18/12/2020.

Documento assinado eletronicamente por **VANDERLEI JOSE DA COSTA**, **SECRETARIO DE FAZENDA**, em 14/09/2026 às 12:28, horário de Novo Horizonte do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 227 de 18/12/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.novohorizonte.ro.gov.br, informando o ID **346299** e o código verificador **1BFA2DA5**.

Referência: Processo nº 1-733/2026. Docto ID: 346299 v1

ANÁLISE DE RISCOS DA CONTRATAÇÃO

Processo Administrativo nº 733/2026

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Equipamentos Permanentes, Materiais, Componentes e Acessórios de Informática e Infraestrutura de Rede, destinados ao atendimento da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Oeste/RO.

1. INTRODUÇÃO

A presente Análise de Riscos tem por finalidade identificar os principais eventos que possam comprometer o regular desenvolvimento da licitação e a adequada execução das futuras aquisições decorrentes da Ata de Registro de Preços, bem como estabelecer medidas preventivas e de tratamento capazes de reduzir a probabilidade de ocorrência e seus eventuais impactos.

A contratação envolve equipamentos, componentes, periféricos e materiais destinados à manutenção, ampliação e modernização da infraestrutura de Tecnologia da Informação do Município, incluindo access points, switches, controladores de rede, cabeamento, conectores, patch panels, rack, SSD, periféricos, terminal POS e equipamentos para manutenção e testes de rede.

Considerando a diversidade dos bens e a necessidade de compatibilidade, qualidade, disponibilidade e fornecimento conforme demanda, foram identificados os riscos apresentados a seguir.

2. IDENTIFICAÇÃO E TRATAMENTO DOS RISCOS

Nº	Risco	Probabilidade	Impacto	Medidas preventivas / mitigadoras
01	**Licitação deserta ou fracassada para um ou mais itens**	Baixa	Médio	Promover ampla publicidade do certame, utilizar especificações objetivas e compatíveis com produtos disponíveis no mercado e adotar julgamento por item, favorecendo a participação de maior número de fornecedores.
02	**Apresentação de propostas com valores superiores aos estimados pela Administração**	Média	Médio	Utilizar os valores de referência constantes da pesquisa de preços, promover negociação com os licitantes quando cabível e não aceitar valores que ultrapassem os limites definidos pela Administração sem a devida justificativa.
03	**Fornecedor vencedor não possuir capacidade de cumprir as obrigações assumidas**	Baixa	Alto	Verificar a habilitação do fornecedor conforme as exigências estabelecidas no edital e acompanhar continuamente o cumprimento das obrigações assumidas durante a execução.

Nº	Risco	Probabilidade	Impacto	Medidas preventivas / mitigadoras
04	**Atraso na entrega dos materiais e equipamentos**	Média	Alto	Acompanhar o prazo de entrega estabelecido no instrumento de contratação, realizar as solicitações formalmente e notificar tempestivamente a contratada em caso de atraso, adotando as medidas administrativas e sanções cabíveis.
05	**Entrega parcial ou em quantidade inferior à solicitada**	Baixa	Médio	Realizar conferência quantitativa no momento do recebimento e somente aceitar os quantitativos efetivamente solicitados e devidamente entregues.
06	**Entrega de produto em desacordo com as especificações estabelecidas**	Média	Alto	Conferir os produtos entregues quanto à marca, modelo, características, especificações e condições de utilização, rejeitando aqueles que estiverem em desacordo com as exigências da contratação e exigindo sua substituição.
07	**Fornecimento de equipamentos ou materiais com vícios, defeitos ou avarias**	Média	Alto	Realizar inspeção no recebimento, registrar eventuais irregularidades e exigir da contratada a substituição, reparação ou correção dos produtos defeituosos, sem ônus adicional para a Administração.
08	**Incompatibilidade entre equipamentos, materiais e a infraestrutura tecnológica existente**	Baixa	Alto	Conferir, no momento do recebimento e utilização, a compatibilidade dos bens com a infraestrutura municipal, observando os requisitos técnicos estabelecidos para cabeamento, switches, access points, controladores, racks e demais componentes.
09	**Incompatibilidade do Rack 42U com o servidor ao qual será destinado**	Baixa	Alto	Verificar se o produto fornecido atende às características de dimensões, estrutura, profundidade e demais condições necessárias à instalação do servidor indicado nas especificações da contratação.
10	**Falha no funcionamento dos equipamentos durante o período de garantia**	Média	Médio	Acionar a contratada sempre que identificados defeitos cobertos pela garantia, exigindo reparo ou substituição dentro das condições previstas na contratação e na legislação aplicável.
11	**Descontinuidade de determinado modelo ou produto registrado durante a vigência da Ata**	Baixa	Médio	Em caso de indisponibilidade devidamente comprovada, analisar a possibilidade de fornecimento de produto equivalente ou superior, desde que mantidas as especificações mínimas exigidas e a vantajosidade para a Administração.
12	**Aquisição de quantitativos superiores à necessidade efetiva**	Baixa	Médio	Efetuar as aquisições de forma parcelada e exclusivamente conforme a necessidade da Administração, evitando formação excessiva de estoque.
13	**Obsolescência tecnológica de**	Baixa	Médio	Utilizar o Sistema de Registro de Preços para realizar aquisições gradualmente,

Nº	Risco	Probabilidade	Impacto	Medidas preventivas / mitigadoras
	equipamentos antes de sua utilização			evitando aquisição antecipada da totalidade dos quantitativos estimados.
14	**Indisponibilidade orçamentária no momento da futura aquisição**	Baixa	Alto	Verificar previamente a existência de disponibilidade orçamentária e financeira antes de cada contratação decorrente da Ata de Registro de Preços.
15	**Falhas no acompanhamento e fiscalização das entregas**	Baixa	Alto	Designar gestor e fiscal responsáveis, registrar as ocorrências relacionadas à execução e acompanhar prazos, quantitativos, qualidade e conformidade dos bens fornecidos.
16	**Pagamento de bens não entregues ou não aceitos adequadamente**	Baixa	Alto	Condicionar o pagamento à apresentação da nota fiscal devidamente certificada e à comprovação do efetivo cumprimento das obrigações decorrentes do fornecimento.
17	**Irregularidade fiscal ou trabalhista do fornecedor durante a execução**	Baixa	Médio	Verificar a manutenção das condições de regularidade exigidas para a contratação por ocasião dos pagamentos e durante a execução, conforme estabelecido no Termo de Referência.
18	**Danos aos materiais ou equipamentos durante transporte e entrega**	Baixa	Médio	Atribuir à contratada a responsabilidade pelo acondicionamento, transporte e entrega dos bens em perfeitas condições, recusando produtos avariados ou danificados.
19	**Destinação ambiental inadequada de equipamentos, componentes ou materiais substituídos**	Baixa	Médio	Adotar práticas de reaproveitamento, segregação, reciclagem, logística reversa e destinação ambientalmente adequada dos resíduos, sempre que aplicável.
20	**Interrupção das atividades administrativas pela indisponibilidade de equipamentos ou materiais essenciais**	Baixa	Alto	Utilizar o Registro de Preços para possibilitar atendimento mais célere das demandas de reposição, manutenção e ampliação da infraestrutura de TI durante a vigência da Ata.

3. RISCOS RELACIONADOS À EXECUÇÃO

A execução da contratação deverá ser acompanhada especialmente quanto ao prazo de entrega, conformidade dos produtos, quantitativos solicitados, qualidade, compatibilidade técnica e cumprimento das garantias.

O Termo de Referência estabelece prazo de 30 dias para entrega dos bens, contados da requisição, com entrega no Almoxarifado Central do Município.

O acompanhamento e fiscalização deverão observar todas as ocorrências relacionadas à execução, sendo responsabilidade do fiscal adotar ou solicitar as providências necessárias à regularização de faltas ou defeitos identificados.

Caso sejam identificados vícios, defeitos, incorreções, atrasos ou descumprimento das condições estabelecidas, deverão ser adotadas as providências administrativas cabíveis, inclusive notificação da contratada e aplicação das sanções previstas, quando pertinente.

4. RESPONSABILIDADE PELO GERENCIAMENTO DOS RISCOS

O gerenciamento dos riscos será realizado de forma contínua durante a fase de seleção do fornecedor e durante a execução das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços.

A Administração, por intermédio do gestor, fiscal do contrato e demais servidores competentes, deverá acompanhar os riscos relacionados ao cumprimento das condições de fornecimento, qualidade dos bens, prazos, recebimento e pagamento.

À contratada caberá cumprir integralmente as especificações e condições estabelecidas, respondendo pelo adequado fornecimento dos produtos e pelas consequências decorrentes do descumprimento de suas obrigações.

5. CONCLUSÃO

Após a identificação e avaliação dos riscos inerentes à contratação, verifica-se que os eventos levantados são compatíveis com a natureza do objeto e passíveis de gerenciamento mediante as medidas preventivas e mitigadoras estabelecidas nesta análise.

Os riscos de maior impacto estão relacionados principalmente ao atraso no fornecimento, entrega de produtos em desacordo com as especificações, incompatibilidade técnica, defeitos nos equipamentos e eventual inexecução das obrigações pelo fornecedor.

Entretanto, a adoção do Sistema de Registro de Preços, a realização das aquisições conforme a necessidade efetiva da Administração, a fiscalização da execução, a conferência dos bens no recebimento e a aplicação das condições previstas no Termo de Referência constituem mecanismos adequados para reduzir a probabilidade e os efeitos desses eventos.

Dessa forma, os riscos identificados não constituem impedimento à realização da contratação, sendo considerados administráveis e aceitáveis diante dos controles previstos, concluindo-se pela viabilidade do prosseguimento do Processo Administrativo nº 733/2026.

Documento assinado eletronicamente por **RONALDO DELAZARI**, **PREFEITO MUNICIPAL**, em 14/09/2026 às 11:59, horário de Novo Horizonte do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 227 de 18/12/2020.

Documento assinado eletronicamente por **VANDERLEI JOSE DA COSTA**, **SECRETARIO DE FAZENDA**, em 14/09/2026 às 12:28, horário de Novo Horizonte do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 227 de 18/12/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.novohorizonte.ro.gov.br, informando o ID **346300** e o código verificador **0B30A789**.

Referência: Processo nº 1-733/2026. Docto ID: 346300 v1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

Solicitação de Materiais

Solicitação Nº: 260/26 **Data: 19/08/2026**

Descrição:
EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA

Centro de Custo: **2** **SEC. MUN. FAZENDA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

Observação:

Item	Produto	Catálogo	Descrição	Qtde	Und. Med.
1	009.002.462		ACCESS POINT WI-FI 6 Access Point Wi-Fi 6 (IEEE 802.11ax), dual band 2,4 GHz e 5 GHz, alimentação PoE, segurança WPA2/WPA3, suporte a múltiplos SSIDs, VLAN, roaming, portal de visitantes e gerenciamento centralizado, com suporte para no mínimo 200 conexões simultâneas.	50,00	UN
2	009.002.477		ALICATE DE CRIMPAGEM RJ 45	10,00	UN
3	009.002.464		CABO DE REDE U/UTP CATEGORIA 5E 4 pares, cobre sólido, 23/24 AWG, homologado pela ANATEL, fornecido em caixa/lance de 305 metros.	25,00	CX
4	009.002.465		CABO DE REDE U/UTP CATEGORIA 6 (CAT6) 4 pares, condutor de cobre sólido, 23/24 AWG, certificado conforme normas técnicas aplicáveis, com homologação quando exigível, fornecido em caixa com 305 metros	25,00	CX
5	009.002.473		CABOS PATCH CORD CAT5 10 CENTÍMETROS	1.000,00	UN
6	009.002.474		CABOS PATCH CORD CAT5 20 CENTÍMETROS	1.000,00	UN
7	009.002.475		CABOS PATCH CORD CAT6 10 CENTÍMETROS	1.000,00	UN
8	009.002.476		CABOS PATCH CORD CAT6 20 CENTÍMETROS	1.000,00	UN
9	009.002.472		CAIXA DE SOM PARA COMPUTADOR Sistema de áudio estéreo com 02 caixas acústicas, conexão compatível com computadores e notebooks, alimentação via USB ou fonte de energia, controle de volume, cabos necessários ao funcionamento inclusos	100,00	UN
10	009.002.466		CONECTOR RJ45 MACHO CATEGORIA 5E (CAT5E) padrão 8P8C, compatível com cabos de cobre sólido 23/24 AWG, com contatos metálicos resistentes à corrosão, identificação da categoria e conformidade com normas técnicas aplicáveis.	1.000,00	UN
11	009.002.467		CONECTOR RJ45 MACHO CATEGORIA 6 (CAT6) padrão 8P8C, compatível com cabos Cat6 de cobre sólido 23/24 AWG, com contatos metálicos resistentes à corrosão, identificação da categoria e conformidade com normas técnicas aplicáveis.	1.000,00	UN
12	009.002.463		CONTROLADOR DE REDE PARA GERENCIAMENTO CENTRALIZADO DE ACCESS POINTS E/OU SWITCHES com monitoramento, relatórios, mapas de rede, alertas, configuração remota e licenciamento claramente definido, incluindo todas as licenças necessárias ao funcionamento.	25,00	UN
13	009.002.470		MOUSE USB Mouse óptico com conexão USB, mínimo de 03 botões incluindo scroll, resolução mínima de 1.000 DPI, design ambidestro, cabo com comprimento mínimo de 1,2 m, compatível com sistemas operacionais atuais, plug and play.	100,00	UN
14	009.002.478		ORGANIZADOR ESPIRAL 1/2 PARA FIOS E CABOS Grande flexibilidade, permitindo facilmente guiar os cabos em	50,00	RL

Item	Produto	Catálogo	Descrição	Qtde	Und. Med.
			qualquer direção. Durável, reutilizável. Rolo com 100 metros		
15	009.002.469		PATCH CORD CATEGORIA 6 (CAT6) com conectores RJ45 macho nas duas extremidades, cabo flexível, montado e testado de fábrica, compatível com redes Gigabit Ethernet, com identificação e comprimento conforme especificado na planilha de itens.	1.000,00	UN
16	009.002.468		PATCH PANEL CATEGORIA 6 (CAT6) com 24 portas RJ45, padrão 19”, altura compatível com rack, identificação individual das portas, terminação traseira padrão IDC, compatível com cabeamento e componentes Cat6 e em conformidade com normas técnicas aplicáveis.	1.000,00	UN
17	061.003.066		RACK DE PISO 42U PARA SERVIDOR – PADRÃO 19 POLEGADAS O produto ofertado deverá possuir dimensões, estrutura e profundidade compatíveis com a instalação do servidor Dell PowerEdge R6725, padrão rack 19", bem como permitir a utilização dos respectivos trilhos de montagem, conexões de alimentação, rede e gerenciamento de cabos, sem interferência no fechamento das portas do rack.	1,00	UN
18	020.001.862		SSD NVME 512 GB	50,00	UND
19	009.002.460		SWITCH GERENCIÁVEL 24 PORTAS GIGABIT Switch gerenciável de rede, com no mínimo 24 (vinte e quatro) portas Gigabit Ethernet 10/100/1000 Mbps, mínimo de 04 (quatro) portas de uplink SFP e/ou SFP+, suporte a funcionalidades Layer 2+, VLAN IEEE 802.1Q, protocolos STP e RSTP, agregação de links por LACP, gerenciamento e monitoramento via SNMP, suporte ao protocolo LLDP, instalação em rack padrão 19" e garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses.	50,00	UN
20	009.002.461		SWITCH GERENCIÁVEL 24 PORTAS POE+ Switch gerenciável com 24 portas Gigabit Ethernet PoE+, padrão IEEE 802.3af/at, potência de até 30 W por porta, orçamento PoE mínimo de 370 W, mínimo de 4 uplinks SFP/SFP+, Layer 2+, VLAN, STP/RSTP, LACP, SNMP, LLDP/LLDP-MED e garantia mínima de 36 meses.	25,00	UN
21	009.002.471		TECLADO USB Teclado padrão ABNT2, conexão USB, com teclado numérico, teclas de função e teclas de navegação, caracteres em português, cabo com comprimento mínimo de 1,2 m, compatível com sistemas operacionais atuais, plug and play.	100,00	UN
22	020.001.952		TERMINAL POS PORTÁTIL PARA TRANSAÇÕES ELETRÔNICAS com tela colorida sensível ao toque de no mínimo 3,5", conectividade por rede móvel 3G ou superior, Wi-Fi e Bluetooth, leitor de cartões com chip padrão EMV, tarja magnética e tecnologia NFC/Contactless, impressora térmica integrada, bateria recarregável de íons de lítio com capacidade mínima de 2.400 mAh, interface USB, recursos de segurança compatíveis com PCI PTS, alimentação bivolt e todos os acessórios necessários ao pleno funcionamento. Produto novo, com garantia mínima de 12 meses.	20,00	UN
23	020.001.953		TESTADOR DE CABOS Testador de cabo de rede LCD multifuncional Rastreador de fio PoE Checker Inline Testador de corrente e tensão PoE com testador de cabo com função iluminar; Função de teste do emissor: incluindo teste de continuidade do cabo, medição do comprimento do cabo, varredura do cabo e teste PoE. Três Modos de Varredura Selecionáveis: possui modo digital, analógico e modo PoE para opções de rastreamento de cabo; Distinguir Tipo de PSE: identifique o tipo de PSE, é padrão AF ou AT. Fonte de alimentação: bateria Lithuim	5,00	UN

19 de agosto de 2026.

Documento assinado eletronicamente por **VANDERLEI JOSE DA COSTA**, **SECRETARIO DE FAZENDA**, em 08/09/2026 às 10:59, horário de Novo Horizonte do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 227 de 18/12/2020.

Documento assinado eletronicamente por **RONALDO DELAZARI**, **PREFEITO MUNICIPAL**, em 08/09/2026 às 13:54, horário de Novo Horizonte do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 227 de 18/12/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.novohorizonte.ro.gov.br, informando o ID **351477** e o código verificador **E90BEFAD**.

Referência: Processo nº 1-733/2026. Docto ID: 351477 v1

MUNICIPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE
AV. ELZA VIEIRA LOPES, 4803
CNPJ : 63.762.009/0001-50

Listagem para Cotação

Fornecedor : .
Endereço : .
Bairro : CENTRO
Fones :
E-mail : jucielen.licitacao@gmail.com

CNPJ : 63.762.009/0001-50 Inscr. Est. :
76956-000 NOVO HORIZONTE DO OESTE RO
Contato :

Cotação : 00260/26 Abertura : 19/08/2026 Encerramento : 19/08/2026
Centro de Custo : SEC. MUN. FAZENDA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Item	Cód. Produto	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário
1	009.002.462	ACCESS POINT WI-FI 6 Access Point Wi-Fi 6 (IEEE 802.11ax), dual band 2,4 GHz e 5 GHz, alimentação PoE, segurança WPA2/WPA3, suporte a múltiplos SSIDs, VLAN, roaming, portal de visitantes e gerenciamento centralizado, com suporte para no mínimo 200 conexões simultâneas.	UN	50	1.400,00
2	009.002.477	ALICATE DE CRIMPAGEM RJ 45	UN	10	100,00
3	009.002.464	CABO DE REDE U/UTP CATEGORIA 5E 4 pares, cobre sólido, 23/24 AWG, homologado pela ANATEL, fornecido em caixa/lance de 305 metros.	CX	25	1.200,00
4	009.002.465	CABO DE REDE U/UTP CATEGORIA 6 (CAT6) 4 pares, condutor de cobre sólido, 23/24 AWG, certificado conforme normas técnicas aplicáveis, com homologação quando exigível, fornecido em caixa com 305 metros	CX	25	1.500,00
5	009.002.473	CABOS PATCH CORD CAT5 10 CENTÍMETROS	UN	1000	20,00
6	009.002.474	CABOS PATCH CORD CAT5 20 CENTÍMETROS	UN	1000	20,00
7	009.002.475	CABOS PATCH CORD CAT6 10 CENTÍMETROS	UN	1000	20,00
8	009.002.476	CABOS PATCH CORD CAT6 20 CENTÍMETROS	UN	1000	20,00
9	009.002.472	CAIXA DE SOM PARA COMPUTADOR Sistema de áudio estéreo com 02 caixas acústicas, conexão compatível com computadores e notebooks, alimentação via USB ou fonte de energia, controle de volume, cabos necessários ao funcionamento inclusos	UN	100	100,00
10	009.002.466	CONECTOR RJ45 MACHO CATEGORIA 5E (CAT5E) padrão 8P8C, compatível com cabos de cobre sólido 23/24 AWG, com contatos metálicos resistentes à corrosão, identificação da categoria e conformidade com normas técnicas aplicáveis.	UN	1000	1,00
11	009.002.467	CONECTOR RJ45 MACHO CATEGORIA 6 (CAT6) padrão 8P8C, compatível com cabos Cat6 de cobre sólido 23/24 AWG, com contatos metálicos resistentes à corrosão, identificação da categoria e conformidade com normas técnicas aplicáveis.	UN	1000	2,00
12	009.002.463	CONTROLADOR DE REDE PARA GERENCIAMENTO CENTRALIZAI com monitoramento, relatórios, mapas de rede, alertas, configuração remota e licenciamento claramente definido, incluindo todas as licenças necessárias ao funcionamento.	UN	25	3.000,00
13	009.002.470	MOUSE USB Mouse óptico com conexão USB, mínimo de 03 botões incluindo scroll, resolução mínima de 1.000 DPI, design ambidestro, cabo com comprimento mínimo de 1,2 m, compatível com sistemas operacionais atuais, plug and play.	UN	100	30,00
14	009.002.478	ORGANIZADOR ESPIRAL 1/2 PARA FIOS E CABOS Grande flexibilidade, permitindo facilmente guiar os cabos em qualquer direção. Durável, reutilizável. Rolo com 100 metros	RL	50	1.000,00
15	009.002.469	PATCH CORD CATEGORIA 6 (CAT6) com conectores RJ45 macho nas duas extremidades, cabo flexível, montado e testado de fábrica, compatível com redes Gigabit Ethernet, com identificação e comprimento conforme especificado na planilha de itens.	UN	1000	25,00
16	009.002.468	PATCH PANEL CATEGORIA 6 (CAT6) com 24 portas RJ45, padrão 19", altura compatível com rack, identificação individual das portas, terminação traseira padrão IDC, compatível com cabeamento e componentes Cat6 e em conformidade com normas técnicas aplicáveis.	UN	1000	300,00
17	061.003.066	RACK DE PISO 42U PARA SERVIDOR – PADRÃO 19 POLEGADAS O produto ofertado deverá possuir dimensões, estrutura e profundidade compatíveis com a instalação do servidor Dell PowerEdge R6725, padrão rack 19", bem como permitir a utilização dos respectivos trilhos de montagem, conexões de alimentação,	UN	1	5.000,00

ID: 351489 e CRC: AD4E6D5F

MUNICIPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE
AV. ELZA VIEIRA LOPES, 4803
CNPJ : 63.762.009/0001-50

Listagem para Cotação

Fornecedor : .
Endereço : .
Bairro : CENTRO
Fones :
E-mail : jucielen.licitacao@gmail.com

CNPJ : 63.762.009/0001-50 Inscr. Est. :
76956-000 NOVO HORIZONTE DO OESTE RO
Contato :

Cotação : 00260/26 Abertura : 19/08/2026 Encerramento : 19/08/2026
Centro de Custo : SEC. MUN. FAZENDA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Item	Cód. Produto	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário
		rede e gerenciamento de cabos, sem interferência no fechamento das portas do rack.			
18	020.001.862	SSD NVME 512 GB	UND	50	1.000,00
19	009.002.460	SWITCH GERENCIÁVEL 24 PORTAS GIGABIT Switch gerenciável de rede, com no mínimo 24 (vinte e quatro) portas Gigabit Ethernet 10/100/1000 Mbps, mínimo de 04 (quatro) portas de uplink SFP e/ou SFP+, suporte a funcionalidades Layer 2+, VLAN IEEE 802.1Q, protocolos STP e RSTP, agregação de links por LACP, gerenciamento e monitoramento via SNMP, suporte ao protocolo LLDP, instalação em rack padrão 19" e garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses.	UN	50	3.000,00
20	009.002.461	SWITCH GERENCIÁVEL 24 PORTAS POE+ Switch gerenciável com 24 portas Gigabit Ethernet PoE+, padrão IEEE 802.3af/at, potência de até 30 W por porta, orçamento PoE mínimo de 370 W, mínimo de 4 uplinks SFP/SFP+, Layer 2+, VLAN, STP/RSTP, LACP, SNMP, LLDP/LLDP-MED e garantia mínima de 36 meses.	UN	25	6.000,00
21	009.002.471	TECLADO USB Teclado padrão ABNT2, conexão USB, com teclado numérico, teclas de função e teclas de navegação, caracteres em português, cabo com comprimento mínimo de 1,2 m, compatível com sistemas operacionais atuais, plug and play.	UN	100	50,00
22	020.001.952	TERMINAL POS PORTÁTIL PARA TRANSAÇÕES ELETRÔNICAS com tela colorida sensível ao toque de no mínimo 3,5", conectividade por rede móvel 3G ou superior, Wi-Fi e Bluetooth, leitor de cartões com chip padrão EMV, tarja magnética e tecnologia NFC/Contactless, impressora térmica integrada, bateria recarregável de íons de lítio com capacidade mínima de 2.400 mAh, interface USB, recursos de segurança compatíveis com PCI PTS, alimentação bivolt e todos os acessórios necessários ao pleno funcionamento. Produto novo, com garantia mínima de 12 meses.	UN	20	3.000,00
23	020.001.953	TESTADOR DE CABOS Testador de cabo de rede LCD multifuncional Rastreador de fio PoE Checker Inline Testador de corrente e tensão PoE com testador de cabo com função iluminar; Função de teste do emissor: incluindo teste de continuidade do cabo, medição do comprimento do cabo, varredura do cabo e teste PoE. Três Modos de Varredura Selecionáveis: possui modo digital, analógico e modo PoE para opções de rastreamento de cabo; Distinguir Tipo de PSE: identifique o tipo de PSE, é padrão AF ou AT. Fonte de alimentação: bateria Lithuim	UN	5	500,00

TOTAL : _____

LAPTOP COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA:34770156000173

Assinado digitalmente por LAPTOP COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA:34770156000173
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, S=RO, L=ARIQUEMES, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CNPJ A1, OU=23035197000108, OU=presencial, CN=LAPTOP COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA:34770156000173
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.0

JOSE APARECIDO BERNARDINELI:48793299915

Assinado digitalmente por JOSE APARECIDO BERNARDINELI:48793299915
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=23035197000108, OU=presencial, CN=JOSE APARECIDO BERNARDINELI:48793299915
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.0

ID: 351489 e CRC: AD4E6D5F

MUNICIPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE
AV. ELZA VIEIRA LOPES, 4803
CNPJ : 63.762.009/0001-50

05.802.937/0001-02 Impressão para Cotação

Fornecedor : FIRST ASSESSORIA E INFORMATICA LTDA
Endereço : .
Bairro : CENTRO Av. Elza Vieira Lopes, nº 5227 A
Fones : B. Centro - Cep: 76.956-000 Contato :
E-mail : jucielen.licitacao@gmail.com Novo Horizonte D'Oeste - RO

CNPJ : 63.762.009/0001-50 Inscr. Est. :
76956-000 NOVO HORIZONTE DO OESTE RO

Cotação : 00260/26 Abertura : 19/08/2026 Encerramento : 19/08/2026
Centro de Custo : SEC. MUN. FAZENDA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Item	Cód. Produto	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário
1	009.002.462	ACCESS POINT WI-FI 6 Access Point Wi-Fi 6 (IEEE 802.11ax), dual band 2,4 GHz e 5 GHz, alimentação PoE, segurança WPA2/WPA3, suporte a múltiplos SSIDs, VLAN, roaming, portal de visitantes e gerenciamento centralizado, com suporte para no mínimo 200 conexões simultâneas.	UN	50	900,00
2	009.002.477	ALICATE DE CRIMPAGEM RJ 45	UN	10	50,00
3	009.002.464	CABO DE REDE U/UTP CATEGORIA 5E 4 pares, cobre sólido, 23/24 AWG, homologado pela ANATEL, fornecido em caixa/lance de 305 metros.	CX	25	900,00
4	009.002.465	CABO DE REDE U/UTP CATEGORIA 6 (CAT6) 4 pares, condutor de cobre sólido, 23/24 AWG, certificado conforme normas técnicas aplicáveis, com homologação quando exigível, fornecido em caixa com 305 metros	CX	25	1.300,00
5	009.002.473	CABOS PATCH CORD CAT5 10 CENTÍMETROS	UN	1000	35,00
6	009.002.474	CABOS PATCH CORD CAT5 20 CENTÍMETROS	UN	1000	35,00
7	009.002.475	CABOS PATCH CORD CAT6 10 CENTÍMETROS	UN	1000	55,00
8	009.002.476	CABOS PATCH CORD CAT6 20 CENTÍMETROS	UN	1000	55,00
9	009.002.472	CAIXA DE SOM PARA COMPUTADOR Sistema de áudio estéreo com 02 caixas acústicas, conexão compatível com computadores e notebooks, alimentação via USB ou fonte de energia, controle de volume, cabos necessários ao funcionamento inclusos	UN	100	44,00
10	009.002.466	CONECTOR RJ45 MACHO CATEGORIA 5E (CAT5E) padrão 8P8C, compatível com cabos de cobre sólido 23/24 AWG, com contatos metálicos resistentes à corrosão, identificação da categoria e conformidade com normas técnicas aplicáveis.	UN	1000	1,90
11	009.002.467	CONECTOR RJ45 MACHO CATEGORIA 6 (CAT6) padrão 8P8C, compatível com cabos Cat6 de cobre sólido 23/24 AWG, com contatos metálicos resistentes à corrosão, identificação da categoria e conformidade com normas técnicas aplicáveis.	UN	1000	1,90
12	009.002.463	CONTROLADOR DE REDE PARA GERENCIAMENTO CENTRALIZAI com monitoramento, relatórios, mapas de rede, alertas, configuração remota e licenciamento claramente definido, incluindo todas as licenças necessárias ao funcionamento.	UN	25	4.108,00
13	009.002.470	MOUSE USB Mouse óptico com conexão USB, mínimo de 03 botões incluindo scroll, resolução mínima de 1.000 DPI, design ambidestro, cabo com comprimento mínimo de 1,2 m, compatível com sistemas operacionais atuais, plug and play.	UN	100	40,00
14	009.002.478	ORGANIZADOR ESPIRAL 1/2 PARA FIOS E CABOS Grande flexibilidade, permitindo facilmente guiar os cabos em qualquer direção. Durável, reutilizável. Rolo com 100 metros	RL	50	900,00
15	009.002.469	PATCH CORD CATEGORIA 6 (CAT6) com conectores RJ45 macho nas duas extremidades, cabo flexível, montado e testado de fábrica, compatível com redes Gigabit Ethernet, com identificação e comprimento conforme especificado na planilha de itens.	UN	1000	25,00
16	009.002.468	PATCH PANEL CATEGORIA 6 (CAT6) com 24 portas RJ45, padrão 19", altura compatível com rack, identificação individual das portas, terminação traseira padrão IDC, compatível com cabeamento e componentes Cat6 e em conformidade com normas técnicas aplicáveis.	UN	1000	900,00
17	061.003.066	RACK DE PISO 42U PARA SERVIDOR – PADRÃO 19 POLEGADAS O produto ofertado deverá possuir dimensões, estrutura e profundidade compatíveis com a instalação do servidor Dell PowerEdge R6725, padrão rack 19", bem como permitir a utilização dos respectivos trilhos de montagem, conexões de alimentação,	UN	1	3.600,00

Fiorilli Software - (Compras Web (9.50.29.2966))
19/08/2026 10:00

Usuário: Jucielen Albuquerque de Souza

ID: 351489 e CRC: AD4E6D5F

MUNICIPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE
AV. ELZA VIEIRA LOPES, 4803
CNPJ : 63.762.009/0001-50

Listagem para Cotação

Fornecedor : 05.802.937/0001-02 FIRST ASSESSORIA E INFORMATICA LTDA
Endereço : Av. Elza Vieira Lopes, nº 5227 A
Bairro : CENTRO B. Centro - Cep: 76.956-000
Fones : Contato :
E-mail : jucielen.licitacao@gmail.com Novo Horizonte D'Oeste - RO

CNPJ : 63.762.009/0001-50 Inscr. Est. :
76956-000 NOVO HORIZONTE DO OESTE RO

Cotação : 00260/26 Abertura : 19/08/2026 Encerramento : 19/08/2026
Centro de Custo : SEC. MUN. FAZENDA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Item	Cód. Produto	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário
		rede e gerenciamento de cabos, sem interferência no fechamento das portas do rack.			
18	020.001.862	SSD NVME 512 GB	UND	50	1000,00
19	009.002.460	SWITCH GERENCIÁVEL 24 PORTAS GIGABIT Switch gerenciável de rede, com no mínimo 24 (vinte e quatro) portas Gigabit Ethernet 10/100/1000 Mbps, mínimo de 04 (quatro) portas de uplink SFP e/ou SFP+, suporte a funcionalidades Layer 2+, VLAN IEEE 802.1Q, protocolos STP e RSTP, agregação de links por LACP, gerenciamento e monitoramento via SNMP, suporte ao protocolo LLDP, instalação em rack padrão 19" e garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses.	UN	50	2.600,00
20	009.002.461	SWITCH GERENCIÁVEL 24 PORTAS POE+ Switch gerenciável com 24 portas Gigabit Ethernet PoE+, padrão IEEE 802.3af/at, potência de até 30 W por porta, orçamento PoE mínimo de 370 W, mínimo de 4 uplinks SFP/SFP+, Layer 2+, VLAN, STP/RSTP, LACP, SNMP, LLDP/LLDP-MED e garantia mínima de 36 meses.	UN	25	2.672,99
21	009.002.471	TECLADO USB Teclado padrão ABNT2, conexão USB, com teclado numérico, teclas de função e teclas de navegação, caracteres em português, cabo com comprimento mínimo de 1,2 m, compatível com sistemas operacionais atuais, plug and play.	UN	100	200,00
22	020.001.952	TERMINAL POS PORTÁTIL PARA TRANSAÇÕES ELETRÔNICAS com tela colorida sensível ao toque de no mínimo 3,5", conectividade por rede móvel 3G ou superior, Wi-Fi e Bluetooth, leitor de cartões com chip padrão EMV, tarja magnética e tecnologia NFC/Contactless, impressora térmica integrada, bateria recarregável de íons de lítio com capacidade mínima de 2.400 mAh, interface USB, recursos de segurança compatíveis com PCI PTS, alimentação bivolt e todos os acessórios necessários ao pleno funcionamento. Produto novo, com garantia mínima de 12 meses.	UN	20	2.300,00
23	020.001.953	TESTADOR DE CABOS Testador de cabo de rede LCD multifuncional Rastreador de fio PoE Checker Inline Testador de corrente e tensão PoE com testador de cabo com função iluminar; Função de teste do emissor: incluindo teste de continuidade do cabo, medição do comprimento do cabo, varredura do cabo e teste PoE. Três Modos de Varredura Selecionáveis: possui modo digital, analógico e modo PoE para opções de rastreamento de cabo; Distinguir Tipo de PSE: identifique o tipo de PSE, é padrão AF ou AT. Fonte de alimentação: bateria Lithuim	UN	5	1.309,00

TOTAL : 1.680.924,75

Validade 60 (sessenta) dias

05.802.937/0001-02
FIRST ASSESSORIA E INFORMATICA LTDA
Av. Elza Vieira Lopes, nº 5227 A
B. Centro - Cep: 76.956-000
Novo Horizonte D'Oeste - RO

ID: 351489 e CRC: AD4E6D5F

MUNICIPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE
AV. ELZA VIEIRA LOPES, 4803
CNPJ : 63.762.009/0001-50

40.788.617/0001-38
ADELSO RAMOS SOBRINHO
(Recicla Suprimentos de Informática)
Av. Carlos Gomes, nº 4714
B. Centro, CEP: 76.956-000
Novo Horizonte do Oeste - RO

Listagem para Cotação

Fornecedor : Adelso Ramos Sobrinho
Endereço : Av. Carlos Gomes 4714 Centro
Bairro : CENTRO
Fones : 69 984541016
E-mail : jucielen.licitacao@gmail.com

CNPJ : 63.762.009/0001-50 Inscr. Est. :
76956-000 NOVO HORIZONTE DO OESTE RO
Contato : adelso.ramos@hotmail.com

Cotação : 00260/26 Abertura : 19/08/2026 Encerramento : 19/08/2026
Centro de Custo : SEC. MUN. FAZENDA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Item	Cód. Produto	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário
1	009.002.462	ACCESS POINT WI-FI 6 Access Point Wi-Fi 6 (IEEE 802.11ax), dual band 2,4 GHz e 5 GHz, alimentação PoE, segurança WPA2/WPA3, suporte a múltiplos SSIDs, VLAN, roaming, portal de visitantes e gerenciamento centralizado, com suporte para no mínimo 200 conexões simultâneas.	UN	50	1.300,00
2	009.002.477	ALICATE DE CRIMPAGEM RJ 45	UN	10	95,00
3	009.002.464	CABO DE REDE U/UTP CATEGORIA 5E 4 pares, cobre sólido, 23/24 AWG, homologado pela ANATEL, fornecido em caixa/lance de 305 metros.	CX	25	1.100,00
4	009.002.465	CABO DE REDE U/UTP CATEGORIA 6 (CAT6) 4 pares, condutor de cobre sólido, 23/24 AWG, certificado conforme normas técnicas aplicáveis, com homologação quando exigível, fornecido em caixa com 305 metros	CX	25	1,400,00
5	009.002.473	CABOS PATCH CORD CAT5 10 CENTÍMETROS	UN	1000	21,00
6	009.002.474	CABOS PATCH CORD CAT5 20 CENTÍMETROS	UN	1000	21,00
7	009.002.475	CABOS PATCH CORD CAT6 10 CENTÍMETROS	UN	1000	21,00
8	009.002.476	CABOS PATCH CORD CAT6 20 CENTÍMETROS	UN	1000	21,00
9	009.002.472	CAIXA DE SOM PARA COMPUTADOR Sistema de áudio estéreo com 02 caixas acústicas, conexão compatível com computadores e notebooks, alimentação via USB ou fonte de energia, controle de volume, cabos necessários ao funcionamento inclusos	UN	100	95,00
10	009.002.466	CONECTOR RJ45 MACHO CATEGORIA 5E (CAT5E) padrão 8P8C, compatível com cabos de cobre sólido 23/24 AWG, com contatos metálicos resistentes à corrosão, identificação da categoria e conformidade com normas técnicas aplicáveis.	UN	1000	0,95
11	009.002.467	CONECTOR RJ45 MACHO CATEGORIA 6 (CAT6) padrão 8P8C, compatível com cabos Cat6 de cobre sólido 23/24 AWG, com contatos metálicos resistentes à corrosão, identificação da categoria e conformidade com normas técnicas aplicáveis.	UN	1000	1,45
12	009.002.463	CONTROLADOR DE REDE PARA GERENCIAMENTO CENTRALIZAI com monitoramento, relatórios, mapas de rede, alertas, configuração remota e licenciamento claramente definido, incluindo todas as licenças necessárias ao funcionamento.	UN	25	2.900,00
13	009.002.470	MOUSE USB Mouse óptico com conexão USB, mínimo de 03 botões incluindo scroll, resolução mínima de 1.000 DPI, design ambidestro, cabo com comprimento mínimo de 1,2 m, compatível com sistemas operacionais atuais, plug and play.	UN	100	27,00
14	009.002.478	ORGANIZADOR ESPIRAL 1/2 PARA FIOS E CABOS Grande flexibilidade, permitindo facilmente guiar os cabos em qualquer direção. Durável, reutilizável. Rolo com 100 metros	RL	50	940,00
15	009.002.469	PATCH CORD CATEGORIA 6 (CAT6) com conectores RJ45 macho nas duas extremidades, cabo flexível, montado e testado de fábrica, compatível com redes Gigabit Ethernet, com identificação e comprimento conforme especificado na planilha de itens.	UN	1000	23,00
16	009.002.468	PATCH PANEL CATEGORIA 6 (CAT6) com 24 portas RJ45, padrão 19", altura compatível com rack, identificação individual das portas, terminação traseira padrão IDC, compatível com cabeamento e componentes Cat6 e em conformidade com normas técnicas aplicáveis.	UN	1000	270,00
17	061.003.066	RACK DE PISO 42U PARA SERVIDOR – PADRÃO 19 POLEGADAS O produto ofertado deverá possuir dimensões, estrutura e profundidade compatíveis com a instalação do servidor Dell PowerEdge R6725, padrão rack 19", bem como permitir a utilização dos respectivos trilhos de montagem, conexões de alimentação,	UN	1	4.800,00

ID: 351489 e CRC: AD4E6D5F

MUNICIPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE
AV. ELZA VIEIRA LOPES, 4803
CNPJ : 63.762.009/0001-50

Listagem para Cotação

Fornecedor : Adelso Ramos Sobrinho
Endereço : Av. Carlos Gomes 4714 Centro
Bairro : CENTRO
Fones : 69 984 84 10 16
E-mail : jucielen.licitacao@gmail.com

CNPJ : 63.762.009/0001-50 Inscr. Est. :
76956-000 NOVO HORIZONTE DO OESTE RO
Contato : adelso-ramos@hotmail.com

Cotação : 00260/26 Abertura : 19/08/2026 Encerramento : 19/08/2026
Centro de Custo : SEC. MUN. FAZENDA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Item	Cód. Produto	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário
		rede e gerenciamento de cabos, sem interferência no fechamento das portas do rack.			
18	020.001.862	SSD NVME 512 GB	UND	50	990,00
19	009.002.460	SWITCH GERENCIÁVEL 24 PORTAS GIGABIT Switch gerenciável de rede, com no mínimo 24 (vinte e quatro) portas Gigabit Ethernet 10/100/1000 Mbps, mínimo de 04 (quatro) portas de uplink SFP e/ou SFP+, suporte a funcionalidades Layer 2+, VLAN IEEE 802.1Q, protocolos STP e RSTP, agregação de links por LACP, gerenciamento e monitoramento via SNMP, suporte ao protocolo LLDP, instalação em rack padrão 19" e garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses.	UN	50	2.800,00
20	009.002.461	SWITCH GERENCIÁVEL 24 PORTAS POE+ Switch gerenciável com 24 portas Gigabit Ethernet PoE+, padrão IEEE 802.3af/at, potência de até 30 W por porta, orçamento PoE mínimo de 370 W, mínimo de 4 uplinks SFP/SFP+, Layer 2+, VLAN, STP/RSTP, LACP, SNMP, LLDP/LLDP-MED e garantia mínima de 36 meses.	UN	25	5.850,00
21	009.002.471	TECLADO USB Teclado padrão ABNT2, conexão USB, com teclado numérico, teclas de função e teclas de navegação, caracteres em português, cabo com comprimento mínimo de 1,2 m, compatível com sistemas operacionais atuais, plug and play.	UN	100	49,00
22	020.001.952	TERMINAL POS PORTÁTIL PARA TRANSAÇÕES ELETRÔNICAS com tela colorida sensível ao toque de no mínimo 3,5", conectividade por rede móvel 3G ou superior, Wi-Fi e Bluetooth, leitor de cartões com chip padrão EMV, tarja magnética e tecnologia NFC/Contactless, impressora térmica integrada, bateria recarregável de íons de lítio com capacidade mínima de 2.400 mAh, interface USB, recursos de segurança compatíveis com PCI PTS, alimentação bivolt e todos os acessórios necessários ao pleno funcionamento. Produto novo, com garantia mínima de 12 meses.	UN	20	2.950,00
23	020.001.953	TESTADOR DE CABOS Testador de cabo de rede LCD multifuncional Rastreador de fio PoE Checker Inline Testador de corrente e tensão PoE com testador de cabo com função iluminar; Função de teste do emissor: incluindo teste de continuidade do cabo, medição do comprimento do cabo, varredura do cabo e teste PoE. Três Modos de Varredura Selecionáveis: possui modo digital, analógico e modo PoE para opções de rastreamento de cabo; Distinguir Tipo de PSE: identifique o tipo de PSE, é padrão AF ou AT. Fonte de alimentação: bateria Lithuim	UN	5	480,00

TOTAL : _____

Adelso Ramos Sobrinho
40.788.617/0001-38
ADELSO RAMOS SOBRINHO
(Recicla Suprimentos de Informática)
Av. Carlos Gomes, nº 4714
B. Centro, CEP: 76.956-000
Novo Horizonte do Oeste - RO

ID: 351489 e CRC: AD4E6D5F

MUNICIPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE
AV. ELZA VIEIRA LOPES, 4803
CNPJ : 63.762.009/0001-50

Listagem para Cotação

Fornecedor : .
Endereço : .
Bairro : CENTRO
Fones :
E-mail : jucielen.licitacao@gmail.com

CNPJ : 63.762.009/0001-50 Inscr. Est. :
76956-000 NOVO HORIZONTE DO OESTE RO
Contato :

Cotação : 00260/26 Abertura : 19/08/2026 Encerramento : 19/08/2026
Centro de Custo : SEC. MUN. FAZENDA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Item	Cód. Produto	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário
1	009.002.462	ACCESS POINT WI-FI 6 Access Point Wi-Fi 6 (IEEE 802.11ax), dual band 2,4 GHz e 5 GHz, alimentação PoE, segurança WPA2/WPA3, suporte a múltiplos SSIDs, VLAN, roaming, portal de visitantes e gerenciamento centralizado, com suporte para no mínimo 200 conexões simultâneas.	UN	50	1.200,00
2	009.002.477	ALICATE DE CRIMPAGEM RJ 45	UN	10	90,00
3	009.002.464	CABO DE REDE U/UTP CATEGORIA 5E 4 pares, cobre sólido, 23/24 AWG, homologado pela ANATEL, fornecido em caixa/lance de 305 metros.	CX	25	1.000,00
4	009.002.465	CABO DE REDE U/UTP CATEGORIA 6 (CAT6) 4 pares, condutor de cobre sólido, 23/24 AWG, certificado conforme normas técnicas aplicáveis, com homologação quando exigível, fornecido em caixa com 305 metros	CX	25	1.300,00
5	009.002.473	CABOS PATCH CORD CAT5 10 CENTÍMETROS	UN	1000	14,00
6	009.002.474	CABOS PATCH CORD CAT5 20 CENTÍMETROS	UN	1000	18,00
7	009.002.475	CABOS PATCH CORD CAT6 10 CENTÍMETROS	UN	1000	18,00
8	009.002.476	CABOS PATCH CORD CAT6 20 CENTÍMETROS	UN	1000	18,00
9	009.002.472	CAIXA DE SOM PARA COMPUTADOR Sistema de áudio estéreo com 02 caixas acústicas, conexão compatível com computadores e notebooks, alimentação via USB ou fonte de energia, controle de volume, cabos necessários ao funcionamento inclusos	UN	100	90,00
10	009.002.466	CONECTOR RJ45 MACHO CATEGORIA 5E (CAT5E) padrão 8P8C, compatível com cabos de cobre sólido 23/24 AWG, com contatos metálicos resistentes à corrosão, identificação da categoria e conformidade com normas técnicas aplicáveis.	UN	1000	0,90
11	009.002.467	CONECTOR RJ45 MACHO CATEGORIA 6 (CAT6) padrão 8P8C, compatível com cabos Cat6 de cobre sólido 23/24 AWG, com contatos metálicos resistentes à corrosão, identificação da categoria e conformidade com normas técnicas aplicáveis.	UN	1000	1,50
12	009.002.463	CONTROLADOR DE REDE PARA GERENCIAMENTO CENTRALIZAI com monitoramento, relatórios, mapas de rede, alertas, configuração remota e licenciamento claramente definido, incluindo todas as licenças necessárias ao funcionamento.	UN	25	2.700,00
13	009.002.470	MOUSE USB Mouse óptico com conexão USB, mínimo de 03 botões incluindo scroll, resolução mínima de 1.000 DPI, design ambidestro, cabo com comprimento mínimo de 1,2 m, compatível com sistemas operacionais atuais, plug and play.	UN	100	26,00
14	009.002.478	ORGANIZADOR ESPIRAL 1/2 PARA FIOS E CABOS Grande flexibilidade, permitindo facilmente guiar os cabos em qualquer direção. Durável, reutilizável. Rolo com 100 metros	RL	50	890,00
15	009.002.469	PATCH CORD CATEGORIA 6 (CAT6) com conectores RJ45 macho nas duas extremidades, cabo flexível, montado e testado de fábrica, compatível com redes Gigabit Ethernet, com identificação e comprimento conforme especificado na planilha de itens.	UN	1000	22,00
16	009.002.468	PATCH PANEL CATEGORIA 6 (CAT6) com 24 portas RJ45, padrão 19", altura compatível com rack, identificação individual das portas, terminação traseira padrão IDC, compatível com cabeamento e componentes Cat6 e em conformidade com normas técnicas aplicáveis.	UN	1000	280,00
17	061.003.066	RACK DE PISO 42U PARA SERVIDOR – PADRÃO 19 POLEGADAS O produto ofertado deverá possuir dimensões, estrutura e profundidade compatíveis com a instalação do servidor Dell PowerEdge R6725, padrão rack 19", bem como permitir a utilização dos respectivos trilhos de montagem, conexões de alimentação,	UN	1	4.500,00

ID: 351489 e CRC: AD4E6D5F

MUNICIPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE
AV. ELZA VIEIRA LOPES, 4803
CNPJ : 63.762.009/0001-50

Listagem para Cotação

Fornecedor : .
CNPJ : 63.762.009/0001-50 Inscr. Est. :
Endereço : .
Bairro : CENTRO 76956-000 NOVO HORIZONTE DO OESTE RO
Fones : Contato :
E-mail : jucielen.licitacao@gmail.com

Cotação : 00260/26 Abertura : 19/08/2026 Encerramento : 19/08/2026
Centro de Custo : SEC. MUN. FAZENDA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Item	Cód. Produto	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário
		rede e gerenciamento de cabos, sem interferência no fechamento das portas do rack.			
18	020.001.862	SSD NVME 512 GB	UND	50	950,00
19	009.002.460	SWITCH GERENCIÁVEL 24 PORTAS GIGABIT Switch gerenciável de rede, com no mínimo 24 (vinte e quatro) portas Gigabit Ethernet 10/100/1000 Mbps, mínimo de 04 (quatro) portas de uplink SFP e/ou SFP+, suporte a funcionalidades Layer 2+, VLAN IEEE 802.1Q, protocolos STP e RSTP, agregação de links por LACP, gerenciamento e monitoramento via SNMP, suporte ao protocolo LLDP, instalação em rack padrão 19" e garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses.	UN	50	2.900,00
20	009.002.461	SWITCH GERENCIÁVEL 24 PORTAS POE+ Switch gerenciável com 24 portas Gigabit Ethernet PoE+, padrão IEEE 802.3af/at, potência de até 30 W por porta, orçamento PoE mínimo de 370 W, mínimo de 4 uplinks SFP/SFP+, Layer 2+, VLAN, STP/RSTP, LACP, SNMP, LLDP/LLDP-MED e garantia mínima de 36 meses.	UN	25	5.700,00
21	009.002.471	TECLADO USB Teclado padrão ABNT2, conexão USB, com teclado numérico, teclas de função e teclas de navegação, caracteres em português, cabo com comprimento mínimo de 1,2 m, compatível com sistemas operacionais atuais, plug and play.	UN	100	45,00
22	020.001.952	TERMINAL POS PORTÁTIL PARA TRANSAÇÕES ELETRÔNICAS com tela colorida sensível ao toque de no mínimo 3,5", conectividade por rede móvel 3G ou superior, Wi-Fi e Bluetooth, leitor de cartões com chip padrão EMV, tarja magnética e tecnologia NFC/Contactless, impressora térmica integrada, bateria recarregável de íons de lítio com capacidade mínima de 2.400 mAh, interface USB, recursos de segurança compatíveis com PCI PTS, alimentação bivolt e todos os acessórios necessários ao pleno funcionamento. Produto novo, com garantia mínima de 12 meses.	UN	20	2.900,00
23	020.001.953	TESTADOR DE CABOS Testador de cabo de rede LCD multifuncional Rastreador de fio PoE Checker Inline Testador de corrente e tensão PoE com testador de cabo com função iluminar; Função de teste do emissor: incluindo teste de continuidade do cabo, medição do comprimento do cabo, varredura do cabo e teste PoE. Três Modos de Varredura Selecionáveis: possui modo digital, analógico e modo PoE para opções de rastreamento de cabo; Distinguir Tipo de PSE: identifique o tipo de PSE, é padrão AF ou AT. Fonte de alimentação: bateria Lithuim	UN	5	480,00

TOTAL : _____

RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO - KLEITON DE OLIVEIRA SILVA
VALIDADE DA PROPOSTA - 30 DIAS
DATA DA COTAÇÃO - 21/08/2026

CNPJ - 36.979.129/0001-30
KLEITON DE OLIVEIRA SILVA
KD - REPRESENTAÇÕES E COM. ATACADISTA
TRAVESSA DAS ACÁCIAS, 4698, CENTRO
CEP - 76.956-000
NOVO HORIZONTE DO OESTE - RO

ID: 351489 e CRC: AD4E6D5F

Município de Novo Horizonte do Oeste

63.762.009/0001-50
Av. Elza Vieira Lopes
www.novohorizonte.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Cotação	**733**	**08/09/2026**

ID: **351489**
CRC: **AD4E6D5F**
Processo: **1-733/2026**
Usuário: **JUCIÉLEN ALBUQUERQUE DE SOUZA**
Criação: **08/09/2026 10:00:55** Finalização: **08/09/2026 10:01:44**

Processo

Documento

MD5: **CD826635EC514A3766429E2CAC2DCEBF**

SHA256: **FB04A2A6522FFCDA244299C478B5509EDC857DC08E4B08CE105EF352E2619C67**

Súmula/Objeto:
Cotação

INTERESSADOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE	NOVO HORIZONTE DO OESTE	RO	08/09/2026 10:00:55

ASSUNTOS

Aquisição de Equipamentos, Materiais de informática e Infraestrutura de Rede	08/09/2026 10:00:55

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.novohorizonte.ro.gov.br informando o ID 351489 e o CRC AD4E6D5F.

Listagem com a média dos valores cotados

Dados da Cotação Nº: 260/26

Data: 19/08/2026
Processo: /
Registro de Preço:
Classificação por:

Centro de Custo:
2 - SEC. MUN. FAZENDA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Objeto:
EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA

Item	Produto	Catálogo	Descrição	Qtde	Und. Med.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1	009.002.462		ACCESS POINT WI-FI 6 Access Point Wi-Fi 6 (IEEE 802.11ax), dual band 2,4 GHz e 5 GHz, alimentação PoE, segurança WPA2/WPA3, suporte a múltiplos SSIDs, VLAN, roaming, portal de visitantes e gerenciamento centralizado, com suporte para no mínimo 200 conexões simultâneas.	50,00	UN	1.200,00	60.000,00
2	009.002.477		ALICATE DE CRIMPAGEM RJ 45	10,00	UN	83,75	837,50
3	009.002.464		CABO DE REDE U/UTP CATEGORIA 5E 4 pares, cobre sólido, 23/24 AWG, homologado pela ANATEL, fornecido em caixa/lance de 305 metros.	25,00	CX	1.050,00	26.250,00
4	009.002.465		CABO DE REDE U/UTP CATEGORIA 6 (CAT6) 4 pares, condutor de cobre sólido, 23/24 AWG, certificado conforme normas técnicas aplicáveis, com homologação quando exigível, fornecido em caixa com 305 metros	25,00	CX	1.375,00	34.375,00
5	009.002.473		CABOS PATCH CORD CAT5 10 CENTÍMETROS	1.000,00	UN	23,50	23.500,00
6	009.002.474		CABOS PATCH CORD CAT5 20 CENTÍMETROS	1.000,00	UN	23,50	23.500,00
7	009.002.475		CABOS PATCH CORD CAT6 10 CENTÍMETROS	1.000,00	UN	28,50	28.500,00
8	009.002.476		CABOS PATCH CORD CAT6 20 CENTÍMETROS	1.000,00	UN	28,50	28.500,00
9	009.002.472		CAIXA DE SOM PARA COMPUTADOR Sistema de áudio estéreo com 02 caixas acústicas, conexão compatível com computadores e notebooks, alimentação via USB ou fonte de energia, controle de volume, cabos necessários ao funcionamento inclusos	100,00	UN	82,25	8.225,00
10	009.002.466		CONECTOR RJ45 MACHO CATEGORIA 5E (CAT5E) padrão 8P8C, compatível com cabos de cobre sólido 23/24 AWG, com contatos metálicos resistentes à corrosão, identificação da categoria e conformidade com normas técnicas aplicáveis.	1.000,00	UN	1,19	1.190,00
11	009.002.467		CONECTOR RJ45 MACHO CATEGORIA 6 (CAT6) padrão 8P8C, compatível com cabos Cat6 de cobre sólido 23/24 AWG, com contatos metálicos resistentes à corrosão, identificação da categoria e conformidade com normas técnicas aplicáveis.	1.000,00	UN	1,61	1.610,00
12	009.002.463		CONTROLADOR DE REDE PARA GERENCIAMENTO CENTRALIZADO DE ACCESS POINTS E/OU SWITCHES com monitoramento, relatórios, mapas de rede, alertas,	25,00	UN	3.177,00	79.425,00

Item	Produto	Catálogo	Descrição	Qtde	Und. Med.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
			configuração remota e licenciamento claramente definido, incluindo todas as licenças necessárias ao funcionamento.				
13	009.002.470		MOUSE USB Mouse óptico com conexão USB, mínimo de 03 botões incluindo scroll, resolução mínima de 1.000 DPI, design ambidestro, cabo com comprimento mínimo de 1,2 m, compatível com sistemas operacionais atuais, plug and play.	100,00	UN	30,75	3.075,00
14	009.002.478		ORGANIZADOR ESPIRAL 1/2 PARA FIOS E CABOS Grande flexibilidade, permitindo facilmente guiar os cabos em qualquer direção. Durável, reutilizável. Rolo com 100 metros	50,00	RL	932,50	46.625,00
15	009.002.469		PATCH CORD CATEGORIA 6 (CAT6) com conectores RJ45 macho nas duas extremidades, cabo flexível, montado e testado de fábrica, compatível com redes Gigabit Ethernet, com identificação e comprimento conforme especificado na planilha de itens.	1.000,00	UN	23,75	23.750,00
16	009.002.468		PATCH PANEL CATEGORIA 6 (CAT6) com 24 portas RJ45, padrão 19”, altura compatível com rack, identificação individual das portas, terminação traseira padrão IDC, compatível com cabeamento e componentes Cat6 e em conformidade com normas técnicas aplicáveis.	1.000,00	UN	437,50	437.500,00
17	061.003.066		RACK DE PISO 42U PARA SERVIDOR – PADRÃO 19 POLEGADAS O produto ofertado deverá possuir dimensões, estrutura e profundidade compatíveis com a instalação do servidor Dell PowerEdge R6725, padrão rack 19", bem como permitir a utilização dos respectivos trilhos de montagem, conexões de alimentação, rede e gerenciamento de cabos, sem interferência no fechamento das portas do rack.	1,00	UN	4.475,00	4.475,00
18	020.001.862		SSD NVME 512 GB	50,00	UND	985,00	49.250,00
19	009.002.460		SWITCH GERENCIÁVEL 24 PORTAS GIGABIT Switch gerenciável de rede, com no mínimo 24 (vinte e quatro) portas Gigabit Ethernet 10/100/1000 Mbps, mínimo de 04 (quatro) portas de uplink SFP e/ou SFP+, suporte a funcionalidades Layer 2+, VLAN IEEE 802.1Q, protocolos STP e RSTP, agregação de links por LACP, gerenciamento e monitoramento via SNMP, suporte ao protocolo LLDP, instalação em rack padrão 19" e garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses.	50,00	UN	2.825,00	141.250,00
20	009.002.461		SWITCH GERENCIÁVEL 24 PORTAS POE+ Switch gerenciável com 24 portas Gigabit Ethernet PoE+, padrão IEEE 802.3af/at, potência de até 30 W por porta, orçamento PoE mínimo de 370 W, mínimo de 4 uplinks SFP/SFP+, Layer 2+, VLAN, STP/RSTP, LACP, SNMP, LLDP/LLDP-MED e garantia mínima de 36 meses.	25,00	UN	5.055,75	126.393,75
21	009.002.471		TECLADO USB Teclado padrão ABNT2, conexão USB, com teclado numérico, teclas de função e teclas de navegação, caracteres em português, cabo com comprimento mínimo de 1,2 m, compatível com sistemas operacionais atuais, plug and play.	100,00	UN	86,00	8.600,00
22	020.001.952		TERMINAL POS PORTÁTIL PARA TRANSAÇÕES ELETRÔNICAS com tela colorida sensível ao toque de no mínimo 3,5", conectividade por rede móvel 3G ou superior, Wi-Fi e Bluetooth, leitor de cartões com chip padrão EMV, tarja magnética e tecnologia NFC/Contactless, impressora térmica integrada, bateria recarregável de íons de lítio com capacidade mínima de 2.400 mAh, interface USB, recursos de segurança compatíveis com PCI PTS, alimentação bivolt e todos os acessórios necessários ao pleno funcionamento. Produto novo, com garantia mínima de 12 meses.	20,00	UN	2.787,50	55.750,00
23	020.001.953		TESTADOR DE CABOS Testador de cabo de rede LCD multifuncional Rastreador	5,00	UN	840,00	4.200,00

Item	Produto	Catálogo	Descrição	Qtde	Und. Med.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
			de fio PoE Checker Inline Testador de corrente e tensão PoE com testador de cabo com função iluminar; Função de teste do emissor: incluindo teste de continuidade do cabo, medição do comprimento do cabo, varredura do cabo e teste PoE. Três Modos de Varredura Selecionáveis: possui modo digital, analógico e modo PoE para opções de rastreamento de cabo; Distinguir Tipo de PSE: identifique o tipo de PSE, é padrão AF ou AT. Fonte de alimentação: bateria Lithuim				

Valor Total: 1.216.781,25

Documento assinado eletronicamente por **VANDERLEI JOSE DA COSTA**, **SECRETARIO DE FAZENDA**, em 08/09/2026 às 13:25, horário de Novo Horizonte do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 227 de 18/12/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.novohorizonte.ro.gov.br, informando o ID **351490** e o código verificador **5467ACA5**.

Referência: Processo nº 1-733/2026. Docto ID: 351490 v1

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICIPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE
AV. ELZA VIEIRA LOPES, 4803

SEC. MUN. FAZENDA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO CNPJ : 63.762.009/0001-50

Solicitação de Materiais / Serviços 00260/26 Data 19/08/2026

Descrição
EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA

Poder PODER EXECUTIVO
Órgão SEC. MUN. FAZENDA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
Centro de Custo 2 SEC. MUN. FAZENDA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Observação

Item	Cód. Produto	Descrição do Produto Descrição Detalhada do Produto	Unidade	Qtde	Centro de Custo Observação
1	009.002.462	ACCESS POINT WI-FI 6 Access Point Wi-Fi 6 (IEEE 802.11ax), dual band 2,4 GHz e 5 GHz, alimentação PoE, segurança WPA2/WPA3, suporte a múltiplos SSIDs, VLAN, roaming, portal de visitantes e gerenciamento centralizado, com suporte para no mínimo 200 conexões simultâneas.	UN	40	SEC. MUN. FAZENDA ADMINISTRAÇÃO E
2	009.002.477	ALICATE DE CRIMPAGEM RJ 45	UN	10	SEC. MUN. FAZENDA ADMINISTRAÇÃO E
3	009.002.464	CABO DE REDE U/UTP CATEGORIA 5E 4 pares, cobre sólido, 23/24 AWG, homologado pela ANATEL, fornecido em caixa/lance de 305 metros.	CX	25	SEC. MUN. FAZENDA ADMINISTRAÇÃO E
4	009.002.465	CABO DE REDE U/UTP CATEGORIA 6 (CAT6) 4 pares, condutor de cobre sólido, 23/24 AWG, certificado conforme normas técnicas aplicáveis, com homologação quando exigível, fornecido em caixa com 305 metros	CX	25	SEC. MUN. FAZENDA ADMINISTRAÇÃO E
5	009.002.473	CABOS PATCH CORD CAT5 10 CENTÍMETROS	UN	1000	SEC. MUN. FAZENDA ADMINISTRAÇÃO E
6	009.002.474	CABOS PATCH CORD CAT5 20 CENTÍMETROS	UN	1000	SEC. MUN. FAZENDA ADMINISTRAÇÃO E
7	009.002.475	CABOS PATCH CORD CAT6 10 CENTÍMETROS	UN	1000	SEC. MUN. FAZENDA ADMINISTRAÇÃO E
8	009.002.476	CABOS PATCH CORD CAT6 20 CENTÍMETROS	UN	1000	SEC. MUN. FAZENDA ADMINISTRAÇÃO E
9	009.002.472	CAIXA DE SOM PARA COMPUTADOR Sistema de áudio estéreo com 02 caixas acústicas, conexão compatível com computadores e notebooks, alimentação via USB ou fonte de energia, controle de volume, cabos necessários ao funcionamento inclusos	UN	100	SEC. MUN. FAZENDA ADMINISTRAÇÃO E
10	009.002.466	CONECTOR RJ45 MACHO CATEGORIA 5E (CAT5E) padrão 8P8C, compatível com cabos de cobre sólido 23/24 AWG, com contatos metálicos resistentes à corrosão, identificação da categoria e conformidade com normas técnicas aplicáveis.	UN	1000	SEC. MUN. FAZENDA ADMINISTRAÇÃO E
11	009.002.467	CONECTOR RJ45 MACHO CATEGORIA 6 (CAT6) padrão 8P8C, compatível com cabos Cat6 de cobre sólido 23/24 AWG, com contatos metálicos resistentes à corrosão, identificação da categoria e conformidade com normas técnicas aplicáveis.	UN	1000	SEC. MUN. FAZENDA ADMINISTRAÇÃO E
12	009.002.463	CONTROLADOR DE REDE PARA GERENCIAMENTO CENTRALIZ com monitoramento, relatórios, mapas de rede, alertas, configuração remota e licenciamento claramente definido, incluindo todas as licenças necessárias ao funcionamento.	UN	25	SEC. MUN. FAZENDA ADMINISTRAÇÃO E
13	009.002.470	MOUSE USB Mouse óptico com conexão USB, mínimo de 03 botões incluindo scroll, resolução mínima de 1.000 DPI, design ambidestro, cabo com comprimento mínimo de 1,2 m, compatível com sistemas operacionais atuais, plug and play.	UN	100	SEC. MUN. FAZENDA ADMINISTRAÇÃO E
14	009.002.478	ORGANIZADOR ESPIRAL 1/2 PARA FIOS E CABOS Grande flexibilidade, permitindo facilmente guiar os cabos em qualquer direção. Durável, reutilizável. Rolo com 100 metros	RL	40	SEC. MUN. FAZENDA ADMINISTRAÇÃO E
15	009.002.469	PATCH CORD CATEGORIA 6 (CAT6) com conectores RJ45 macho nas duas extremidades, cabo flexível, montado e testado de fábrica, compatível com redes Gigabit Ethernet, com identificação e comprimento conforme especificado na planilha de itens.	UN	800	SEC. MUN. FAZENDA ADMINISTRAÇÃO E
16	009.002.468	PATCH PANEL CATEGORIA 6 (CAT6)	UN	300	SEC. MUN. FAZENDA ADMINISTRAÇÃO E

VANDERLEI
Secretario(a)

RONALDO DELAZARI
Prefeito(a)

ID: 352154 e CRC: A2C4BA04

Solicitação de Materiais / Serviços 00260/26 Data 19/08/2026

		com 24 portas RJ45, padrão 19", altura compatível com rack, identificação individual das portas, terminação traseira padrão IDC, compatível com cabeamento e componentes Cat6 e em conformidade com normas técnicas aplicáveis.			
17	061.003.066	RACK DE PISO 42U PARA SERVIDOR – PADRÃO 19 POLEGADA O produto ofertado deverá possuir dimensões, estrutura e profundidade compatíveis com a instalação do servidor Dell PowerEdge R6725, padrão rack 19", bem como permitir a utilização dos respectivos trilhos de montagem, conexões de alimentação, rede e gerenciamento de cabos, sem interferência no fechamento das portas do rack.	UN	1	SEC. MUN. FAZENDA ADMINISTRAÇÃO E
18	020.001.862	SSD NVME 512 GB	UND	50	SEC. MUN. FAZENDA ADMINISTRAÇÃO E
19	009.002.460	SWITCH GERENCIÁVEL 24 PORTAS GIGABIT Switch gerenciável de rede, com no mínimo 24 (vinte e quatro) portas Gigabit Ethernet 10/100/1000 Mbps, mínimo de 04 (quatro) portas de uplink SFP e/ou SFP+, suporte a funcionalidades Layer 2+, VLAN IEEE 802.1Q, protocolos STP e RSTP, agregação de links por LACP, gerenciamento e monitoramento via SNMP, suporte ao protocolo LLDP, instalação em rack padrão 19" e garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses.	UN	40	SEC. MUN. FAZENDA ADMINISTRACÃO E
20	009.002.461	SWITCH GERENCIÁVEL 24 PORTAS POE+ Switch gerenciável com 24 portas Gigabit Ethernet PoE+, padrão IEEE 802.3af/at, potência de até 30 W por porta, orçamento PoE mínimo de 370 W, mínimo de 4 uplinks SFP/SFP+, Layer 2+, VLAN, STP/RSTP, LACP, SNMP, LLDP/LLDP-MED e garantia mínima de 36 meses.	UN	20	SEC. MUN. FAZENDA ADMINISTRACÃO E
21	009.002.471	TECLADO USB Teclado padrão ABNT2, conexão USB, com teclado numérico, teclas de função e teclas de navegação, caracteres em português, cabo com comprimento mínimo de 1,2 m, compatível com sistemas operacionais atuais, plug and play.	UN	100	SEC. MUN. FAZENDA ADMINISTRACÃO E
22	020.001.952	TERMINAL POS PORTÁTIL PARA TRANSACÕES ELETRÔNICAS com tela colorida sensível ao toque de no mínimo 3,5", conectividade por rede móvel 3G ou superior, Wi-Fi e Bluetooth, leitor de cartões com chip padrão EMV, tarja magnética e tecnologia NFC/Contactless, impressora térmica integrada, bateria recarregável de íons de lítio com capacidade mínima de 2.400 mAh, interface USB, recursos de segurança compatíveis com PCI PTS, alimentação bivolt e todos os acessórios necessários ao pleno funcionamento. Produto novo, com garantia mínima de 12 meses.	UN	20	SEC. MUN. FAZENDA ADMINISTRACÃO E
23	020.001.953	TESTADOR DE CABOS Testador de cabo de rede LCD multifuncional Rastreador de fio PoE Checker Inline Testador de corrente e tensão PoE com testador de cabo com função iluminar; Função de teste do emissor: incluindo teste de continuidade do cabo, medição do comprimento do cabo, varredura do cabo e teste PoE. Três Modos de Varredura Selecionáveis: possui modo digital, analógico e modo PoE para opções de rastreamento de cabo; Distinguir Tipo de PSE: identifique o tipo de PSE, é padrão AF ou AT. Fonte de alimentação: bateria Lithuim	UN	5	SEC. MUN. FAZENDA ADMINISTRACÃO E

VANDERLEI
Secretario(a)

RONALDO DELAZARI
Prefeito(a)

ID: 352154 e CRC: A2C4BA04

Município de Novo Horizonte do Oeste

63.762.009/0001-50
Av. Elza Vieira Lopes
www.novohorizonte.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Solicitação	**260 ATUALIZADA**	**11/09/2026**

ID: **352154**
CRC: **A2C4BA04**
Processo: **1-733/2026**
Usuário: **JUCIÉLEN ALBUQUERQUE DE SOUZA**
Criação: **11/09/2026 09:40:22** Finalização: **11/09/2026 09:40:57**

Processo

Documento

MD5: **6C3072C703E329E4CCF2295FD0840B55**

SHA256: **A6B2120A731C5C33D16AFE3084D2EAC9D8102529ED731E38841BF2E4DA00CAB3**

Súmula/Objeto:
Solicitação

INTERESSADOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE	NOVO HORIZONTE DO OESTE	RO	11/09/2026 09:40:22

ASSUNTOS

Aquisição de Equipamentos, Materiais de informática e Infraestrutura de Rede	11/09/2026 09:40:22

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

VANDERLEI JOSE DA COSTA	SECRETARIO DE FAZENDA	11/09/2026 10:44:41

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 227/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.novohorizonte.ro.gov.br informando o ID 352154 e o CRC A2C4BA04.

MUNICIPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

AV. ELZA VIEIRA LOPES, 4803

CNPJ : 63.762.009/0001-50

Lista com a média dos valores cotados agrupada por centro de custo

Número da Cotação: 00260/26 Data: 19/08/2026 Abertura: 11/09/2026 Encerramento: 11/09/2026

Centro de Custo: SEC. MUN. FAZENDA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Item	Código	Descrição	Qtd.	Valor Médio	Valor Total Médio
1	009.002.462	ACCESS POINT WI-FI 6	40	1.200,00	48.000,00
2	009.002.477	ALICATE DE CRIMPAGEM RJ 45	10	83,75	837,50
3	009.002.464	CABO DE REDE U/UTP CATEGORIA 5E	25	1.050,00	26.250,00
4	009.002.465	CABO DE REDE U/UTP CATEGORIA 6 (CAT6)	25	1.375,00	34.375,00
5	009.002.473	CABOS PATCH CORD CAT5 10 CENTÍMETROS	1.000	23,50	23.500,00
6	009.002.474	CABOS PATCH CORD CAT5 20 CENTÍMETROS	1.000	23,50	23.500,00
7	009.002.475	CABOS PATCH CORD CAT6 10 CENTÍMETROS	1.000	28,50	28.500,00
8	009.002.476	CABOS PATCH CORD CAT6 20 CENTÍMETROS	1.000	28,50	28.500,00
9	009.002.472	CAIXA DE SOM PARA COMPUTADOR	100	82,25	8.225,00
10	009.002.466	CONECTOR RJ45 MACHO CATEGORIA 5E (CAT5E)	1.000	1,19	1.190,00
11	009.002.467	CONECTOR RJ45 MACHO CATEGORIA 6 (CAT6)	1.000	1,61	1.610,00
12	009.002.463	CONTROLADOR DE REDE PARA GERENCIAMENTO CENTRA	25	3.177,00	79.425,00
13	009.002.470	MOUSE USB	100	30,75	3.075,00
14	009.002.478	ORGANIZADOR ESPIRAL 1/2 PARA FIOS E CABOS	40	932,50	37.300,00
15	009.002.469	PATCH CORD CATEGORIA 6 (CAT6)	800	23,75	19.000,00
16	009.002.468	PATCH PANEL CATEGORIA 6 (CAT6)	300	437,50	131.250,00
17	061.003.066	RACK DE PISO 42U PARA SERVIDOR – PADRÃO 19 POLEGA	1	4.475,00	4.475,00
18	020.001.862	SSD NVME 512 GB	50	985,00	49.250,00
19	009.002.460	SWITCH GERENCIÁVEL 24 PORTAS GIGABIT	40	2.825,00	113.000,00
20	009.002.461	SWITCH GERENCIÁVEL 24 PORTAS POE+	20	5.055,75	101.115,00
21	009.002.471	TECLADO USB	100	86,00	8.600,00
22	020.001.952	TERMINAL POS PORTÁTIL PARA TRANSAÇÕES ELETRÔNIC	20	2.787,50	55.750,00
23	020.001.953	TESTADOR DE CABOS	5	840,00	4.200,00
		TOTAL POR CENTRO DE CUSTO	7.701	25.553,55	830.927,50
		TOTAL	7.701	25.553,55	830.927,50

Município de Novo Horizonte do Oeste

63.762.009/0001-50
Av. Elza Vieira Lopes
www.novohorizonte.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Cotação	**260 ATUALIZADA**	**11/09/2026**

ID: **352161**
CRC: **5B065EBC**
Processo: **1-733/2026**
Usuário: **JUCIÉLEN ALBUQUERQUE DE SOUZA**
Criação: **11/09/2026 09:43:39** Finalização: **11/09/2026 09:44:11**

Processo | Documento

MD5: **BC5E3A5F166228946466508CBB3C8E8F**

SHA256: **7B4BF0C0DDD93B12438041EEE92DA13A1110F5A66C813BF8D272356E8E52C0ED**

Súmula/Objeto:
Cotação

INTERESSADOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE	NOVO HORIZONTE DO OESTE	RO	11/09/2026 09:43:39

ASSUNTOS

Aquisição de Equipamentos, Materiais de informática e Infraestrutura de Rede	11/09/2026 09:43:39

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

VANDERLEI JOSE DA COSTA	SECRETARIO DE FAZENDA	11/09/2026 10:44:41

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 227/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.novohorizonte.ro.gov.br informando o ID 352161 e o CRC 5B065EBC.

ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

DECRETO Nº 158/2026

"Designa o Agente de Contratação, Pregoeiro e equipe de apoio para conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE*, Estado de Rondônia, o Sr. RONALDO DELAZARI, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei orgânica do Município,*

DECRETA:

Art. 1º Fica designado o servidor **MARCOS ANTONIO DA SILVA** para exercer a função de AGENTE DE CONTRATAÇÃO e PREGOEIRO do Município de Novo Horizonte do Oeste, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único. Somente em licitações na modalidade pregão, o(a) agente responsável pela condução do certame é designado(a) pregoeiro(a).

Art. 2º Ficam designados os servidores **LUIS CARLOS MORAIS ALFAIA,** e **JUCIELEN ALBUQUERQUE DE SOUZA** para exercerem a função de equipe de apoio das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único. Os servidores mencionados no caput deste artigo auxiliarão o Agente de Contratação e o Pregoeiro(a) no desempenho de suas atribuições.

Art. 3º Integram o rol de atribuições do Agente de Contratação e do Pregoeiro, dentre outras estabelecidas em regulamento, a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório, o recebimento das propostas, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, a análise dos documentos fiscais, e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação e das contratações diretas, incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnicos e jurídicos, para subsidiar as suas decisões.

§ 1º O(A) Agente de Contratação ou o(a) Pregoeiro(a) convocará os membros da equipe de apoio quando necessário para o regular desenvolvimento das licitações e contratações municipais.

ID: 357684 e CRC: 4A2F6E7

§ 2º O(A) Agente de Contratação ou o(a) Pregoeiro(a) convocará servidores públicos efetivos, que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da licitação, para auxiliarem em atos dos certames.

Art. 4° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário, sobretudo o Decreto n. 271/2025.

Novo Horizonte do Oeste – RO, 28 de agosto de 2026.

RONALDO DELAZARI
PREFEITO MUNICIPAL
(assinado digitalmente)

ID: 357684 e CRC: 4862613E7

Município de Novo Horizonte do Oeste

63.762.009/0001-50
Av. Elza Vieira Lopes
www.novohorizonte.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Decreto	**158/2026**	**28/08/2026**

ID: **348684**
CRC: **4832F1E0**
Processo: **0-0/0**
Usuário: **SIDNEI FURTADO MENDONCA**
Criação: **28/08/2026 10:52:55** Finalização: **28/08/2026 10:54:43**

Processo Documento

MD5: **6D2B043AA822107190A755F77710FD91**

SHA256: **49C299760C6AF55E80D3943FBB57469633D2D685C97158FD9264276C31E72104**

Súmula/Objeto:

DECRETO Nº 158/2026 "Designa o Agente de Contratação, Pregoeiro e equipe de apoio para conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021".

INTERESSADOS

RONALDO DELAZARI	NOVO HORIZONTE DO OE	RO	28/08/2026 10:54:34

ASSUNTOS

DECRETO	28/08/2026 10:54:11

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

RONALDO DELAZARI	PREFEITO MUNICIPAL	28/08/2026 10:57:17

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 227/2020.

CARLOS ARAUJO PEREIRA	DIRETOR DE GABINETE	28/08/2026 11:13:55

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 227/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.novohorizonte.ro.gov.br informando o ID 348684 e o CRC 4832F1E0.

Município de Novo Horizonte do Oeste

63.762.009/0001-50
Av. Elza Vieira Lopes
www.novohorizonte.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Decreto	**Pregoeiro**	**05/10/2026**

ID: **357758**
CRC: **DAE683E7**
Processo: **1-733/2026**
Usuário: **MARCOS ANTONIO DA SILVA**
Criação: **05/10/2026 12:20:24** Finalização: **05/10/2026 12:21:23**

Processo

Documento

MD5: **FA4F890FE5E0D82D9FC1A4F34C988FB7**

SHA256: **902E168DE16C5414357B3A8BA14E7C3F8055A9698314D4034C0DDA0A8ED88236**

Súmula/Objeto:

Decreto

INTERESSADOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE	NOVO HORIZONTE DO OESTE	RO	05/10/2026 12:20:24

ASSUNTOS

Aquisição de Equipamentos, Materiais de informática e Infraestrutura de Rede	05/10/2026 12:20:24

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.novohorizonte.ro.gov.br informando o ID 357758 e o CRC DAE683E7.

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/CPL/2026

OBJETO

Formação de Sistema de Registro de Preços visando a futura, Eventual **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES, MATERIAIS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS DE INFORMÁTICA E INFRAESTRUTURA DE REDE, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE/RO**, conforme especificações, quantidades estimadas e condições estabelecidas no Termo de Referência, Edital e seus anexos.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

R$ 830.927,50 (oitocentos e trinta reais novecentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia **XX/XX/2026** às **10h (horário de Brasília)**

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

[Menor Preço Unitário]

MODO DE DISPUTA:

[aberto]

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

PREFERÊNCIA LOCAL/REGIONAL

NÃO

ID: 357828 e CRC: D3B247CB

DOCUMENTOS DO EDITAL E ANEXOS

1.	**EDITAL**	**Pg 01 ao 23**
15	**COTAÇÃO MÉDIA DOS VALORES**	**Pg 24 a 59**
16	**DECLARÇÃO UNIFICADA**	**Pg 60**
17	**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**	**Pg 61 ao 66**
18	**TERMO DE REFERENCIA**	**Pg 67 ao 97**

ID: 357828 e CRC: D3B247CB

Processo Administrativo n° 740/SEMAD/2026

A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Oeste, RO, através da Comissão Permanente de Licitações - CPL, sediada na Av. Elza Vieira Lopes nº 4803, Bairro Centro – CEP 76.956-000. Torna-se público O Edital **Nº 33/CPL/2026**, tendo como objeto. **Formação de Sistema de Registro de Preços visando a futura, Eventual AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES, MATERIAIS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS DE INFORMÁTICA E INFRAESTRUTURA DE REDE, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE/RO,** Sendo através das **Secretarias Municipais de Fazenda,** Conforme especificações, quantidades estimadas e condições estabelecidas no Termo de Referência, Edital e seus anexos, o qual será realizado na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, tendo como forma de julgamento **Menor Preço Unitário**, tudo baseado nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023 e do Decreto Municipal nº 44/2023, de 06 de março de 2023, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1- DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é Formação de Sistema de Registro de Preços visando a futura, Eventual AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES, MATERIAIS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS DE INFORMÁTICA E INFRAESTRUTURA DE REDE, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE/RO, conforme especificações, quantidades estimadas e condições estabelecidas no Termo de Referência, Edital e seus anexos.

1.2. *A licitação será por menor valor UNITÁRIO, conforme tabela constante do Anexo I do edital.*

1.3. *Esta Licitação encontra-se formalizada e autorizada através do Processo Administrativo N° 740/SEMAD/2026 e destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo de que lhe são correlatos.*

1.4. *Todas as informações, exigências e determinações contidas no Termo de Referência são de responsabilidade exclusiva da Secretaria requisitante, que as elaborou e validou, cabendo-lhe a responsabilidade técnica pelos cálculos, valores e especificações apresentadas.*

1.5. *À Comissão Permanente de Licitação compete assegurar a legalidade, regularidade e conformidade do procedimento licitatório, observando e aplicando as informações fornecidas pela Secretaria requisitante, sem prejuízo de sua responsabilidade administrativa quanto ao fiel cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis.*

1.6. *É importante salientar que o Objeto deste certame fora solicitado pela secretaria requisitante e autorizado pelos SECRETARIOS RESPONSSAVEIS DA PASTA, assim como a descrição dos itens e quantitativos solicitados.*

2- DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta da Ata de Registro de Preços.

ID: 357828 e CRC: D3B247CB

3- DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Licitanet. **(www.licitanet.com.br).**

3.2. licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. *O presente edital NÃO será exclusivo para ME/EPP Para os lotes de valor acima de R$ 80.000,00 previsto no art. 48 da LC nº 123/2006. Contudo, não há qualquer impedimento à participação de empresas, que não se enquadrem como que ME/EPP as quais poderão concorrer em igualdade de condições com as demais licitantes, sem usufruir dos benefícios previstos nos arts. 44 e 45 da referida Lei Complementar, especialmente quanto ao tratamento diferenciado e ao empate ficto.*

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015, quando for o caso.

3.7. **A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, além da apresentação da declaração para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitada no sistema, informar no campo próprio da plataforma de compras o seu regime de tributação para fazer valer o direito da Lei Complementar 123, com redação dada pela LC nº 147/2014.**

3.8. Não poderão disputar esta licitação:

3.8.1. aqueles que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.8.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.8.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.8.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.8.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

ID: 357828 e CRC: D3B247CB

3.8.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.8.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.8.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.8.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.8.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.9. O impedimento de que trata o item 4.10.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 1.10.2 e 4.10.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.12. O disposto nos itens 4.10.2 e 4.10.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.13. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.14. A vedação de que trata o item 4.10.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.14.1. *pessoas jurídicas reunidas em consórcio;*

3.14.2. A vedação à participação de empresas de consórcio na presente contratação fundamenta-se na natureza específica do objeto.

3.14.3. A admissão de consórcios poderia comprometer a entrega dos equipamentos, dificultar o controle de fiscalização, especialmente caso haja divisão de etapas entre diferentes empresas consorciadas para efetuar a entrega. O que aumentaria o risco de não execução e dificultaria a identificação de responsabilidades em caso de falhas ou descumprimento contratual.

3.14.4. Além disso, considerando que o objeto não apresenta alta complexidade técnica ou vulto financeiro que justifique a união de empresas para viabilizar sua execução, a participação de consórcios não se mostra necessária para ampliação da competitividade. O mercado dispõe

ID: 357828 e CRC: D3B247CB

de fornecedores especializados aptos a atender integralmente às exigências técnicas e quantitativas estabelecidas pela Administração.

3.14.5. contratação de empresa única assegura maior eficiência na fiscalização, responsabilização direta e controle sobre o cumprimento das especificações técnicas, garantindo maior segurança e proteção ao interesse público.

3.14.6. Dessa forma, a não permissão de participação de empresas reunidas em forma de consórcio revela-se medida adequada, proporcional e devidamente justificada, preservando a qualidade do objeto, a segurança técnica da contratação e a efetividade da gestão contratual.

3.14.7. A adoção dessa medida está alinhada às boas práticas de gestão pública e ao princípio da economicidade.

4- DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. *valor unitário do item.*

4.1.2. *Quantidade cotada,* devendo *respeitar o máximo SOLICITADO*

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Os valores propostos deverão considerar todos os tributos incidentes sobre a operação, de acordo com o regime tributário da empresa, devendo refletir o preço final ofertado. É de responsabilidade exclusiva do licitante assegurar que sua proposta contemple corretamente os encargos fiscais aplicáveis, não sendo admitida posterior alegação de erro ou omissão.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.7.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias**,** a contar da data de sua apresentação.

4.7.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.8. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes

ID: 357828 e CRC: D3B247CB

públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5- DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a propostas ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará em campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes, caso seja necessário.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. O lance deverá ser ofertado pelo **menor valor unitário**

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser conforme parametrizado no sistema junto à Licitanet. **((www.licitanet.com.br).**

5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.12. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.12.1. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.12.2. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.12.3. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

ID: 357828 e CRC: D3B247CB

5.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a **30 (trinta) minutos**, a sessão pública será suspensa e reiniciada no dia útil seguinte conforme horário feito na comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.18. Caso haja itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pela Lei 14.133/2021 e Decreto 11.462/2023.

5.19. Para os itens exclusivos, aplicam-se as regras de tratamento favorecido previstas nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentadas pela Lei nº 14.133/2021 e pelo Decreto nº 11.462/2023, inclusive quanto ao empate ficto e ao direito de preferência.

5.19.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.19.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.19.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.19.4. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.19.4.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.19.4.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.19.4.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.19.4.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.19.5. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.19.5.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

ID: 357828 e CRC: D3B247CB

5.19.5.2. empresas brasileiras;

5.19.5.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.19.5.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.19.6. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.19.7. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.19.8. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.19.9. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.19.10. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.20. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6- DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Do Critério de Julgamento por Preço do item

Nos termos do art. 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, o presente certame adota como critério de julgamento o **Menor Preço Unitário do item**, conforme definido no Termo de Referência e demais anexos deste Edital.

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.8 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

6.2.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

6.2.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

6.3. Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAGEFIMP, instituído pela Lei Estadual nº 2.414, de 18 de fevereiro de 2011. (https://www.transparencia.ro.gov.br/Fornecedor/EmitirCertidao);

6.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNIA), do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, que resultará em efeitos de inabilitação a depender da natureza da sanção aplicada. (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

ID: 357828 e CRC: D3B247CB

6.5. Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF como impedidas ou suspensas; ou Site: https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/public/pages/consultas/consultarRestricaoContratarAdministracaoPublica.jsf (No caso específico da consulta ao SICAF, constante do inciso II, do Art. 44, da Portaria Interministerial nº 424/2016, como não há obrigatoriedade de a empresa ser cadastrada no referido sistema a consulta deverá ser realizada.

6.6. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

6.6.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.6.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.6.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.7. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

6.8. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

6.9. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.9.1. contiver vícios insanáveis;

6.9.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.9.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.9.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.9.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.10. No caso de haver indício de inexequibilidade da proposta para bens e serviços em geral.

6.11. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- contiver vícios insanáveis;
- não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;
- não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.12. Se a administração entender que a indícios de inexequibilidade da proposta de preço, o fornecedor será convocado a apresentar planilha de custos que comprove a viabilidade da proposta ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta. cabendo ao Pregoeiro decidir pela sua aceitação ou desclassificação, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

ID: 357828 e CRC: D3B247CB

6.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7- DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, O PREGOEIRO/AGENTE DE CONTRATAÇÃO VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS E AINDA NOS SEGUINTES CADASTROS MENCIONADOS ACIMA:

7.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante, em conformidade com o artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, com redação dada pela Lei nº 14.230/2021, que prevê, dentre as sanções aplicáveis ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público.

7.1.2. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligência para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.1.3. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.1.4. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

7.1.5. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro/Agente de Contratação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

7.1.6. CASO HAJA INADIMPLÊNCIA O LICITANTE SERÁ INABILITADO.

7.2. Os documentos Exigidos neste edital e no termo de referência são necessários e suficientes para demonstrar a capacidade jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômica e capacidade técnica da empresa e garantir que está apta realizar o objeto da licitação. Sendo assim serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021. **Para fins de habilitação ao certame, os interessados terão de satisfazer os requisitos A SEGUIR:**

a) Registro na Junta Comercial da respectiva sede da licitante, no caso de empresa individual, com demonstração atualizada dos objetos sociais, indicando ramo de atividade compatível com o objeto licitado;

b) Em caso de **Microempreendedor Individual – MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

c) Ato constitutivo, estatuto ou CONTRATO SOCIAL em vigor, devidamente registrado ou inscrito na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a demonstração do ramo de atividades compatível com o objeto licitado, bem como a última alteração social. Não será aceita a Certidão Simplificada da junta Comercial para substituir o contrato social;

d) Em caso de **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária** - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz;

ID: 357828 e CRC: D3B247CB

e) Em caso de **Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

f) No caso de sociedade civil, Ato constitutivo e respectivas alterações, devidamente registrados, acompanhados de prova de investidura da diretoria em exercício;

g) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, publicada no Diário Oficial da União, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

h) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

i) Cédula de identificação dos sócios (RG) e (CPF), ou do diretor, ou do proprietário, ou do representante legal da empresa.

j) Se a empresa se fizer representar por PROCURADOR, faz-se necessário a apresentação da cópia de sua cédula de identidade ou documento oficial com foto e de outorga por instrumento público ou particular, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes para prática dos atos pertinentes ao certame, com firma reconhecida em Cartório, esta deve vir acompanhada de cópia do ato de constituição da empresa ou do ato de investidura na direção da empresa.

7.3. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

7.3.1. Para a Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista deverão ser juntados os seguintes documentos:

a) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, emitida do site da Secretaria da Receita Federal do Brasil - Classificação Nacional de Atividade Econômica, no serviço necessário para o desenvolvimento do objeto do presente certame.

b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria- Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

c) Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Estadual, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.

d) Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Municipal, expedida na sede ou domicílio da licitante, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.

e) Certidão de Regularidade do FGTS, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.

ID: 357828 e CRC: D3B247CB

f) Certidão de Regularidade de Débito – CNDT, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.

7.3.2. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

7.3.3. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

7.3.4. Em relação às **fornecedoras cooperativas** será, ainda, exigida a seguinte documentação complementar:

a) A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764 de 1971;

b) A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

c) A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

d) O registro previsto na Lei n. 5.764/71, art. 107;

e) A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

f) Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

1. Ata de fundação;
2. Estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;
3. Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;
4. Editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;
5. Três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e
6. Ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da dispensa;
7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764/71 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

7.4. HABILITAÇÃO REFERENTE A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.4.1.1. Certidão Negativa de Falência, Concordata, do Cartório Distribuidor da Comarca sede da proponente, deverá estar válida na data de CONVOCAÇÃO. A certidão deverá conter expressamente o prazo de validade, ou quando ausente será considerada válida por um período de 90 (noventa) dias corridos, a contar da data da sua emissão pelo órgão expedidor, salvo disposição legal em contrário comprovada pelo proponente.

ID: 357828 e CRC: D3B247CB

a) Para empresas constituídas como sociedades simples, não sujeitas à legislação comercial, certidão negativa de distribuição, expedida pelo distribuidor da sede da matriz da empresa, incluindo a negativa de insolvência.

b) Poderá ser apresentada certidão positiva de distribuição, desde que esteja acompanhada de certidões ou documentos emitidos posteriormente àquela certidão, que comprovem não se tratar de ações de declaração de insolvência.

7.5. Por tratar-se de contratação que não envolve maior complexidade, torna-se desproporcional o cumprimento de requisitos muito elaborados. Portanto, na presente contratação as exigências limitam-se somente a comprovação de regularidade jurídica, fiscal e Econômica financeira da empresa.

7.6. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.7. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.8. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por meio eletrônico anexado no sistema LICITANET.

7.9. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.10. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.11. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.12. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.13. A habilitação será verificada junto à Licitanet. **(www.licitanet.com.br)**, nos documentos por ele abrangidos.

7.13.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

7.14. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).

ID: 357828 e CRC: D3B247CB

7.14.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

7.15. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.15.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados junto à Licitanet. **((www.licitanet.com.br) e no caso de documentos complementares** serão enviados por meio do sistema, Portal Licitanet em formato digital, no prazo de [NO MÍNIMO, DUAS HORAS], prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

7.16. A verificação no Portal Licitanet ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.16.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do edital ou Termo de Referência somente serão exigidos na fase da habilitação. Caso a fase seja invertida em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.17. Após a entrega dos documentos e terminada a fase de habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

7.17.1. A complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

7.17.2. A atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.18. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.19. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.15.14.1.1.

7.20. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.21. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8- DAS REGRAS PARA APRESENTAR DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA FINAL

8.1. Terminada a fase de lances **o pregoeiro abrirá o prazo de no mínimo 2 (duas) horas para que a(s) empresa(s) Vencedora(s) anexe a proposta final com Prospecto ou Panfleto contendo as especificações do(s) objeto(s) com** último lance ofertado, e os **documentos de habilitação**, caso seja anexado alguma proposta divergente da cadastrada no Portal Licitanet (www.Licitanet.com.br), ou divergente do último lance, prevalecerão, as especificações e o último lance ofertados no Portal Licitanet (www.Licitanet.com.br).

8.2. Assinatura da Ata será de 05 (cinco) dias uteis após notificação da empresa no sistema Licitanet. Sendo o prazo de validade da Ata será 12 meses, conforme exigência do **Termo de referência, item.1.3, quanto ao prazo para entrega do equipamento 30 dias. item 5.1 do Termo de referência.**

ID: 357828 e CRC: D3B247CB

9- DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

9.8. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023.

9.9. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

9.10. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a ***50%*** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, conforme inciso I do art. 32 do Decreto Federal N° 11.462/23 art. 86° § 4º da Lei 14.133/21.

9.11. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao máximo o ***dobro*** do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem, conforme inciso II do art. 32 do Decreto Federal N° 11.462 de 31 de março de 2023, art. 86° § 5º da Lei 14.133/21.

9.12. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a

ID: 357828 e CRC: D3B247CB

ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

9.13. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.13.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente, podendo ser prorrogada por igual prazo e quantitativos, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme dispõe a Lei Federal nº 14.133/2021.

9.13.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pela administração municipal por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o Art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.13.3. O instrumento contratual deverá ser emitido no prazo de validade da ata de registro de preços.

10- DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:.

10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

10.4.3. A ata de registro de preços poderá ser prorrogada por mais 01 (um) ano de acordo com a **Lei nº 14.133/2021 art. 84** combinado com **Decreto nº 11.462/2023.**

ID: 357828 e CRC: D3B247CB

11- DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico https://eproc.novohorizonte.ro.gov.br/eproc/

12- DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

ID: 357828 e CRC: D3B247CB

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.5. fraudar a licitação

12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 05 a 15% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 5% do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% do valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

ID: 357828 e CRC: D3B247CB

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13- DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados por forma eletrônica, no site Portal Licitanet (www.licitanet.com.br) na aba esclarecimentos e impugnações. Para que todos tenham conhecimento.

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

ID: 357828 e CRC: D3B247CB

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico https://pncp.gov.br/app/editais?q=novo%20horizonte%20do%20oeste&status=todos&pagina=1
14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.11.1. ANEXO I – Lista Com a Cotação Média dos Valores

14.11.2. ANEXO II DECLARAÇÃO UNIFICADA

14.11.3. ANEXO III MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.11.4. ANEXO IV TERMO DE REFERÊNCIA

Novo Horizonte do Oeste/RO, 05 de outubro de 2026.

Marcos Antônio da Silva
Pregoeiro Municipal

ID: 357828 e CRC: D3B247CB

ANEXO I

MUNICIPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE
AV. ELZA VIEIRA LOPES, 4803
CNPJ : 63.762.009/0001-50

Lista com a média dos valores cotados agrupada por centro de custo

Número da Cotação: 00260/26 **Data: 19/08/2026** **Abertura: 11/09/2026** **Encerramento: 11/09/2026**

Centro de Custo: SEC. MUN. FAZENDA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Item	Código	Descrição	Qtd.	Valor Médio	Valor Total Médio
1	009.002.462	ACCESS POINT WI-FI 6	40	1.200,00	48.000,00
2	009.002.477	ALICATE DE CRIMPAGEM RJ 45	10	83,75	837,50
3	009.002.464	CABO DE REDE U/UTP CATEGORIA 5E	25	1.050,00	26.250,00
4	009.002.465	CABO DE REDE U/UTP CATEGORIA 6 (CAT6)	25	1.375,00	34.375,00
5	009.002.473	CABOS PATCH CORD CAT5 10 CENTÍMETROS	1.000	23,50	23.500,00
6	009.002.474	CABOS PATCH CORD CAT5 20 CENTÍMETROS	1.000	23,50	23.500,00
7	009.002.475	CABOS PATCH CORD CAT6 10 CENTÍMETROS	1.000	28,50	28.500,00
8	009.002.476	CABOS PATCH CORD CAT6 20 CENTÍMETROS	1.000	28,50	28.500,00
9	009.002.472	CAIXA DE SOM PARA COMPUTADOR	100	82,25	8.225,00
10	009.002.466	CONECTOR RJ45 MACHO CATEGORIA 5E (CAT5E)	1.000	1,19	1.190,00
11	009.002.467	CONECTOR RJ45 MACHO CATEGORIA 6 (CAT6)	1.000	1,61	1.610,00
12	009.002.463	CONTROLADOR DE REDE PARA GERENCIAMENTO CENTRA	25	3.177,00	79.425,00
13	009.002.470	MOUSE USB	100	30,75	3.075,00
14	009.002.478	ORGANIZADOR ESPIRAL 1/2 PARA FIOS E CABOS	40	932,50	37.300,00
15	009.002.469	PATCH CORD CATEGORIA 6 (CAT6)	800	23,75	19.000,00
16	009.002.468	PATCH PANEL CATEGORIA 6 (CAT6)	300	437,50	131.250,00
17	061.003.066	RACK DE PISO 42U PARA SERVIDOR – PADRÃO 19 POLEGA	1	4.475,00	4.475,00
18	020.001.862	SSD NVME 512 GB	50	985,00	49.250,00
19	009.002.460	SWITCH GERENCIÁVEL 24 PORTAS GIGABIT	40	2.825,00	113.000,00
20	009.002.461	SWITCH GERENCIÁVEL 24 PORTAS POE+	20	5.055,75	101.115,00
21	009.002.471	TECLADO USB	100	86,00	8.600,00
22	020.001.952	TERMINAL POS PORTÁTIL PARA TRANSAÇÕES ELETRÔNIC	20	2.787,50	55.750,00
23	020.001.953	TESTADOR DE CABOS	5	840,00	4.200,00
		TOTAL POR CENTRO DE CUSTO	7.701	25.553,55	830.927,50
		TOTAL	7.701	25.553,55	830.927,50

Fiorilli S/C Ltda. Software - (compras9 - 9.50.29.2996 - 23690)
11/09/2026 10:42

Usuário: Jucielen Albuquerque de Souza

ID: 352161 e CRC: 5B065EBC

ID: 357828 e CRC: D3B247CB

Município de Novo Horizonte do Oeste
63.762.009/0001-50
Av. Elza Vieira Lopes
www.novohorizonte.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Cotação	**260 ATUALIZADA**	**11/09/2026**

ID: **352161**
CRC: **5B065EBC**
Processo: **1-733/2026**
Usuário: **JUCIÉLEN ALBUQUERQUE DE SOUZA**
Criação: **11/09/2026 09:43:39** Finalização: **11/09/2026 09:44:11**

Processo Documento

MD5: **BC5E3A5F166228946466508CBB3C8E8F**
SHA256: **7B4BF0C0DDD93B12438041EEE92DA13A1110F5A66C813BF8D272356E8E52C0ED**

Súmula/Objeto:
Cotação

INTERESSADOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE	NOVO HORIZONTE DO OESTE	RO	11/09/2026 09:43:39

ASSUNTOS

Aquisição de Equipamentos, Materiais de Informática e Infraestrutura de Rede	11/09/2026 09:43:39

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

VANDERLEI JOSE DA COSTA	SECRETARIO DE FAZENDA		11/09/2026 10:44:41

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 227/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.novohorizonte.ro.gov.br informando o ID 352161 e o CRC 5B065EBC.

ID: 357828 e CRC: D3B247CB

ANEXO II
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 740/SEMAD/2026

(CASO ESTA DECLARAÇÃO NÃO ESTEJA DISPONIBILIZADA NO SISTEMA LICITANET, A MESMA DEVERÁ COMPOR OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE-RO
AO PREGOEIRO MUNICIPAL.

PELO PRESENTE INSTRUMENTO, A EMPRESA ....., CNPJ Nº ....., COM SEDE NA....., ATRAVÉS DE SEU REPRESENTANTE LEGAL *(pessoa que irá assinar a Ata e/ou Contrato)* Sr....., CPF Nº....., DECLARA A QUEM POSSA INTERESSAR QUE:

1) DECLARAMOS, PARA OS FINS DO DISPOSTO NO INCISO VI DO ART. 68 DA LEI N.º 14.133/21, E **DISPOSTO NOS INCISOS XXXIII** DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, QUE NÃO EMPREGAMOS MENORES DE 18 (DEZOITO) ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGAMOS MENORES DE 16(DEZESSEIS) ANOS. RESSALVA AINDA, QUE, CASO EMPREGUE MENORES NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ (A PARTIR DE 14 ANOS, DEVERÁ INFORMAR TAL SITUAÇÃO NO MESMO DOCUMENTO).

2) DECLARAMOS, SOB AS PENAS DA LEI, QUE A EMPRESA NÃO FOI **DECLARADA INIDÔNEA** PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E QUE ATÉ A PRESENTE DATA INEXISTEM FATOS IMPEDITIVOS PARA SUA HABILITAÇÃO NO PRESENTE PROCESSO, CIENTE DA OBRIGATORIEDADE DE DECLARAR OCORRÊNCIAS POSTERIORES.

3) DECLARAMOS PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, QUE CONHECEMOS AS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E OS TERMOS CONSTANTES NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, E QUE, **CONCORDAMOS COM TODOS OS TERMOS** CONSTANTES NO MESMO E AINDA, QUE POSSUÍMOS TODAS AS CONDIÇÕES PARA ATENDER E CUMPRIR TODAS AS EXIGÊNCIAS DE FORNECIMENTO ALI CONTIDAS, INCLUSIVE COM RELAÇÃO A DOCUMENTAÇÃO, QUE ESTÁ SENDO APRESENTADA PARA FINS DE HABILITAÇÃO.

7) DECLARO QUE CUMPRO AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL, PREVISTAS EM LEI E EM OUTRAS NORMAS ESPECÍFICAS.

8) DECLARAMOS QUE AS PROPOSTAS ECONÔMICAS COMPREENDEM A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS PARA ATENDIMENTO DOS DIREITOS TRABALHISTAS ASSEGURADOS NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, NAS LEIS TRABALHISTAS, NAS NORMAS INFRALEGAIS, NAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO E NOS TERMOS DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA VIGENTES NA DATA DE ENTREGA DAS PROPOSTAS.

9) DECLARAMOS QUE A EMPRESA ATENDE AOS **REQUISITOS DE HABILITAÇÃO** E QUE O DECLARANTE RESPONDERÁ PELA VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS, NA FORMA DA LEI.

E-MAILS DE CONTATO PARA CADA SETOR RESPONSÁVEL PELO ATOS DESTA CONTRATAÇÃO:
Emails:.....
Telefones para contato: ( ).....
Whatsapp: xxxxxxxx
Endereço: xxxxxxxxxx Cep: xxxxxxxx
Cidade: xxxxx **Estado:** xxxx

CIDADE, ... DE ..... DE 2026.

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA

ID: 357828 e CRC: D3B247CB

ANEXO III

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 740/SEMAD/2026

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 33/CPL/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE- RO

Pelo presente instrumento de um lado o **MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 63.762.009/0001-50, com sede no Palácio Osvaldo Piana, sede do Poder Executivo Municipal, sito à Av. Elza Vieira Lopes Nº 4803, por seu representante legal o Prefeito Municipal, Sr. RONALDO DELAZARI considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº **33/CPL/2026**, processo administrativo n.º **740/SEMAD/2026**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) na licitação e de acordo com as quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

15- DO OBJETO

15.1. A presente Ata tem por objeto Formação de Sistema de Registro de Preços visando a futura, Eventual AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES, MATERIAIS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS DE INFORMÁTICA E INFRAESTRUTURA DE REDE, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE/RO,, conforme especificações, quantidades estimadas e condições estabelecidas no Termo de Referência, Edital e seus anexos, e que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

16- DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

16.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, do(s) fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são os que estão registrados na Ata emitida no sistema LICITANET.

16.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo no sistema LICITANET.

17- ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será a SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA do Município de Novo Horizonte do Oeste/RO**,** Além do gerenciador, não há [ou] São} órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços as secretárias descritas no **preambulo do Edital.**

18-* DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS *(item obrigatório)

18.1. *Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:*

18.1.1. *apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;*

18.1.2. *demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e*

18.1.3. *consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.*

18.2. *A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.*

18.2.1. *O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.*

18.3. *Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.*

ID: 357828 e CRC: D3B247CB

18.4. *O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.*

18.5. *O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.*

Dos limites para as adesões

18.6. *As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.*

18.7. *O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.*

18.8. *Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde, não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.*

18.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

18.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

19- VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

19.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

19.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

19.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

19.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

19.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

19.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

19.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

19.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

19.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

19.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

ID: 357828 e CRC: D3B247CB

19.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

19.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

19.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

19.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e

19.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 23-.

19.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

19.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

19.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

19.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

19.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 19.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

19.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

19.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

19.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

19.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

20- ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

20.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

20.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

20.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

20.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

ID: 357828 e CRC: D3B247CB

21- NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

21.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

21.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

21.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

21.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

21.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

21.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

21.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

21.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 23.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

21.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

21.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 23.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

21.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 21.2 e no item 21.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

21.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

22- REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

22.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

22.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

22.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

22.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

22.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

22.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

ID: 357828 e CRC: D3B247CB

22.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

22.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

22.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 22.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

23- CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

23.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

23.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

23.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

23.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

23.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

23.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 23.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

23.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

23.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

23.4.1. Por razão de interesse público;

23.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

23.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

24- DAS PENALIDADES

24.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital/termo de referência ou no aviso de contratação direta*.

24.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

24.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

24.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

25- CONDIÇÕES GERAIS

ID: 357828 e CRC: D3B247CB

25.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO *AO EDITAL OU AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA*.

25.2. *No caso de adjudicação por preço do lote de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.*

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada na data da assinatura vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).*

Local e data
Assinaturas

ID: 357828 e CRC: D3B247CB

ANEXO IV

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 740/SEMAD/2026

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO / LICITATÓRIO
Nº 733/2026

1 - DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES, MATERIAIS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS DE INFORMÁTICA E INFRAESTRUTURA DE REDE, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE/RO, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2 QUANTITATIVOS

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
1	Access Point Wi-Fi 6	UN	40
2	Alicate de crimpagem RJ45	UN	10
3	Cabo de rede U/UTP Categoria 5e	CX	25
4	Cabo de rede U/UTP Categoria 6 (Cat6)	CX	25
5	Cabo Patch Cord Cat5 – 10 cm	UN	1.000
6	Cabo Patch Cord Cat5 – 20 cm	UN	1.000
7	Cabo Patch Cord Cat6 – 10 cm	UN	1.000
8	Cabo Patch Cord Cat6 – 20 cm	UN	1.000
9	Caixa de som para computador	UN	100
10	Conector RJ45 macho Categoria 5e	UN	1.000
11	Conector RJ45 macho Categoria 6	UN	1.000
12	Controlador de rede para gerenciamento centralizado	UN	25
13	Mouse USB	UN	100
14	Organizador espiral 1/2 para fios e cabos	RL	40
15	Patch Cord Categoria 6	UN	800
16	Patch Panel Categoria 6	UN	300
17	Rack de piso 42U para servidor – padrão 19"	UN	1
18	SSD NVMe 512 GB	UN	50
19	Switch gerenciável 24 portas Gigabit	UN	40
20	Switch gerenciável 24 portas PoE+	UN	20
21	Teclado USB	UN	100
22	Terminal POS portátil para transações eletrônicas	UN	20
23	Testador de cabos	UN	5

1.3. PRAZO DO CONTRATO

ID: 357828 e CRC: D3B247CB

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado sucessivamente, desde que demonstrada a vantajosidade para a Administração, o interesse público e a manutenção das condições iniciais da contratação.

2 - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Equipamentos Permanentes, Materiais, Componentes e Acessórios de Informática e Infraestrutura de Rede, destinados ao atendimento da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Oeste/RO.

A contratação justifica-se pela necessidade de manter e modernizar a infraestrutura tecnológica do Município, assegurando condições adequadas para o funcionamento dos sistemas informatizados, redes de dados, comunicação institucional, processamento de informações e demais atividades administrativas e operacionais.

Considerando o uso contínuo desses recursos, verifica-se a necessidade de substituição de equipamentos obsoletos ou danificados, ampliação e melhoria da infraestrutura de rede, bem como reposição de materiais e acessórios indispensáveis à continuidade dos serviços públicos.

A adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se adequada em razão da natureza parcelada e variável das demandas, permitindo aquisições conforme a necessidade efetiva, evitando formação desnecessária de estoques e proporcionando maior economicidade, eficiência e planejamento na aplicação dos recursos públicos.

Dessa forma, a contratação visa garantir a continuidade, modernização e segurança da infraestrutura de Tecnologia da Informação do Município, contribuindo para maior eficiência administrativa e melhoria na prestação dos serviços públicos.

3 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução proposta consiste na realização de procedimento licitatório, por meio do Sistema de Registro de Preços – SRP, para futura e eventual aquisição de equipamentos permanentes, materiais, componentes e acessórios de informática e infraestrutura de rede, destinados ao atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Oeste/RO, conforme demanda formalizada pela Secretaria Municipal de Fazenda.

A contratação abrangerá os 23 itens previstos na Solicitação nº 260/2026, contemplando, entre outros, access points Wi-Fi 6, switches gerenciáveis, controladores de rede, cabos de rede, conectores RJ45, patch cords, patch panels, rack de piso 42U, SSD NVMe, periféricos, terminal POS e equipamentos destinados à instalação, manutenção e teste da infraestrutura de rede.

Os bens deverão atender às especificações técnicas estabelecidas pela Administração, de modo a assegurar compatibilidade com a infraestrutura tecnológica existente, desempenho adequado, interoperabilidade, segurança, durabilidade e condições de utilização nos diversos setores municipais.

ID: 357828 e CRC: D3B247CB

A aquisição será realizada de forma parcelada e conforme a necessidade efetiva da Administração, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, não havendo necessidade de aquisição imediata da totalidade dos quantitativos estimados. Esse modelo mostra-se compatível com a natureza variável da demanda e permite evitar formação desnecessária de estoques, além de proporcionar maior eficiência no planejamento das aquisições e na aplicação dos recursos públicos.

A solução deverá possibilitar tanto a substituição de equipamentos e componentes obsoletos ou danificados quanto a ampliação e modernização da infraestrutura tecnológica e de rede, garantindo suporte ao funcionamento dos sistemas informatizados, comunicação institucional, processamento de informações e demais atividades administrativas e operacionais do Município.

Os materiais relacionados à infraestrutura de rede deverão manter compatibilidade entre si e com os equipamentos existentes. Nesse contexto, deverão ser observadas as características previstas para cabeamento estruturado, switches, access points, controladores, patch panels, conectores, racks e demais componentes, de modo a garantir integração adequada da solução.

Para o item Rack de Piso 42U, deverá ser assegurada compatibilidade com o servidor Dell PowerEdge R6725 já indicado na especificação da demanda, inclusive quanto às dimensões, profundidade, utilização dos respectivos trilhos de montagem, conexões de alimentação e rede e gerenciamento de cabos.

A solução contempla, portanto, o fornecimento dos bens necessários para:

- reposição de equipamentos, materiais e acessórios danificados, desgastados ou obsoletos;
- manutenção e expansão da infraestrutura de rede;
- melhoria da conectividade e do desempenho dos recursos tecnológicos;
- ampliação da capacidade de atendimento das demandas administrativas;
- padronização e compatibilidade dos componentes utilizados;
- redução de interrupções decorrentes da indisponibilidade de equipamentos e materiais;
- modernização gradual da infraestrutura de Tecnologia da Informação do Município.

Assim, a solução escolhida mostra-se adequada por permitir que a Administração mantenha estoque e infraestrutura compatíveis com sua necessidade real, realizando aquisições à medida que surgirem as demandas, preservando a continuidade dos serviços públicos e proporcionando maior flexibilidade, eficiência e economicidade.

4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá observar requisitos técnicos e funcionais suficientes para assegurar que os equipamentos, materiais, componentes e acessórios de informática e infraestrutura de rede atendam adequadamente às necessidades da Administração Municipal, garantindo compatibilidade, desempenho, segurança, continuidade operacional e integração com a infraestrutura tecnológica existente.

Os bens a serem fornecidos deverão atender integralmente às especificações, características técnicas, unidades de fornecimento e quantitativos constantes da Solicitação nº

ID: 357828 e CRC: D3B247CB

260/2026, que contempla materiais e equipamentos destinados à estruturação, manutenção, ampliação e modernização da infraestrutura de Tecnologia da Informação do Município.

A contratação deverá preservar a compatibilidade e interoperabilidade entre os diversos elementos da solução, evitando a aquisição de componentes que, embora individualmente adequados, sejam incompatíveis com a estrutura física ou lógica de rede já utilizada pela Administração.

As especificações deverão ser interpretadas como requisitos mínimos de qualidade e desempenho necessários ao atendimento da necessidade administrativa, não devendo ser utilizadas para restringir indevidamente a competitividade do certame.

Em razão da utilização do Sistema de Registro de Preços, o fornecimento ocorrerá conforme a necessidade efetiva da Administração durante a vigência da ata, respeitados os quantitativos máximos registrados, sem obrigatoriedade de aquisição integral das quantidades estimadas.

5 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados do(a) requisição.

5.2. Os bens deverão ser entregues no endereço: Av. Vivaldo Carreta, n° 5100 Almoxarifado Central do Novo Horizonte do Oeste-RO.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.3. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) fiscal administrativo do contrato, representante da Administração especialmente designado conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal nº 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo com informações pertinentes a essa atribuição.

6.3 O fiscal administrativo do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, verificar prazos, cumprimento das obrigações, realizações de assinaturas nos documentos e demais procedimentos relacionados a atividade administrativa.

6.4 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

6.5 O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

6.6 O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração durante a prestação do serviço para representá-lo na execução do contrato.

ID: 357828 e CRC: D3B247CB

6.7 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.
6.8 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.
6.9 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
6.10 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato nem restringir a regularização e o uso das obras e das edificações, inclusive perante o registro de imóveis, ressalvada a hipótese prevista no § 2º do art. 121 da Lei Federal nº 14.133/2021.
6.11 O gestor do contrato é o gerente funcional, designado pela autoridade máxima, ou por quem ela delegar, com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, especialmente:
6.12 Analisar a documentação que antecede o pagamento;
6.13 Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;
6.14 Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;
6.15 Analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;
6.16 Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;
6.17 Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços.

7 - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A contratada ficará sujeita às penalidades e sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, em especial aquelas dispostas nos arts. 155 a 163, em caso de infração às disposições contratuais, execução inadequada do objeto ou descumprimento das obrigações assumidas.

Art. 155. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III - dar causa à inexecução total do contrato;
IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
Art. 156. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:
I - advertência;
II - multa;
III - impedimento de licitar e contratar;
IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:
I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
II - as peculiaridades do caso concreto;
III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

ID: 357828 e CRC: D3B247CB

§ 2º A sanção prevista no inciso I do **caput** deste artigo será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do **caput** do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
§ 3º A sanção prevista no inciso II do **caput** deste artigo, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.
§ 4º A sanção prevista no inciso III do **caput** deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
§ 5º A sanção prevista no inciso IV do **caput** deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do **caput** do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV do **caput** deste artigo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:
I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;
II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.
§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV do **caput** deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do **caput** deste artigo.
§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
§ 9º A aplicação das sanções previstas no **caput** deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
Art. 157. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do **caput** do art. 156 desta Lei, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
Art. 158. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do **caput** do art. 156 desta Lei requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
§ 1º Em órgão ou entidade da Administração Pública cujo quadro funcional não seja formado de servidores estatutários, a comissão a que se refere o **caput** deste artigo será composta de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.
§ 2º Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.
§ 3º Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.
§ 4º A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:
I - interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o **caput** deste artigo;
II - suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
III - suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.
Art. 159. Os atos previstos como infrações administrativas nesta Lei ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.
Parágrafo único. (VETADO).
Art. 160. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
Art. 161. Os órgãos e entidades dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário de todos os entes federativos deverão, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.
Parágrafo único. Para fins de aplicação das sanções previstas nos incisos I, II, III e IV do **caput** do art. 156 desta Lei, o Poder Executivo regulamentará a forma de cômputo e as consequências da soma de diversas sanções aplicadas a uma mesma empresa e derivadas de contratos distintos.
Art. 162. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato.
Parágrafo único. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta Lei.
Art. 163. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:
I - reparação integral do dano causado à Administração Pública;
II - pagamento da multa;

ID: 357828 e CRC: D3B247CB

III - transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
IV - cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
V - análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.
Parágrafo único. A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do **caput** do art. 155 desta Lei exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável. (Regulamento)

A aplicação das sanções observará os princípios do contraditório e da ampla defesa, bem como os critérios de proporcionalidade e razoabilidade, conforme estabelecido na legislação vigente.

8 - CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será faturado mediante apresentação da nota fiscal devidamente certificada pelo fiscal de contrato.
8.2. O prazo de pagamento é de até 30 (trinta) dias, contados da data da emissão do documento de crédito, isento de erros, e após a aceitação da execução do objeto licitado.
8.3. A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura informações da empresa informando o Banco, a Agência e o número da Conta a ser depositado o pagamento, não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.
8.4. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
8.5. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.
8.6. Deve acompanhar a Nota Fiscal/Fatura toda a documentação necessária à comprovação de que o contratado mantém-se regular em todas as condições previstas para habilitação no certame tais como:
A. Certificado de Regularidade do FGTS;
B. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
C. Certidão Negativa de Tributos Estaduais da Sefin (Finalidade: Outras Transações de Qualquer Natureza com a Administração Pública);
D. Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
E. Certidão Negativa Municipal da Sede da Empresa.

9 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta
9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade *PREGÃO*, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo *MENOR PREÇO,* através do procedimento do *Sistema de Registro de Preço*.

10 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base na Cotação nº 00260/26, vinculada ao Processo nº 733/2026, considerando os valores médios apurados para os equipamentos, materiais, componentes e acessórios de informática e infraestrutura de rede previstos na Solicitação nº 260/2026. A planilha registra expressamente a média dos valores cotados por item.

ID: 357828 e CRC: D3B247CB

Com base nos quantitativos estimados e nos respectivos valores médios unitários, chegou-se aos seguintes valores:

Item	Descrição	Qtd.	Valor médio unitário	Valor total estimado
1	Access Point Wi-Fi 6	40	R$ 1.200,00	R$ 48.000,00
2	Alicate de crimpagem RJ45	10	R$ 83,75	R$ 837,50
3	Cabo de rede U/UTP Cat5e	25	R$ 1.050,00	R$ 26.250,00
4	Cabo de rede U/UTP Cat6	25	R$ 1.375,00	R$ 34.375,00
5	Patch Cord Cat5 – 10 cm	1.000	R$ 23,50	R$ 23.500,00
6	Patch Cord Cat5 – 20 cm	1.000	R$ 23,50	R$ 23.500,00
7	Patch Cord Cat6 – 10 cm	1.000	R$ 28,50	R$ 28.500,00
8	Patch Cord Cat6 – 20 cm	1.000	R$ 28,50	R$ 28.500,00
9	Caixa de som para computador	100	R$ 82,25	R$ 8.225,00
10	Conector RJ45 Cat5e	1.000	R$ 1,19	R$ 1.190,00
11	Conector RJ45 Cat6	1.000	R$ 1,61	R$ 1.610,00
12	Controlador de rede	25	R$ 3.177,00	R$ 79.425,00
13	Mouse USB	100	R$ 30,75	R$ 3.075,00
14	Organizador espiral 1/2 para fios e cabos	40	R$ 932,50	R$ 37.300,00
15	Patch Cord Cat6	800	R$ 23,75	R$ 19.000,00
16	Patch Panel Cat6	300	R$ 437,50	R$ 131.250,00
17	Rack de piso 42U	1	R$ 4.475,00	R$ 4.475,00
18	SSD NVMe 512 GB	50	R$ 985,00	R$ 49.250,00
19	Switch gerenciável 24 portas Gigabit	40	R$ 2.825,00	R$ 113.000,00
20	Switch gerenciável 24 portas PoE+	20	R$ 5.055,75	R$ 101.115,00
21	Teclado USB	100	R$ 86,00	R$ 8.600,00
22	Terminal POS portátil	20	R$ 2.787,50	R$ 55.750,00
23	Testador de cabos	5	R$ 840,00	R$ 4.200,00

Dessa forma, o valor global estimado da contratação é de R$ 830.927,50 (oitocentos e trinta mil, novecentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos), considerando o somatório dos quantitativos máximos previstos para o Registro de Preços.

Por se tratar de Sistema de Registro de Preços, o valor global possui caráter estimativo e representa o limite máximo correspondente aos quantitativos previstos, não implicando obrigatoriedade de aquisição integral pela Administração. As aquisições ocorrerão conforme a necessidade efetiva durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

11 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A presente contratação está alinhada às necessidades institucionais e ao planejamento administrativo da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Oeste/RO, tendo por finalidade assegurar a manutenção, modernização e ampliação da infraestrutura de Tecnologia da Informação utilizada no desenvolvimento das atividades administrativas e na prestação dos serviços públicos.

O objeto contempla equipamentos permanentes, materiais, componentes e acessórios de informática e infraestrutura de rede, conforme definido no Documento de Formalização de Demanda, abrangendo bens de naturezas distintas e necessários ao adequado funcionamento da estrutura tecnológica municipal.

ID: 357828 e CRC: D3B247CB

Dessa forma, a classificação orçamentária da despesa deverá observar a natureza específica de cada item.

A contratação guarda compatibilidade com o planejamento orçamentário municipal e deverá observar as dotações consignadas na Lei Orçamentária Anual – LOA, bem como as diretrizes e programas estabelecidos no Plano Plurianual – PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, conforme a disponibilidade orçamentária e financeira existente no momento das futuras aquisições.

Considerando que a contratação será processada mediante Sistema de Registro de Preços, as aquisições ocorrerão de forma gradual, conforme as necessidades efetivamente identificadas pela Administração, permitindo maior compatibilidade entre a execução das despesas, a disponibilidade orçamentária e o planejamento das demandas. O próprio DFD prevê esse modelo em razão da natureza parcelada e variável das necessidades.

A realização de cada aquisição decorrente da Ata de Registro de Preços ficará condicionada à existência de disponibilidade orçamentária e à emissão do respectivo empenho, observadas as disposições legais e contábeis aplicáveis.

Dessa forma, a contratação encontra-se alinhada ao planejamento administrativo e orçamentário municipal, possibilitando o atendimento gradual das necessidades de Tecnologia da Informação, com maior controle da execução das despesas e utilização racional dos recursos públicos.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Oeste RO | www.novohorizonte.ro.gov.br
Av. Elza Vieira Lopes, 4803 Centro CEP 76956-970

SIMPLES ASSINATURA ELETRÔNICA LOGIN E SENHA

Documento assinado eletronicamente por **RONALDO DELAZARI**, **PREFEITO MUNICIPAL**, em 14/09/2026 às 11:59, horário de Novo Horizonte do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 227 de 18/12/2020.

SIMPLES ASSINATURA ELETRÔNICA LOGIN E SENHA

Documento assinado eletronicamente por **VANDERLEI JOSE DA COSTA**, **SECRETARIO DE FAZENDA**, em 14/09/2026 às 12:28, horário de Novo Horizonte do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 227 de 18/12/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.novohorizonte.ro.gov.br, informando o ID **346299** e o código verificador **1BFA2DA5**.

Referência: Processo nº 1-733/2026. Docto ID: 346299 v1

ID: 357828 e CRC: D3B247CB

Município de Novo Horizonte do Oeste

63.762.009/0001-50
Av. Elza Vieira Lopes
www.novohorizonte.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
MINUTA DE EDITAL	**Pregão 33**	**05/10/2026**

ID: **357828**
CRC: **D3B247CB**
Processo: **1-733/2026**
Usuário: **MARCOS ANTONIO DA SILVA**
Criação: **05/10/2026 13:09:26** Finalização: **05/10/2026 13:10:22**

Processo

Documento

MD5: **6E0F5B3EC71A49B918A3BA2FFFCCB391**

SHA256: **83313F1F0F92A0DEA40AEB6D17EFEE44CF39FC352E2633B1F03A0674670E27D0**

Súmula/Objeto:

MINUTA DE EDITAL

INTERESSADOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE	NOVO HORIZONTE DO OESTE	RO	05/10/2026 13:09:26

ASSUNTOS

Aquisição de Equipamentos, Materiais de informática e Infraestrutura de Rede	05/10/2026 13:09:26

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

MARCOS ANTONIO DA SILVA	PREGOEIRO MUNICIPAL	05/10/2026 13:10:32

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 227/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.novohorizonte.ro.gov.br informando o ID 357828 e o CRC D3B247CB.

PARECER

Processo Administrativo nº 733/2026.
Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES, MATERIAIS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS DE INFORMÁTICA E INFRAESTRUTURA DE REDE.

I- RELATÓRIO

Trata-se de processo administrativo que tem como objeto a Formação de Sistema de Registro de Preços visando a futura e eventual Aquisição de Equipamentos Permanentes, Materiais, Componentes e Acessórios de Informática e Infraestrutura de Rede, destinados ao atendimento da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Oeste/RO, conforme especificações constantes do Termo de Referência e seus anexos.

Os seguintes documentos são relevantes para a análise jurídica:

I) Documento de formalização da demanda.
II) Estudo técnico preliminar.
III) Termo de referência.
IV) Análise de riscos da contratação.
V) Cotações de valores.
VI) Minuta do Edital do Pregão Eletrônico e anexos.

Os autos vieram à Procuradoria para análise e parecer quanto à legalide do procedimento adotado assim como à minuta do edital e minuta do contrato.

Oportuno esclarecer que o exame deste órgão de assessoramento jurídico é feito nos termos do Art.8º, §3º da Lei 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos), abstraindo-se os aspectos de conveniência e oportunidade da contratação em si. Nada obstante, recomenda-se que a área responsável atente sempre para o princípio da impessoalidade e legalidade, que deve nortear as compras e contratações realizadas pela Administração Pública.

ID: 358324 e CRC: B1DBA655

É a síntese do necessário.

II- APRECIAÇÃO JURÍDICA

Finalidade e abrangência do parecer jurídico

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme estabelece o artigo 53, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos – NLLC):

> Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.
> § 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:
> I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;
> II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica.

Como se pode observar do dispositivo legal supra, o controle prévio de legalidade se dá em função do exercício da competência da análise jurídica da futura contratação, não abrangendo, portanto, os demais aspectos envolvidos, como os de natureza técnica, mercadológica ou de conveniência e oportunidade. Em relação a esses, eventuais apontamentos decorrem da imbricação com questões jurídicas, na forma do Enunciado BPC nº 07, do Manual de Boas Práticas Consultivas da Advocacia-Geral da União:

> Enunciado BPC nº7.
> A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos,

ID: 358324 e CRC: B1DBA655

> tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento.

De fato, presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público. O mesmo se pressupõe em relação ao exercício da competência discricionária pelo órgão assessorado, cujas decisões devem ser motivadas nos autos.

De outro lado, cabe esclarecer que não é papel do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos, nem de atos já praticados. Incumbe, isto sim, a cada um destes observar se os seus atos estão dentro do seu espectro de competências.

Finalmente, deve-se salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O seguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

III - DO PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Pois bem. O artigo 18 e incisos da Lei nº 14.133/2021 elenca providências e documentos que devem instruir a fase de planejamento para contratação, senão vejamos:

> Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de

ID: 358324 e CRC: B1DBA655

que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;

II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;

III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;

IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;

V - a elaboração do edital de licitação;

VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;

VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;

VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;

X- a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;

XI- a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei.

Analisando os documentos que compõe a instrução do processo de contratação, **constata-se a presença dos elementos essenciais da fase preparatória**

ID: 358324 e CRC: B1DBA655

nos termos do art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

Desta forma, é possível aferir claramente que os autos do processo encontram-se devidamente instruído, atendendo as exigências mínimas legais, ficando evidenciada a solução mais adequada para atendimento da necessidade pública.

E, nos termos apresentados na justificativa de contratação, resta evidente a sua necessidade, considerando a natureza do objeto, onde os objetos da contratação atenderão a demanda da administração.

IV - DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

O Estudo Técnico Preliminar – ETP da contratação deve conter, de forma fundamentada, a descrição da necessidade da contratação, com especial atenção à demonstração do interesse público envolvido. Também é preciso que sejam abordadas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação.

Verifica-se dos autos que **o estudo técnico preliminar** apresentado possuem os elementos ao mínimo exigido em lei, conforme disposto no §1º e incisos do artigo 18 da NLLC, senão vejamos:

> Art. 18. [...] § 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do caput deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:
> I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;
> II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;
> III - requisitos da contratação;
> IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem

ID: 358324 e CRC: B1DBA655

interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

V - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;

VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

IX - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

X - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

XI - contratações correlatas e/ou interdependentes;

XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;

XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

No presente caso, verifica-se que o órgão requisitante elaborou o estudo técnico preliminar, com as exigências necessárias, relacionadas no art. 18, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

V - DO TERMO DE REFERÊNCIA.

Seguindo a análise, verifica-se que o **termo de referência** elaborado a partir do estudo técnico preliminar, contem os elementos essenciais exigidos pelo inciso XIII do artigo 6º da Lei nº 14.133/2021, que assim determina:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se: XXIII - termo de referência:

ID: 358324 e CRC: B1DBA655

documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

a) definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;

b) fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;

c) descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

d) requisitos da contratação;

e) modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;

f) modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;

g) critérios de medição e de pagamento;

h) forma e critérios de seleção do fornecedor;

i) estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;

j) adequação orçamentária.

Nesse sentido, observa-se que o Termo de Referência apresentado atende o disposto na legislação vigente.

Desta forma, é possível aferir que a fase preparatória do certame encontra-se em consonância com as exigências mínimas exigidas pela nova lei de licitações (Lei 14.133/2021) para fins de contratação nesta nova sistemática de licitações públicas.

VI - Da Minuta do Edital.

Conforme já informado ao norte, a elaboração da minuta do edital é um dos elementos que devem ser observados na fase interna da licitação pública.

O artigo 25 da Lei nº 14.133, de 2021, trata dos requisitos a serem

ID: 358324 e CRC: B1DBA655

observados por ocasião da elaboração da minuta de edital, tendo seu §1º expressamente autorizado a utilização de minutas padronizadas, nas situações em que o objeto assim permitir.

> Art. 25. O edital deverá conter o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento.
> § 1º Sempre que o objeto permitir, a Administração adotará minutas padronizadas de edital e de contrato com cláusulas uniformes.

Diante do apresentado, **afere-se que os itens e cláusulas da minuta do Edital estão definidos de forma clara e com os requisitos elencandos do artigo 25 da Lei nº 14.133/2021**, de modo a atender aos pressupostos legais para sua publicação.

Ademais, a minuta do Edital do processo licitatório estabelece a modalidade de licitação para a contratação do objeto como sendo a **PREGÃO em sua forma eletrônica**, o que se encontra em perfeita correção uma vez que o objeto se enquadra na categoria de bens e serviços comuns, com padrões de qualidade e desempenho passíveis de descrição objetiva e usualmente encontrados no mercado, atendendo o disposto nos incisos XIII e XLI, do artigo 6º da Lei nº 14.133/2021.

Por sua vez, o critério de seleção da proposta como sendo o **"menor preço"**, do mesmo modo, mostram-se adequado para a modalidade determinada pelo legislador.

Nesse sentido, observando-se os documentos acostados aos autos do processo licitatório em epígrafe, justifica-se a utilização da PREGÃO ELETRONICO para o referido procedimento, considerando a natureza do objeto a ser contratado, sendo certo que, não obstante o caráter facultativo da licitação, o mesmo se mostra aconselhável em função das vantagens que esse sistema vem trazendo para o Setor Público, com a redução dos preços praticados, a simplificação dos procedimentos e a

ID: 358324 e CRC: B1DBA655

maior celeridade e transparência no certame.

VII - Da Minuta do Contrato

O artigo 92 e incisos da NLLC, estabelece as cláusulas que são necessárias nos contratos administrativos, senão vejamos:

> Art. 92. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam:
> I - o objeto e seus elementos característicos;
> II - a vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta;
> III - a legislação aplicável à execução do contrato, inclusive quanto aos casos omissos;
> IV - o regime de execução ou a forma de fornecimento;
> V - o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;
> VI - os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para pagamento;
> VII - os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando for o caso;
> VIII - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;
> IX - a matriz de risco, quando for o caso;
> X - o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso;
> XI - o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso;
> XII - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas, inclusive as que forem oferecidas pelo contratado no caso de antecipação de valores a título de pagamento;
> XIII - o prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos nesta Lei e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;
> XIV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo;
> XV - as condições de importação e a data e a taxa de câmbio para conversão,

ID: 358324 e CRC: B1DBA655

quando for o caso;

XVI - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

XVII - a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

XVIII - o modelo de gestão do contrato, observados os requisitos definidos em regulamento;

XIX os casos de extinção.

No caso, a minuta do edital não contempla minuta de contrato, prevendo, no item 9.13.2, a formalização das contratações por nota de empenho ou instrumento equivalente, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

VIII - Publicidade do edital e do termo do contrato.

Destacamos ainda que é obrigatória a divulgação e a manutenção do inteiro teor do edital de licitação e dos seus anexos e do termo de contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas e a publicação de extrato do edital no Diário Oficial da União, conforme determinam os art. 54, *caput* e §1º, e art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021.

Destacamos também que, após a homologação do processo licitatório, é obrigatória a disponibilização no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) dos documentos elaborados na fase preparatória que porventura não tenham integrado o edital e seus anexos, conforme determina o art. 54, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021.

IX - CONCLUSÃO

Em face do exposto, nos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos e o juízo de oportunidade e conveniência do ajuste, **opina-se pela legalidade do procedimento e da minuta do edital e seus anexos**.

ID: 358324 e CRC: B1DBA655

Salvo melhor juízo, este é o meu Parecer.

Sem mais, remeto os autos à CPL para o prosseguimento do feito.

Novo Horizonte do Oeste/RO, 07 de outubro de 2026.

SIDNEI FURTADO MENDONÇA
PROCURADOR MUNICIPAL

ID: 358324 e CRC: B1DBA655

Município de Novo Horizonte do Oeste

63.762.009/0001-50
Av. Elza Vieira Lopes
www.novohorizonte.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Parecer	**Jurídico**	**07/10/2026**

ID: **358324**
CRC: **B1DBA655**
Processo: **1-733/2026**
Usuário: **SIDNEI FURTADO MENDONCA**
Criação: **07/10/2026 12:29:17** Finalização: **07/10/2026 12:29:55**

Processo

Documento

MD5: **3E2F3CA8CD344DD4709214BE2B4F1C55**

SHA256: **BAA1C3E7A73E539B7B77096E88AB62BB5A68A03CB7D2BD338A2CCCD8D0D70C04**

Súmula/Objeto:
PARECER

INTERESSADOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE	NOVO HORIZONTE DO OESTE	RO	07/10/2026 12:29:17

ASSUNTOS

Aquisição de Equipamentos, Materiais de informática e Infraestrutura de Rede	07/10/2026 12:29:17

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

SIDNEI FURTADO MENDONCA	PROCURADOR JURIDICO	07/10/2026 12:29:58

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 227/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.novohorizonte.ro.gov.br informando o ID 358324 e o CRC B1DBA655.

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/CPL/2026

OBJETO

Formação de Sistema de Registro de Preços visando a futura, Eventual **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES, MATERIAIS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS DE INFORMÁTICA E INFRAESTRUTURA DE REDE, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE/RO**, conforme especificações, quantidades estimadas e condições estabelecidas no Termo de Referência, Edital e seus anexos.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

R$ 830.927,50 (oitocentos e trinta reais novecentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia **26/10/2026** às **10h (horário de Brasília)**

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

[Menor Preço Unitário]

MODO DE DISPUTA:

[aberto]

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

PREFERÊNCIA LOCAL/REGIONAL

NÃO

ID: 358601 e CRC: EB1D4C83

DOCUMENTOS DO EDITAL E ANEXOS

1. EDITAL.....Pg 01 ao 23
15 COTAÇÃO MÉDIA DOS VALORES..... Pg 24 a 59
16 DECLARÇÃO UNIFICADA..... Pg 60
17 MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS..... Pg 61 ao 66
18 TERMO DE REFERENCIA..... Pg 67 ao 97

ID: 358601 e CRC: EB1D4C83

Processo Administrativo n° 740/SEMAD/2026

A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Oeste, RO, através da Comissão Permanente de Licitações - CPL, sediada na Av. Elza Vieira Lopes nº 4803, Bairro Centro – CEP 76.956-000. Torna-se público O Edital **Nº 33/CPL/2026**, tendo como objeto. **Formação de Sistema de Registro de Preços visando a futura, Eventual AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES, MATERIAIS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS DE INFORMÁTICA E INFRAESTRUTURA DE REDE, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE/RO,** Sendo através das **Secretarias Municipais de Fazenda,** Conforme especificações, quantidades estimadas e condições estabelecidas no Termo de Referência, Edital e seus anexos, o qual será realizado na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, tendo como forma de julgamento **Menor Preço Unitário**, tudo baseado nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023 e do Decreto Municipal nº 44/2023, de 06 de março de 2023, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1- DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é Formação de Sistema de Registro de Preços visando a futura, Eventual AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES, MATERIAIS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS DE INFORMÁTICA E INFRAESTRUTURA DE REDE, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE/RO, conforme especificações, quantidades estimadas e condições estabelecidas no Termo de Referência, Edital e seus anexos.

1.2. *A licitação será por menor valor UNITÁRIO, conforme tabela constante do Anexo I do edital.*

1.3. *Esta Licitação encontra-se formalizada e autorizada através do Processo Administrativo N° 740/SEMAD/2026 e destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo de que lhe são correlatos.*

1.4. *Todas as informações, exigências e determinações contidas no Termo de Referência são de responsabilidade exclusiva da Secretaria requisitante, que as elaborou e validou, cabendo-lhe a responsabilidade técnica pelos cálculos, valores e especificações apresentadas.*

1.5. *À Comissão Permanente de Licitação compete assegurar a legalidade, regularidade e conformidade do procedimento licitatório, observando e aplicando as informações fornecidas pela Secretaria requisitante, sem prejuízo de sua responsabilidade administrativa quanto ao fiel cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis.*

1.6. *É importante salientar que o Objeto deste certame fora solicitado pela secretaria requisitante e autorizado pelos SECRETARIOS RESPONSSAVEIS DA PASTA, assim como a descrição dos itens e quantitativos solicitados.*

2- DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta da Ata de Registro de Preços.

ID: 358601 e CRC: EB1D4C83

3- DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Licitanet. **(www.licitanet.com.br).**

3.2. licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. *O presente edital NÃO será exclusivo para ME/EPP Para os lotes de valor acima de R$ 80.000,00 previsto no art. 48 da LC nº 123/2006. Contudo, não há qualquer impedimento à participação de empresas, que não se enquadrem como que ME/EPP as quais poderão concorrer em igualdade de condições com as demais licitantes, sem usufruir dos benefícios previstos nos arts. 44 e 45 da referida Lei Complementar, especialmente quanto ao tratamento diferenciado e ao empate ficto.*

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015, quando for o caso.

3.7. **A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, além da apresentação da declaração para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitada no sistema, informar no campo próprio da plataforma de compras o seu regime de tributação para fazer valer o direito da Lei Complementar 123, com redação dada pela LC nº 147/2014.**

3.8. Não poderão disputar esta licitação:

3.8.1. aqueles que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.8.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.8.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.8.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.8.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

ID: 358601 e CRC: EB1D4C83

3.8.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.8.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.8.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.8.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.8.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.9. O impedimento de que trata o item 4.10.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 1.10.2 e 4.10.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.12. O disposto nos itens 4.10.2 e 4.10.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.13. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.14. A vedação de que trata o item 4.10.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.14.1. *pessoas jurídicas reunidas em consórcio;*

3.14.2. A vedação à participação de empresas de consórcio na presente contratação fundamenta-se na natureza específica do objeto.

3.14.3. A admissão de consórcios poderia comprometer a entrega dos equipamentos, dificultar o controle de fiscalização, especialmente caso haja divisão de etapas entre diferentes empresas consorciadas para efetuar a entrega. O que aumentaria o risco de não execução e dificultaria a identificação de responsabilidades em caso de falhas ou descumprimento contratual.

3.14.4. Além disso, considerando que o objeto não apresenta alta complexidade técnica ou vulto financeiro que justifique a união de empresas para viabilizar sua execução, a participação de consórcios não se mostra necessária para ampliação da competitividade. O mercado dispõe

ID: 358601 e CRC: EB1D4C83

de fornecedores especializados aptos a atender integralmente às exigências técnicas e quantitativas estabelecidas pela Administração.

3.14.5. contratação de empresa única assegura maior eficiência na fiscalização, responsabilização direta e controle sobre o cumprimento das especificações técnicas, garantindo maior segurança e proteção ao interesse público.

3.14.6. Dessa forma, a não permissão de participação de empresas reunidas em forma de consórcio revela-se medida adequada, proporcional e devidamente justificada, preservando a qualidade do objeto, a segurança técnica da contratação e a efetividade da gestão contratual.

3.14.7. A adoção dessa medida está alinhada às boas práticas de gestão pública e ao princípio da economicidade.

4- DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. *valor unitário do item.*

4.1.2. *Quantidade cotada,* devendo *respeitar o máximo SOLICITADO*

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Os valores propostos deverão considerar todos os tributos incidentes sobre a operação, de acordo com o regime tributário da empresa, devendo refletir o preço final ofertado. É de responsabilidade exclusiva do licitante assegurar que sua proposta contemple corretamente os encargos fiscais aplicáveis, não sendo admitida posterior alegação de erro ou omissão.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.7.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias**,** a contar da data de sua apresentação.

4.7.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.8. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes

ID: 358601 e CRC: EB1D4C83

públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5- DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a propostas ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará em campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes, caso seja necessário.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. O lance deverá ser ofertado pelo **menor valor unitário**

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser conforme parametrizado no sistema junto à Licitanet. **((www.licitanet.com.br).**

5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.12. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.12.1. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.12.2. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.12.3. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

ID: 358601 e CRC: EB1D4C83

5.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a **30 (trinta) minutos**, a sessão pública será suspensa e reiniciada no dia útil seguinte conforme horário feito na comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.18. Caso haja itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pela Lei 14.133/2021 e Decreto 11.462/2023.

5.19. Para os itens exclusivos, aplicam-se as regras de tratamento favorecido previstas nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentadas pela Lei nº 14.133/2021 e pelo Decreto nº 11.462/2023, inclusive quanto ao empate ficto e ao direito de preferência.

5.19.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.19.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.19.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.19.4. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.19.4.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.19.4.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.19.4.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.19.4.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.19.5. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.19.5.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

ID: 358601 e CRC: EB1D4C83

5.19.5.2. empresas brasileiras;

5.19.5.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.19.5.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.19.6. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.19.7. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.19.8. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.19.9. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.19.10. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.20. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6- DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Do Critério de Julgamento por Preço do item

Nos termos do art. 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, o presente certame adota como critério de julgamento o **Menor Preço Unitário do item**, conforme definido no Termo de Referência e demais anexos deste Edital.

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.8 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

6.2.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

6.2.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

6.3. Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAGEFIMP, instituído pela Lei Estadual nº 2.414, de 18 de fevereiro de 2011. (https://www.transparencia.ro.gov.br/Fornecedor/EmitirCertidao);

6.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNIA), do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, que resultará em efeitos de inabilitação a depender da natureza da sanção aplicada. (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

ID: 358601 e CRC: EB1D4C83

6.5. Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF como impedidas ou suspensas; ou Site: https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/public/pages/consultas/consultarRestricaoContratarAdministracaoPublica.jsf (No caso específico da consulta ao SICAF, constante do inciso II, do Art. 44, da Portaria Interministerial nº 424/2016, como não há obrigatoriedade de a empresa ser cadastrada no referido sistema a consulta deverá ser realizada.

6.6. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

6.6.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.6.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.6.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.7. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

6.8. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

6.9. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.9.1. contiver vícios insanáveis;

6.9.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.9.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.9.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.9.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.10. No caso de haver indício de inexequibilidade da proposta para bens e serviços em geral.

6.11. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- contiver vícios insanáveis;
- não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;
- não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.12. Se a administração entender que a indícios de inexequibilidade da proposta de preço, o fornecedor será convocado a apresentar planilha de custos que comprove a viabilidade da proposta ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta. cabendo ao Pregoeiro decidir pela sua aceitação ou desclassificação, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

ID: 358601 e CRC: EB1D4C83

6.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7- DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, O PREGOEIRO/AGENTE DE CONTRATAÇÃO VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS E AINDA NOS SEGUINTES CADASTROS MENCIONADOS ACIMA:

7.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante, em conformidade com o artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, com redação dada pela Lei nº 14.230/2021, que prevê, dentre as sanções aplicáveis ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público.

7.1.2. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligência para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.1.3. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.1.4. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

7.1.5. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro/Agente de Contratação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

7.1.6. CASO HAJA INADIMPLÊNCIA O LICITANTE SERÁ INABILITADO.

7.2. Os documentos Exigidos neste edital e no termo de referência são necessários e suficientes para demonstrar a capacidade jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômica e capacidade técnica da empresa e garantir que está apta realizar o objeto da licitação. Sendo assim serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021. **Para fins de habilitação ao certame, os interessados terão de satisfazer os requisitos A SEGUIR:**

a) Registro na Junta Comercial da respectiva sede da licitante, no caso de empresa individual, com demonstração atualizada dos objetos sociais, indicando ramo de atividade compatível com o objeto licitado;

b) Em caso de **Microempreendedor Individual – MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

c) Ato constitutivo, estatuto ou CONTRATO SOCIAL em vigor, devidamente registrado ou inscrito na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a demonstração do ramo de atividades compatível com o objeto licitado, bem como a última alteração social. Não será aceita a Certidão Simplificada da junta Comercial para substituir o contrato social;

d) Em caso de **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária** - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz;

ID: 358601 e CRC: EB1D4C83

e) Em caso de **Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

f) No caso de sociedade civil, Ato constitutivo e respectivas alterações, devidamente registrados, acompanhados de prova de investidura da diretoria em exercício;

g) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, publicada no Diário Oficial da União, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

h) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

i) Cédula de identificação dos sócios (RG) e (CPF), ou do diretor, ou do proprietário, ou do representante legal da empresa.

j) Se a empresa se fizer representar por PROCURADOR, faz-se necessário a apresentação da cópia de sua cédula de identidade ou documento oficial com foto e de outorga por instrumento público ou particular, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes para prática dos atos pertinentes ao certame, com firma reconhecida em Cartório, esta deve vir acompanhada de cópia do ato de constituição da empresa ou do ato de investidura na direção da empresa.

7.3. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

7.3.1. Para a Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista deverão ser juntados os seguintes documentos:

a) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, emitida do site da Secretaria da Receita Federal do Brasil - Classificação Nacional de Atividade Econômica, no serviço necessário para o desenvolvimento do objeto do presente certame.

b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria- Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

c) Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Estadual, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.

d) Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Municipal, expedida na sede ou domicílio da licitante, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.

e) Certidão de Regularidade do FGTS, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.

ID: 358601 e CRC: EB1D4C83

f) Certidão de Regularidade de Débito – CNDT, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.

7.3.2. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

7.3.3. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

7.3.4. Em relação às **fornecedoras cooperativas** será, ainda, exigida a seguinte documentação complementar:

a) A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764 de 1971;

b) A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

c) A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

d) O registro previsto na Lei n. 5.764/71, art. 107;

e) A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

f) Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

1. Ata de fundação;
2. Estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;
3. Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;
4. Editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;
5. Três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e
6. Ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da dispensa;
7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764/71 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

7.4. HABILITAÇÃO REFERENTE A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.4.1.1. Certidão Negativa de Falência, Concordata, do Cartório Distribuidor da Comarca sede da proponente, deverá estar válida na data de CONVOCAÇÃO. A certidão deverá conter expressamente o prazo de validade, ou quando ausente será considerada válida por um período de 90 (noventa) dias corridos, a contar da data da sua emissão pelo órgão expedidor, salvo disposição legal em contrário comprovada pelo proponente.

ID: 358601 e CRC: EB1D4C83

a) Para empresas constituídas como sociedades simples, não sujeitas à legislação comercial, certidão negativa de distribuição, expedida pelo distribuidor da sede da matriz da empresa, incluindo a negativa de insolvência.

b) Poderá ser apresentada certidão positiva de distribuição, desde que esteja acompanhada de certidões ou documentos emitidos posteriormente àquela certidão, que comprovem não se tratar de ações de declaração de insolvência.

7.5. Por tratar-se de contratação que não envolve maior complexidade, torna-se desproporcional o cumprimento de requisitos muito elaborados. Portanto, na presente contratação as exigências limitam-se somente a comprovação de regularidade jurídica, fiscal e Econômica financeira da empresa.

7.6. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.7. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.8. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por meio eletrônico anexado no sistema LICITANET.

7.9. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.10. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.11. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.12. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.13. A habilitação será verificada junto à Licitanet. **(www.licitanet.com.br)**, nos documentos por ele abrangidos.

7.13.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

7.14. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).

ID: 358601 e CRC: EB1D4C83

7.14.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

7.15. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.15.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados junto à Licitanet. **((www.licitanet.com.br) e no caso de documentos complementares** serão enviados por meio do sistema, Portal Licitanet em formato digital, no prazo de [NO MÍNIMO, DUAS HORAS], prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

7.16. A verificação no Portal Licitanet ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.16.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do edital ou Termo de Referência somente serão exigidos na fase da habilitação. Caso a fase seja invertida em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.17. Após a entrega dos documentos e terminada a fase de habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

7.17.1. A complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

7.17.2. A atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.18. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.19. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.15.14.1.1.

7.20. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.21. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8- DAS REGRAS PARA APRESENTAR DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA FINAL

8.1. Terminada a fase de lances **o pregoeiro abrirá o prazo de no mínimo 2 (duas) horas para que a(s) empresa(s) Vencedora(s) anexe a proposta final com Prospecto ou Panfleto contendo as especificações do(s) objeto(s) com** último lance ofertado, e os **documentos de habilitação**, caso seja anexado alguma proposta divergente da cadastrada no Portal Licitanet (www.Licitanet.com.br), ou divergente do último lance, prevalecerão, as especificações e o último lance ofertados no Portal Licitanet (www.Licitanet.com.br).

8.2. Assinatura da Ata será de 05 (cinco) dias uteis após notificação da empresa no sistema Licitanet. Sendo o prazo de validade da Ata será 12 meses, conforme exigência do **Termo de referência, item.1.3, quanto ao prazo para entrega do equipamento 30 dias. item 5.1 do Termo de referência.**

ID: 358601 e CRC: EB1D4C83

9- DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

9.8. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023.

9.9. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

9.10. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a ***50%*** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, conforme inciso I do art. 32 do Decreto Federal N° 11.462/23 art. 86° § 4º da Lei 14.133/21.

9.11. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao máximo o ***dobro*** do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem, conforme inciso II do art. 32 do Decreto Federal N° 11.462 de 31 de março de 2023, art. 86° § 5º da Lei 14.133/21.

9.12. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a

ID: 358601 e CRC: EB1D4C83

ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

9.13. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.13.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente, podendo ser prorrogada por igual prazo e quantitativos, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme dispõe a Lei Federal nº 14.133/2021.

9.13.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pela administração municipal por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o Art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.13.3. O instrumento contratual deverá ser emitido no prazo de validade da ata de registro de preços.

10- DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:.

10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

10.4.3. A ata de registro de preços poderá ser prorrogada por mais 01 (um) ano de acordo com a **Lei nº 14.133/2021 art. 84** combinado com **Decreto nº 11.462/2023.**

ID: 358601 e CRC: EB1D4C83

11- DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico https://eproc.novohorizonte.ro.gov.br/eproc/

12- DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

ID: 358601 e CRC: EB1D4C83

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.5. fraudar a licitação

12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 05 a 15% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 5% do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% do valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

ID: 358601 e CRC: EB1D4C83

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13- DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados por forma eletrônica, no site Portal Licitanet (www.licitanet.com.br) na aba esclarecimentos e impugnações. Para que todos tenham conhecimento.

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

ID: 358601 e CRC: EB1D4C83

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico https://pncp.gov.br/app/editais?q=novo%20horizonte%20do%20oeste&status=todos&pagina=1
14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.11.1. ANEXO I – Lista Com a Cotação Média dos Valores

14.11.2. ANEXO II DECLARAÇÃO UNIFICADA

14.11.3. ANEXO III MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.11.4. ANEXO IV TERMO DE REFERÊNCIA

Novo Horizonte do Oeste/RO, 08 de outubro de 2026.

Marcos Antônio da Silva
Pregoeiro Municipal

ID: 358601 e CRC: EB1D4C83

ANEXO I

MUNICIPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE
AV. ELZA VIEIRA LOPES, 4803
CNPJ : 63.762.009/0001-50

Lista com a média dos valores cotados agrupada por centro de custo

Número da Cotação: 00260/26 **Data: 19/08/2026** **Abertura: 11/09/2026** **Encerramento: 11/09/2026**

Centro de Custo: SEC. MUN. FAZENDA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Item	Código	Descrição	Qtd.	Valor Médio	Valor Total Médio
1	009.002.462	ACCESS POINT WI-FI 6	40	1.200,00	48.000,00
2	009.002.477	ALICATE DE CRIMPAGEM RJ 45	10	83,75	837,50
3	009.002.464	CABO DE REDE U/UTP CATEGORIA 5E	25	1.050,00	26.250,00
4	009.002.465	CABO DE REDE U/UTP CATEGORIA 6 (CAT6)	25	1.375,00	34.375,00
5	009.002.473	CABOS PATCH CORD CAT5 10 CENTÍMETROS	1.000	23,50	23.500,00
6	009.002.474	CABOS PATCH CORD CAT5 20 CENTÍMETROS	1.000	23,50	23.500,00
7	009.002.475	CABOS PATCH CORD CAT6 10 CENTÍMETROS	1.000	28,50	28.500,00
8	009.002.476	CABOS PATCH CORD CAT6 20 CENTÍMETROS	1.000	28,50	28.500,00
9	009.002.472	CAIXA DE SOM PARA COMPUTADOR	100	82,25	8.225,00
10	009.002.466	CONECTOR RJ45 MACHO CATEGORIA 5E (CAT5E)	1.000	1,19	1.190,00
11	009.002.467	CONECTOR RJ45 MACHO CATEGORIA 6 (CAT6)	1.000	1,61	1.610,00
12	009.002.463	CONTROLADOR DE REDE PARA GERENCIAMENTO CENTRA	25	3.177,00	79.425,00
13	009.002.470	MOUSE USB	100	30,75	3.075,00
14	009.002.478	ORGANIZADOR ESPIRAL 1/2 PARA FIOS E CABOS	40	932,50	37.300,00
15	009.002.469	PATCH CORD CATEGORIA 6 (CAT6)	800	23,75	19.000,00
16	009.002.468	PATCH PANEL CATEGORIA 6 (CAT6)	300	437,50	131.250,00
17	061.003.066	RACK DE PISO 42U PARA SERVIDOR – PADRÃO 19 POLEGA	1	4.475,00	4.475,00
18	020.001.862	SSD NVME 512 GB	50	985,00	49.250,00
19	009.002.460	SWITCH GERENCIÁVEL 24 PORTAS GIGABIT	40	2.825,00	113.000,00
20	009.002.461	SWITCH GERENCIÁVEL 24 PORTAS POE+	20	5.055,75	101.115,00
21	009.002.471	TECLADO USB	100	86,00	8.600,00
22	020.001.952	TERMINAL POS PORTÁTIL PARA TRANSAÇÕES ELETRÔNIC	20	2.787,50	55.750,00
23	020.001.953	TESTADOR DE CABOS	5	840,00	4.200,00
		TOTAL POR CENTRO DE CUSTO	7.701	25.553,55	830.927,50
		TOTAL	7.701	25.553,55	830.927,50

Fiorilli S/C Ltda. Software - (compras9 - 9.50.29.2996 - 23690)
11/09/2026 10:42

Usuário: Jucielen Albuquerque de Souza

ID: 352161 e CRC: 5B065EBC

ID: 358601 e CRC: EB1D4C83

Município de Novo Horizonte do Oeste
63.762.009/0001-50
Av. Elza Vieira Lopes
www.novohorizonte.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Cotação	**260 ATUALIZADA**	**11/09/2026**

ID: **352161**
CRC: **5B065EBC**
Processo: **1-733/2026**
Usuário: **JUCIÉLEN ALBUQUERQUE DE SOUZA**
Criação: **11/09/2026 09:43:39** Finalização: **11/09/2026 09:44:11**

Processo Documento

MD5: **BC5E3A5F166228946466508CBB3C8E8F**
SHA256: **7B4BF0C0DDD93B12438041EEE92DA13A1110F5A66C813BF8D272356E8E52C0ED**

Súmula/Objeto:
Cotação

INTERESSADOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE	NOVO HORIZONTE DO OESTE	RO	11/09/2026 09:43:39

ASSUNTOS

Aquisição de Equipamentos, Materiais de Informática e Infraestrutura de Rede	11/09/2026 09:43:39

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

VANDERLEI JOSE DA COSTA	SECRETARIO DE FAZENDA	11/09/2026 10:44:41

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 227/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.novohorizonte.ro.gov.br informando o ID 352161 e o CRC 5B065EBC.

ANEXO II
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 740/SEMAD/2026

(CASO ESTA DECLARAÇÃO NÃO ESTEJA DISPONIBILIZADA NO SISTEMA LICITANET, A MESMA DEVERÁ COMPOR OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE-RO
AO PREGOEIRO MUNICIPAL.

PELO PRESENTE INSTRUMENTO, A EMPRESA ....., CNPJ Nº ....., COM SEDE NA....., ATRAVÉS DE SEU REPRESENTANTE LEGAL *(pessoa que irá assinar a Ata e/ou Contrato)* Sr....., CPF Nº....., DECLARA A QUEM POSSA INTERESSAR QUE:

1) DECLARAMOS, PARA OS FINS DO DISPOSTO NO INCISO VI DO ART. 68 DA LEI N.º 14.133/21, E **DISPOSTO NOS INCISOS XXXIII** DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, QUE NÃO EMPREGAMOS MENORES DE 18 (DEZOITO) ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGAMOS MENORES DE 16(DEZESSEIS) ANOS. RESSALVA AINDA, QUE, CASO EMPREGUE MENORES NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ (A PARTIR DE 14 ANOS, DEVERÁ INFORMAR TAL SITUAÇÃO NO MESMO DOCUMENTO).

2) DECLARAMOS, SOB AS PENAS DA LEI, QUE A EMPRESA NÃO FOI **DECLARADA INIDÔNEA** PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E QUE ATÉ A PRESENTE DATA INEXISTEM FATOS IMPEDITIVOS PARA SUA HABILITAÇÃO NO PRESENTE PROCESSO, CIENTE DA OBRIGATORIEDADE DE DECLARAR OCORRÊNCIAS POSTERIORES.

3) DECLARAMOS PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, QUE CONHECEMOS AS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E OS TERMOS CONSTANTES NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, E QUE, **CONCORDAMOS COM TODOS OS TERMOS** CONSTANTES NO MESMO E AINDA, QUE POSSUÍMOS TODAS AS CONDIÇÕES PARA ATENDER E CUMPRIR TODAS AS EXIGÊNCIAS DE FORNECIMENTO ALI CONTIDAS, INCLUSIVE COM RELAÇÃO A DOCUMENTAÇÃO, QUE ESTÁ SENDO APRESENTADA PARA FINS DE HABILITAÇÃO.

7) DECLARO QUE CUMPRO AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL, PREVISTAS EM LEI E EM OUTRAS NORMAS ESPECÍFICAS.

8) DECLARAMOS QUE AS PROPOSTAS ECONÔMICAS COMPREENDEM A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS PARA ATENDIMENTO DOS DIREITOS TRABALHISTAS ASSEGURADOS NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, NAS LEIS TRABALHISTAS, NAS NORMAS INFRALEGAIS, NAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO E NOS TERMOS DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA VIGENTES NA DATA DE ENTREGA DAS PROPOSTAS.

9) DECLARAMOS QUE A EMPRESA ATENDE AOS **REQUISITOS DE HABILITAÇÃO** E QUE O DECLARANTE RESPONDERÁ PELA VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS, NA FORMA DA LEI.

E-MAILS DE CONTATO PARA CADA SETOR RESPONSÁVEL PELO ATOS DESTA CONTRATAÇÃO:
Emails:.....
Telefones para contato: ( ).....
Whatsapp: xxxxxxxx
Endereço: xxxxxxxxxx Cep: xxxxxxxx
Cidade: xxxxx **Estado:** xxxx

CIDADE, ... DE ..... DE 2026.

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA

ID: 358601 e CRC: EB1D4C83

ANEXO III

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 740/SEMAD/2026

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 33/CPL/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE- RO

Pelo presente instrumento de um lado o **MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 63.762.009/0001-50, com sede no Palácio Osvaldo Piana, sede do Poder Executivo Municipal, sito à Av. Elza Vieira Lopes Nº 4803, por seu representante legal o Prefeito Municipal, Sr. RONALDO DELAZARI considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº **33/CPL/2026**, processo administrativo n.º **740/SEMAD/2026**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) na licitação e de acordo com as quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

15- DO OBJETO

15.1. A presente Ata tem por objeto Formação de Sistema de Registro de Preços visando a futura, Eventual AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES, MATERIAIS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS DE INFORMÁTICA E INFRAESTRUTURA DE REDE, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE/RO,, conforme especificações, quantidades estimadas e condições estabelecidas no Termo de Referência, Edital e seus anexos, e que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

16- DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

16.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, do(s) fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são os que estão registrados na Ata emitida no sistema LICITANET.

16.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo no sistema LICITANET.

17- ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será a SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA do Município de Novo Horizonte do Oeste/RO**,** Além do gerenciador, não há [ou] São} órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços as secretárias descritas no **preambulo do Edital.**

18-* DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS *(item obrigatório)

18.1. *Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:*

18.1.1. *apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;*

18.1.2. *demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e*

18.1.3. *consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.*

18.2. *A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.*

18.2.1. *O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.*

18.3. *Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.*

ID: 358601 e CRC: EB1D4C83

18.4. *O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.*

18.5. *O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.*

Dos limites para as adesões

18.6. *As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.*

18.7. *O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.*

18.8. *Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde, não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.*

18.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

18.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

19- VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

19.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

19.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

19.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

19.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

19.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

19.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

19.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

19.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

19.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

19.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

ID: 358601 e CRC: EB1D4C83

19.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

19.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

19.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

19.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e

19.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 23-.

19.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

19.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

19.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

19.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

19.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 19.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

19.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

19.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

19.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

19.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

20- ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

20.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

20.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

20.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

20.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

ID: 358601 e CRC: EB1D4C83

21- NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

21.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

21.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

21.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

21.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

21.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

21.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

21.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

21.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 23.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

21.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

21.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 23.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

21.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 21.2 e no item 21.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

21.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

22- REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

22.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

22.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

22.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

22.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

22.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

22.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

ID: 358601 e CRC: EB1D4C83

22.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

22.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

22.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 22.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

23- CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

23.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

23.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

23.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

23.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

23.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

23.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 23.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

23.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

23.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

23.4.1. Por razão de interesse público;

23.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

23.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

24- DAS PENALIDADES

24.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital/termo de referência ou no aviso de contratação direta*.

24.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

24.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

24.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

25- CONDIÇÕES GERAIS

ID: 358601 e CRC: EB1D4C83

25.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO *AO EDITAL OU AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA*.

25.2. *No caso de adjudicação por preço do lote de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.*

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada na data da assinatura vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).*

Local e data
Assinaturas

ID: 358601 e CRC: EB1D4C83

ANEXO IV

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 740/SEMAD/2026

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO / LICITATÓRIO
N° 733/2026

1 - DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES, MATERIAIS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS DE INFORMÁTICA E INFRAESTRUTURA DE REDE, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE/RO, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2 QUANTITATIVOS

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
1	Access Point Wi-Fi 6	UN	40
2	Alicate de crimpagem RJ45	UN	10
3	Cabo de rede U/UTP Categoria 5e	CX	25
4	Cabo de rede U/UTP Categoria 6 (Cat6)	CX	25
5	Cabo Patch Cord Cat5 – 10 cm	UN	1.000
6	Cabo Patch Cord Cat5 – 20 cm	UN	1.000
7	Cabo Patch Cord Cat6 – 10 cm	UN	1.000
8	Cabo Patch Cord Cat6 – 20 cm	UN	1.000
9	Caixa de som para computador	UN	100
10	Conector RJ45 macho Categoria 5e	UN	1.000
11	Conector RJ45 macho Categoria 6	UN	1.000
12	Controlador de rede para gerenciamento centralizado	UN	25
13	Mouse USB	UN	100
14	Organizador espiral 1/2 para fios e cabos	RL	40
15	Patch Cord Categoria 6	UN	800
16	Patch Panel Categoria 6	UN	300
17	Rack de piso 42U para servidor – padrão 19"	UN	1
18	SSD NVMe 512 GB	UN	50
19	Switch gerenciável 24 portas Gigabit	UN	40
20	Switch gerenciável 24 portas PoE+	UN	20
21	Teclado USB	UN	100
22	Terminal POS portátil para transações eletrônicas	UN	20
23	Testador de cabos	UN	5

1.3. PRAZO DO CONTRATO

ID: 358601 e CRC: EB1D4C83

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado sucessivamente, desde que demonstrada a vantajosidade para a Administração, o interesse público e a manutenção das condições iniciais da contratação.

2 - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Equipamentos Permanentes, Materiais, Componentes e Acessórios de Informática e Infraestrutura de Rede, destinados ao atendimento da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Oeste/RO.

A contratação justifica-se pela necessidade de manter e modernizar a infraestrutura tecnológica do Município, assegurando condições adequadas para o funcionamento dos sistemas informatizados, redes de dados, comunicação institucional, processamento de informações e demais atividades administrativas e operacionais.

Considerando o uso contínuo desses recursos, verifica-se a necessidade de substituição de equipamentos obsoletos ou danificados, ampliação e melhoria da infraestrutura de rede, bem como reposição de materiais e acessórios indispensáveis à continuidade dos serviços públicos.

A adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se adequada em razão da natureza parcelada e variável das demandas, permitindo aquisições conforme a necessidade efetiva, evitando formação desnecessária de estoques e proporcionando maior economicidade, eficiência e planejamento na aplicação dos recursos públicos.

Dessa forma, a contratação visa garantir a continuidade, modernização e segurança da infraestrutura de Tecnologia da Informação do Município, contribuindo para maior eficiência administrativa e melhoria na prestação dos serviços públicos.

3 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução proposta consiste na realização de procedimento licitatório, por meio do Sistema de Registro de Preços – SRP, para futura e eventual aquisição de equipamentos permanentes, materiais, componentes e acessórios de informática e infraestrutura de rede, destinados ao atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Oeste/RO, conforme demanda formalizada pela Secretaria Municipal de Fazenda.

A contratação abrangerá os 23 itens previstos na Solicitação nº 260/2026, contemplando, entre outros, access points Wi-Fi 6, switches gerenciáveis, controladores de rede, cabos de rede, conectores RJ45, patch cords, patch panels, rack de piso 42U, SSD NVMe, periféricos, terminal POS e equipamentos destinados à instalação, manutenção e teste da infraestrutura de rede.

Os bens deverão atender às especificações técnicas estabelecidas pela Administração, de modo a assegurar compatibilidade com a infraestrutura tecnológica existente, desempenho adequado, interoperabilidade, segurança, durabilidade e condições de utilização nos diversos setores municipais.

ID: 358601 e CRC: EB1D4C83

A aquisição será realizada de forma parcelada e conforme a necessidade efetiva da Administração, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, não havendo necessidade de aquisição imediata da totalidade dos quantitativos estimados. Esse modelo mostra-se compatível com a natureza variável da demanda e permite evitar formação desnecessária de estoques, além de proporcionar maior eficiência no planejamento das aquisições e na aplicação dos recursos públicos.

A solução deverá possibilitar tanto a substituição de equipamentos e componentes obsoletos ou danificados quanto a ampliação e modernização da infraestrutura tecnológica e de rede, garantindo suporte ao funcionamento dos sistemas informatizados, comunicação institucional, processamento de informações e demais atividades administrativas e operacionais do Município.

Os materiais relacionados à infraestrutura de rede deverão manter compatibilidade entre si e com os equipamentos existentes. Nesse contexto, deverão ser observadas as características previstas para cabeamento estruturado, switches, access points, controladores, patch panels, conectores, racks e demais componentes, de modo a garantir integração adequada da solução.

Para o item Rack de Piso 42U, deverá ser assegurada compatibilidade com o servidor Dell PowerEdge R6725 já indicado na especificação da demanda, inclusive quanto às dimensões, profundidade, utilização dos respectivos trilhos de montagem, conexões de alimentação e rede e gerenciamento de cabos.

A solução contempla, portanto, o fornecimento dos bens necessários para:

- reposição de equipamentos, materiais e acessórios danificados, desgastados ou obsoletos;
- manutenção e expansão da infraestrutura de rede;
- melhoria da conectividade e do desempenho dos recursos tecnológicos;
- ampliação da capacidade de atendimento das demandas administrativas;
- padronização e compatibilidade dos componentes utilizados;
- redução de interrupções decorrentes da indisponibilidade de equipamentos e materiais;
- modernização gradual da infraestrutura de Tecnologia da Informação do Município.

Assim, a solução escolhida mostra-se adequada por permitir que a Administração mantenha estoque e infraestrutura compatíveis com sua necessidade real, realizando aquisições à medida que surgirem as demandas, preservando a continuidade dos serviços públicos e proporcionando maior flexibilidade, eficiência e economicidade.

4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá observar requisitos técnicos e funcionais suficientes para assegurar que os equipamentos, materiais, componentes e acessórios de informática e infraestrutura de rede atendam adequadamente às necessidades da Administração Municipal, garantindo compatibilidade, desempenho, segurança, continuidade operacional e integração com a infraestrutura tecnológica existente.

Os bens a serem fornecidos deverão atender integralmente às especificações, características técnicas, unidades de fornecimento e quantitativos constantes da Solicitação nº

ID: 358601 e CRC: EB1D4C83

260/2026, que contempla materiais e equipamentos destinados à estruturação, manutenção, ampliação e modernização da infraestrutura de Tecnologia da Informação do Município.

A contratação deverá preservar a compatibilidade e interoperabilidade entre os diversos elementos da solução, evitando a aquisição de componentes que, embora individualmente adequados, sejam incompatíveis com a estrutura física ou lógica de rede já utilizada pela Administração.

As especificações deverão ser interpretadas como requisitos mínimos de qualidade e desempenho necessários ao atendimento da necessidade administrativa, não devendo ser utilizadas para restringir indevidamente a competitividade do certame.

Em razão da utilização do Sistema de Registro de Preços, o fornecimento ocorrerá conforme a necessidade efetiva da Administração durante a vigência da ata, respeitados os quantitativos máximos registrados, sem obrigatoriedade de aquisição integral das quantidades estimadas.

5 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados do(a) requisição.

5.2. Os bens deverão ser entregues no endereço: Av. Vivaldo Carreta, n° 5100 Almoxarifado Central do Novo Horizonte do Oeste-RO.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.3. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) fiscal administrativo do contrato, representante da Administração especialmente designado conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal nº 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo com informações pertinentes a essa atribuição.

6.3 O fiscal administrativo do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, verificar prazos, cumprimento das obrigações, realizações de assinaturas nos documentos e demais procedimentos relacionados a atividade administrativa.

6.4 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

6.5 O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

6.6 O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração durante a prestação do serviço para representá-lo na execução do contrato.

ID: 358601 e CRC: EB1D4C83

6.7 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.
6.8 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.
6.9 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
6.10 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato nem restringir a regularização e o uso das obras e das edificações, inclusive perante o registro de imóveis, ressalvada a hipótese prevista no § 2º do art. 121 da Lei Federal nº 14.133/2021.
6.11 O gestor do contrato é o gerente funcional, designado pela autoridade máxima, ou por quem ela delegar, com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, especialmente:
6.12 Analisar a documentação que antecede o pagamento;
6.13 Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;
6.14 Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;
6.15 Analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;
6.16 Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;
6.17 Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços.

7 - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A contratada ficará sujeita às penalidades e sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, em especial aquelas dispostas nos arts. 155 a 163, em caso de infração às disposições contratuais, execução inadequada do objeto ou descumprimento das obrigações assumidas.

Art. 155. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III - dar causa à inexecução total do contrato;
IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
Art. 156. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:
I - advertência;
II - multa;
III - impedimento de licitar e contratar;
IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:
I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
II - as peculiaridades do caso concreto;
III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

ID: 358601 e CRC: EB1D4C83

§ 2º A sanção prevista no inciso I do **caput** deste artigo será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do **caput** do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
§ 3º A sanção prevista no inciso II do **caput** deste artigo, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.
§ 4º A sanção prevista no inciso III do **caput** deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
§ 5º A sanção prevista no inciso IV do **caput** deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do **caput** do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV do **caput** deste artigo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:
I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;
II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.
§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV do **caput** deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do **caput** deste artigo.
§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
§ 9º A aplicação das sanções previstas no **caput** deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
Art. 157. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do **caput** do art. 156 desta Lei, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
Art. 158. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do **caput** do art. 156 desta Lei requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
§ 1º Em órgão ou entidade da Administração Pública cujo quadro funcional não seja formado de servidores estatutários, a comissão a que se refere o **caput** deste artigo será composta de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.
§ 2º Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.
§ 3º Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.
§ 4º A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:
I - interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o **caput** deste artigo;
II - suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
III - suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.
Art. 159. Os atos previstos como infrações administrativas nesta Lei ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.
Parágrafo único. (VETADO).
Art. 160. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
Art. 161. Os órgãos e entidades dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário de todos os entes federativos deverão, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.
Parágrafo único. Para fins de aplicação das sanções previstas nos incisos I, II, III e IV do **caput** do art. 156 desta Lei, o Poder Executivo regulamentará a forma de cômputo e as consequências da soma de diversas sanções aplicadas a uma mesma empresa e derivadas de contratos distintos.
Art. 162. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato.
Parágrafo único. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta Lei.
Art. 163. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:
I - reparação integral do dano causado à Administração Pública;
II - pagamento da multa;

ID: 358601 e CRC: EB1D4C83

III - transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
IV - cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
V - análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.
Parágrafo único. A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do **caput** do art. 155 desta Lei exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável. (Regulamento)

A aplicação das sanções observará os princípios do contraditório e da ampla defesa, bem como os critérios de proporcionalidade e razoabilidade, conforme estabelecido na legislação vigente.

8 - CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será faturado mediante apresentação da nota fiscal devidamente certificada pelo fiscal de contrato.
8.2. O prazo de pagamento é de até 30 (trinta) dias, contados da data da emissão do documento de crédito, isento de erros, e após a aceitação da execução do objeto licitado.
8.3. A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura informações da empresa informando o Banco, a Agência e o número da Conta a ser depositado o pagamento, não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.
8.4. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
8.5. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.
8.6. Deve acompanhar a Nota Fiscal/Fatura toda a documentação necessária à comprovação de que o contratado mantém-se regular em todas as condições previstas para habilitação no certame tais como:
A. Certificado de Regularidade do FGTS;
B. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
C. Certidão Negativa de Tributos Estaduais da Sefin (Finalidade: Outras Transações de Qualquer Natureza com a Administração Pública);
D. Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
E. Certidão Negativa Municipal da Sede da Empresa.

9 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta
9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade *PREGÃO*, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo *MENOR PREÇO,* através do procedimento do *Sistema de Registro de Preço*.

10 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base na Cotação nº 00260/26, vinculada ao Processo nº 733/2026, considerando os valores médios apurados para os equipamentos, materiais, componentes e acessórios de informática e infraestrutura de rede previstos na Solicitação nº 260/2026. A planilha registra expressamente a média dos valores cotados por item.

ID: 358601 e CRC: EB1D4C83

Com base nos quantitativos estimados e nos respectivos valores médios unitários, chegou-se aos seguintes valores:

Item	Descrição	Qtd.	Valor médio unitário	Valor total estimado
1	Access Point Wi-Fi 6	40	R$ 1.200,00	R$ 48.000,00
2	Alicate de crimpagem RJ45	10	R$ 83,75	R$ 837,50
3	Cabo de rede U/UTP Cat5e	25	R$ 1.050,00	R$ 26.250,00
4	Cabo de rede U/UTP Cat6	25	R$ 1.375,00	R$ 34.375,00
5	Patch Cord Cat5 – 10 cm	1.000	R$ 23,50	R$ 23.500,00
6	Patch Cord Cat5 – 20 cm	1.000	R$ 23,50	R$ 23.500,00
7	Patch Cord Cat6 – 10 cm	1.000	R$ 28,50	R$ 28.500,00
8	Patch Cord Cat6 – 20 cm	1.000	R$ 28,50	R$ 28.500,00
9	Caixa de som para computador	100	R$ 82,25	R$ 8.225,00
10	Conector RJ45 Cat5e	1.000	R$ 1,19	R$ 1.190,00
11	Conector RJ45 Cat6	1.000	R$ 1,61	R$ 1.610,00
12	Controlador de rede	25	R$ 3.177,00	R$ 79.425,00
13	Mouse USB	100	R$ 30,75	R$ 3.075,00
14	Organizador espiral 1/2 para fios e cabos	40	R$ 932,50	R$ 37.300,00
15	Patch Cord Cat6	800	R$ 23,75	R$ 19.000,00
16	Patch Panel Cat6	300	R$ 437,50	R$ 131.250,00
17	Rack de piso 42U	1	R$ 4.475,00	R$ 4.475,00
18	SSD NVMe 512 GB	50	R$ 985,00	R$ 49.250,00
19	Switch gerenciável 24 portas Gigabit	40	R$ 2.825,00	R$ 113.000,00
20	Switch gerenciável 24 portas PoE+	20	R$ 5.055,75	R$ 101.115,00
21	Teclado USB	100	R$ 86,00	R$ 8.600,00
22	Terminal POS portátil	20	R$ 2.787,50	R$ 55.750,00
23	Testador de cabos	5	R$ 840,00	R$ 4.200,00

Dessa forma, o valor global estimado da contratação é de R$ 830.927,50 (oitocentos e trinta mil, novecentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos), considerando o somatório dos quantitativos máximos previstos para o Registro de Preços.

Por se tratar de Sistema de Registro de Preços, o valor global possui caráter estimativo e representa o limite máximo correspondente aos quantitativos previstos, não implicando obrigatoriedade de aquisição integral pela Administração. As aquisições ocorrerão conforme a necessidade efetiva durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

11 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A presente contratação está alinhada às necessidades institucionais e ao planejamento administrativo da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Oeste/RO, tendo por finalidade assegurar a manutenção, modernização e ampliação da infraestrutura de Tecnologia da Informação utilizada no desenvolvimento das atividades administrativas e na prestação dos serviços públicos.

O objeto contempla equipamentos permanentes, materiais, componentes e acessórios de informática e infraestrutura de rede, conforme definido no Documento de Formalização de Demanda, abrangendo bens de naturezas distintas e necessários ao adequado funcionamento da estrutura tecnológica municipal.

ID: 358601 e CRC: EB1D4C83

Dessa forma, a classificação orçamentária da despesa deverá observar a natureza específica de cada item.

A contratação guarda compatibilidade com o planejamento orçamentário municipal e deverá observar as dotações consignadas na Lei Orçamentária Anual – LOA, bem como as diretrizes e programas estabelecidos no Plano Plurianual – PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, conforme a disponibilidade orçamentária e financeira existente no momento das futuras aquisições.

Considerando que a contratação será processada mediante Sistema de Registro de Preços, as aquisições ocorrerão de forma gradual, conforme as necessidades efetivamente identificadas pela Administração, permitindo maior compatibilidade entre a execução das despesas, a disponibilidade orçamentária e o planejamento das demandas. O próprio DFD prevê esse modelo em razão da natureza parcelada e variável das necessidades.

A realização de cada aquisição decorrente da Ata de Registro de Preços ficará condicionada à existência de disponibilidade orçamentária e à emissão do respectivo empenho, observadas as disposições legais e contábeis aplicáveis.

Dessa forma, a contratação encontra-se alinhada ao planejamento administrativo e orçamentário municipal, possibilitando o atendimento gradual das necessidades de Tecnologia da Informação, com maior controle da execução das despesas e utilização racional dos recursos públicos.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Oeste RO | www.novohorizonte.ro.gov.br
Av. Elza Vieira Lopes, 4803 Centro CEP 76956-970

SIMPLES ASSINATURA ELETRÔNICA LOGIN E SENHA

Documento assinado eletronicamente por **RONALDO DELAZARI**, **PREFEITO MUNICIPAL**, em 14/09/2026 às 11:59, horário de Novo Horizonte do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 227 de 18/12/2020.

SIMPLES ASSINATURA ELETRÔNICA LOGIN E SENHA

Documento assinado eletronicamente por **VANDERLEI JOSE DA COSTA**, **SECRETARIO DE FAZENDA**, em 14/09/2026 às 12:28, horário de Novo Horizonte do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 227 de 18/12/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.novohorizonte.ro.gov.br, informando o ID **346299** e o código verificador **1BFA2DA5**.

Referência: Processo nº 1-733/2026. Docto ID: 346299 v1

ID: 358601 e CRC: EB1D4C83

Município de Novo Horizonte do Oeste

63.762.009/0001-50
Av. Elza Vieira Lopes
www.novohorizonte.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Edital	**Pregão 33**	**08/10/2026**

ID: **358601**
CRC: **EB1D4C83**
Processo: **1-733/2026**
Usuário: **MARCOS ANTONIO DA SILVA**
Criação: **08/10/2026 11:25:12** Finalização: **08/10/2026 11:26:57**

Processo | Documento

MD5: **3E897888515B3AE8D688D75B35853759**
SHA256: **49398FCA57F63D7F21FC76D4734F3C11D268BCAA135F438E80F038A629425DB4**

Súmula/Objeto:
Edital

INTERESSADOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE	NOVO HORIZONTE DO OESTE	RO	08/10/2026 11:25:12

ASSUNTOS

Aquisição de Equipamentos, Materiais de informática e Infraestrutura de Rede	08/10/2026 11:25:12

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

MARCOS ANTONIO DA SILVA	PREGOEIRO MUNICIPAL	08/10/2026 11:27:10

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 227/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.novohorizonte.ro.gov.br informando o ID 358601 e o CRC EB1D4C83.